

3ª Série – Vol. XV



N.º 1 – Janeiro de 1971

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 7 1
IMPRESA NACIONAL
MACAU

Mic- B0072

ARQUIVO HISTÓRICO
MACAU

Entrada nº 1610 Livro

Cota* LR. 307.18

Obra de Cobre pertencente ao N. Senado

Duas Salvas de Cha — huma Balua com o seu ginde de lavar as maons — Oito culheres de Meza — Nove garfos de Meza — dois Cospidores grd.^o — quatro cospidores piquenos — doze Bacias de Cobre que apara os trez Cartorios.

Ornamento de Roupa pertencente ao mesmo N. Senado

Hum manto e húa Saya de N.^a Snr.^a da Conc.^o com a cor de setim Azul, com bordadura de fios de Ouro, Saya hê de tipo branco com galão de China nos pez — Sette pedaços de quartinas de pessa branca de flores galuado de Ouro de China, hum Palio de tipo de Europa bastiado com fios de Ouro — quatro guioins doirados cõ seus preparos — Cem bandeiras p.^a armar as Ruas nas Prossiçoens — Sinco bandr.^a de S. João, e de S. Francisco Xavier — treze quartinas de Damasco Vermelho — hum Docel grd.^o de Damasco Verde — hum Estandarte — hum Estandarte de N. S.^a da Conceição — húa Alcatifa nova — húa Alcatifa Velha — Douz Reposteiros de pano Verde barbados de fios de Ouro — Tres quartinas de Damasco Verde já uzadas — hum pano de Veludo Verde p.^a assento do N. Sen.^o nas funçoens da Igreja — huma Capa de pano Verde da Meza das Vereaçõens.

Trastes pertencente ao mesmo N. Senado

Huma Meza de Vereação — huma Meza de Audiencia com a sua capa de pano Verde — nove bancos de Costa que serve na sala do despacho, com seus coxins de Veludo Verde — Doze Paineis de Retrato dos Reys — quatro manupo — hum is-tante — Dois cadeiras de Coiro doirado com assento de Veludo que serve na meza da Vereação — Duas retablas de N. S.^a da Conceição e N. S.^a de S(?) Huma Cadeira, hum Tamborete forados de Veludo Verde p.^a a meza da Audiencia — quatro bancos dous grd.^o e dous piquenos que serve na meza Audiencia — Seis bancos de Costa — tres bancos de Costa grd.^o — Sette cadeiras com o foro de pano Verde uzadas — Dois bancos de Costas e quatro asento do N. Sen.^o nas funçoens da Igrejas — Vinte e Sette cadeiras com foro de Coiros de pinturas Vermelhas — Vinte e Sinco Cadeiras com pinturas branca entrando húa dourada — Dezaeito cadeiras com

pintura de Café — hum tamborete vermelho com douradura — Trinta e duas cadeiras com pintura de Café — Tres mezas de azas grd.^{as} — Duas mezas lavrada com gavetas — Sinco esquifes com seus preparos e Cayas de Ló Verde — hum Esquife sem preparo — Dous canapes com suas capas de Damasco Vermelho e seus Chumassos — Dous Almarios de pau entena — Dous caix.^{as} p.^{as} guardar armamento — hum banco da Sala do Desp.^o — quatro Cherolas de N Snr.^a e Santos p.^a as prossiçoens — hum entripario — Seis globos de Vidro — Dous Lampeons de Vidro com seus preparos — Duas Bombas com seus preparos — Dous paineis de Pintura de Martires e Pintura de Macao — hum d.^o piqueno de pintura de Japão — hum d.^o de Letra de China.

ARMAMENTO E PETRECHO

pertencente ao mesmo N. Senado

Seis centos sincoenta e húa Espingardas — trezentos Secenta e quatro Bayonetas — Oitenta e trez Pistolas — trinta e huma Larga — Cem Chifarotes com suas bainhas — Tres Chifarotes Velhos — dezaoto largas — Caix.^{as} de granadas dez — hum Caixão de granadas Velhas — Vinte Machados de ferro — quatorze Pes de Cabra — Nove picaretas — Sinco pares de Machos — Seis bombardas novas de Calibre Seis — doze Bombardas grd.^{as} e piquenas — quatro Bombardinhas de Cobre — duas caixas de Cobre Velha — quarenta cunhetes de Balas — mais nove cunhetes de d.^a — dous Morteiros Velhos de ferro — hum Cunhete de Balas de húa libra — hum d.^o ametade com trezentos Sincoenta e quatro balas — Seis Sacratapo (sic.) das pessos — Dez Cucharas de Cobre — trinta e trez diamantes — quatorze dachins agulha Velhas — huma falha de Cobre — tres caixoens de Pinturas de Espingardas — Meyo Caixão de Pinturas de Espingardas — duzentas cartuxeiras entre velhas, e novas — Cento e huma Banduleiras Velhas, e novas. Aqui se deo o d.^o inventr.^o por acabado obrigandose neste termo asim o d.^o Portr.^o, como o seu fiador a alguma falencia ou perca das couzas refferidas, serem responsaveis a ella e debaixo destas condiçoens se asinarão aqui comigo. Eu Manuel Vicente Roza Per.^a Alferes mor e Escrivão da Camara q' a fiz escrever sob escrevi e me assiney — M.^{al} Vicente Roza Per.^a, Ant.^o Jozê da Costa, Ant.^o dos S.^{tos} Olivr.^a

Copia dos Requerimentos de Joaquim Carneiro Machado e das Portarias Alcançadas pelo mesmo do Illm.^o S.^t General da India sobre o seu Navio Amparo, obrigado a Vias de Goa

P.^{as} — Illm.^o e Exm.^o Senhor — Diz Joaquim Carrn.^o Machado Capp.^m de mar e guerra ad onorem na Cid.^e de Macao, que sendo pautada p.^a a Viagem de Timor pelo anno seguinte de 1787 a sua curveta Emulação lhe occorrem circunstançias mt.^o

interessantes ao giro do seu commercio p.^a não mandar a d.^a Curveta senão outro algum barco do mayor, ou menor porte conforme a expectação do Negocio, que se puder fazer no d.^o Porto não se seguindo desta deliberação prejuizo Algum nem ao N. Senado de Macao, nem a Real Fazenda, e outro sim lhe occorrem circumstancias prejudiciaes ao mesmo commercio, o viajar em o barco que mandar o Sup.^o e o Navio de Manoel Homem por ser infalivel o abatimento que desta conjunção rezultava a ambos, devendosse neste cazo reservar p.^a outro anno o mesmo Navio na certeza de que o Sup.^o não intenta, esta separação p.^a prejudicar ao Terceiro mas sim, e tão somente p.^a evitar os danos que lhes resultarão da conjunção: e porque o aumento dos Comersiantes de huma das principaes fontes da felicid.^e dos Povos e p.^a tal sempre tem sido digno objecto da attenção do Soberano portanto — P. a V. Ex.^a lhe faça merce conser a graça de poder mandar a Timor no Anno Seguinte, qualquer barco que fizer mayor interesse ao Negocio do Sup.^o, e que não vá junto o Navio de Manoel Homem — E. R. Mr.^o — Desp.^o — Observe o Regulamento da Pauta dos barcos de Viagem p.^a as Ilhas de Solor e Timor na fr.^a que por mim hê determinada. Pangim 18 de Abril de 1786 — Rubrica do Illm.^o e Exm.^o S.^r Governador e Capp.^o General da India. Dom Federico Guilherme de Souza — Diz o Sup.^o que requerendo a V. Ex.^a o prejuizo que resulta a sua Negociação de hir a sua Curveta Emulação p.^a Timor no an.^o seguinte de 1787 juntamente com o Navio de Manoel Homem de Carvalho foi V. Ex.^a servido deferir-lhe pela Portaria junta que observasse o Regulamento da Pauta, e porque na ruína do Sup.^o q' hê certa naquella Viagem em que nada utiliza a Fazd.^a Real, a qual só V. Ex.^a pode evitar alterando a disposição da d.^a pauta p' t.^o P. a V. Ex.^a seja servido attendendo aos justificados motivos que expoem na Suplica junta deferir ao Sup.^o na fr.^a que pertende — E. R. Mr.^o — Desp.^o — Responda o Supd.^o Manoel Homem de Carvalho a este Requerimnt.^o Pangim 28 de Abril de 1786. Rubrica do Illm.^o e Exm.^o Senhor Gov.^o e Capp.^o General da India Dom Federico Guilherme de Souza — Illm.^o e Exm.^o Senhor — Este Requerimento do Sup.^o hê identico com hum q' Eu ja antes tinha feito a V. Ex.^a elle justamente pertende ser só na Viagem de Timor por não querer repartir as utilid.^{es} della muito qd.^o se esperança que fará avultados interesses durante o Governo do actual Governo daquellas Ilhas. Eu não tenho duvida nenhuma dezistir daquela Viagem dezobrigando-se V. Ex.^a de vir o meu Navio a Goa para ficar com a liberd.^e de poder navegar p.^a onde me fizer melhor conveniencia V. Ex.^a mandará o que for de justiça. S. Pedro 29 de Abril de 1786 — Manoel Homem de Carvalho — Desp.^o — Como o Supd.^o Manoel Homem de Carvalho deziste da Viagem a que estava destinado o seu Navio p.^a as Ilhas de Solor e Timor concesso ao Sup.^o q' possa mandar as d.^{as} Ilhas no Anno de 1787 hum Navio que possa fazer a negociação da Cid.^e de Macao ficando o Sup.^o obrigado a Viagem de Goa no seguinte anno. Pangim prim.^o de Mayo de 1786 — Rubrica do Illm.^o e Exm.^o S.^r Governador e Capp.^o



General da India Dom Frederico Guilherme de Souza — P.^m — Illm.^o e Noblím.^o Senado Diz Joaquim Carneiro Machado Capp.^m de Mar e guerra, que elle fora notificado por ord.^m desse N. Senado p.^a aprontar hum Navio de mayor carga que o barco S. Simão p.^a fazer a d.^a Viagem de Timor neste prezente Anno. Offerece dizer a esse N. Senado as razoens seguintes — Primr.^o que o Requerimento q' o Sup.^{te} fez ao Illm.^o e Exm.^o S.^r Governador e Capp.^m General da India foi p.^a poder mandar a Timor huma Embarcação de mayor ou menor porte que a sua Curveta o qual Requerimento e despacho com esta apresenta. Segundo a chalupa do Sup.^{te} ainda hê m.^{to} grd.^e p.^a hir nesta monção fazer a d.^a Viagem por certamente esta mesma chalupa não hade vir carregada por falta de Sandalo, que dix o mesmo Senhor Gov.^{or} de Timor em huma Carta que escreve ao Sup.^{te} em que para o anno não podera sahir de Timor mais que mil e quinhentos picos que isto não chega senão p.^a a meya carga. Terceira que a d.^a Chalupa do Sup.^{te} carrega mais Sandalo que o barco S. Simão, e a rezão hê por que o d.^o barco necessita mt.^o Lastro, e a chalupa do Sup.^{te} nenhum adonde no lugar do d.^o lastro, embebe mt.^a carga. Quarta porque esta Viagens se dão aos mercadores desta Praça p.^a elles com ellas poderem ressarcir os atrazos de seus Negocios e o Sup.^{te} os tem experimentado tanto nas d.^{as} Viagens como nas outras, e este anno mt.^o principalmente por onde o Sup.^{te} não tem duvida tbm de dezistir da d.^a Viagem e sigasse a Pauta p.^a diante qd.^o esse N. Senado entenda que outra qualquer embarcação poder: fazer mayor utilid.^e Quinto e sobre todos o Sup.^{te} tem este anno experimentado avultadissimas percas nos seus Negocios por cuja cauza ainda q' quizesse comprar outra Embarcação mayor e a houvesse capaz p.^a se comprar pelo seu preço rezionavel (sic.) o Sup.^{te} não acha com dinheiro p.^a puder comprar e não lhe constará pouco o por dinheiro prompto p.^a pagar este añ.^o as suas respondencias. Ponderada esta razoens todas espera o Sup.^{te} ser defferido, ou em que vã a d.^a sua Chalupa este prezente anno fazer a d.^a Viagem de Timor ou dezobrigado della a tempo que o Sup.^{te} que possa apromptar a d.^a sua Chalupa p.^a fazer Viagem p.^a outra q.^l q.^e Parte do q' tudo — P. a V. S.^a e mais Senhores desse N.^o Sen.^o sejião servidos defferirem ao Sup.^{te} com aquella justiça que custuma do que E. R. Mr.^{te} — Desp.^o — Aseita este Sen.^o a chalupa que o Sup.^{te} offerece em attenção as razoens que alega e aos prejuizos que tem experimentado. Macao em Meza da Vereação 14 de Sbr.^o de 1786 — Lemos, Correa, Mird.^a, Barros, Barrd.^a, Gamboa. P.^m — Illm.^o e Noblím.^o Sennado — Diz Joaquim Carr.^o Machado Cap.^m de Mar e guerra, q' para bem dos seus Requerimentos aonde competir se lhe faz precizo q' o Escrivão da Cam.^a lhe passe por Certidão as ord.^{es} q' se achão nesse Senado, sobre o Navio que se recolher de Goa de Viagem e não pode entrar nas Sortes, esse com effeito a tres annos tirandosse, Sortes se se executou esta ordem com o Navio St.^o Antonio de Simão de Ar.^o Roza, como tbm

a copia da ordem em que determina que quando succeda que hum Senhorio que m̃dar o seu Navio fazer a Viagem de Timor e este seño recolher na mesma monção e o d.º Senhorio tiver outro ño seja constrangido a mandalo fazer a Viagem de Goa, como tm̃ lhe passe por Certid̃o se no Arquivo desse N. Senado h̃a ou tr̃s algumas ordens que revoguem estas, p. t.º — P. a esse Nobllm.º Senado seja servido mandar que o Escr.º da Camr.ª lhe passe a d.º Certid̃o com toda a endividuação na fr.ª que requer de que — E. R. Mr.º — Desp.º — Passe do que constar. Macao em Meza da Vereação vinte e nove de outubro de 1787 — Mird.ª, Vieira, Abreu, Gamboa — Crtd.º — Manoel Vicente Roza Pereira Alferesmor e Escrivão da Camr.ª da Fazd.ª e Matricula nesta Cid.ª do Nome de Deos de Macao na China por S. Mag.º Fidellim.ª que D.ª G.ª &ª Certifico que revendo o L.º quarto dos Registos, geraes digo da Cartas, nelle a f. 154v. achey a Carta do Illmo e Exm.º S.ª Gov.º e Capp.º gen.º da India que a petiçõ retro faz menção a qual he do theor seguinte — Como ño temos a Certid̃o do tempo em que devem durar as pautas dos barcos p.ª Timor que forão p.ª essa Cid.ª e hoje s̃o menos as pessoas que os tem, e por esta cauza h̃e mais necessario evitar as occazoens de que se pode seguir prejuizos (sic.) aos moradores, pelo que ordenamos ao Senado que quando succeda hir p.ª Timor algum barco ño possa do mesmo Senhorio vir p.ª esta Cid.ª contra a sua vontade e se nomear p.ª esta Viagem de outro Senhorio proporcionadamente: N. Snor &ª Goa 17 de Março de 1758 = Arcebispo Primaz, Filipe de Valadares Sottomayor — P.ª o Senado da Camr.ª da Cid.ª de Macao — Certifico mais que revendo o Arquivo do N. Sen.º nelle ño consta haver outras ordens contrarias a estas e ño se contẽh̃o mais nas d.ªª copias as quaes ṽo aqui bem e fielmente trasladadas sem acrescentar, nem diminuir couza alguma que duvida faça aos quaes me reporto. Macao 2 de Novembro de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Per.ª Alferesmor e Escrivão da Camr.ª q' a fiz escrever e sobescrevi e me assinci — Manoel Vic.ª Roza Pereira — P.ª Illm.º e Nobllm.º Senado — Diz Joaquim Carnr.º Machado, q' no Requerimento que tem feito a esse N. Senado para o effeito de ño ser obrigado a Viagem de Goa, nem t̃o pouco entrar nas Sortes em Observancia das ordens q' se acha no Arquivo desse Senado, e como consta ao Sup.º q' o S.ª Juiz Jozé Antonio de Abreu tem feito tm̃ hum Requerimento p.ª ser excluido da Sorte, e como este Requerimento seja atinente a mesma materia do Requerimento do Sup.º (ño obstante a Rectid̃o do d.º S.ª Juiz) O Sup.º o dá de Suspeito neste Requerimento, e como tal ño deve ser tomado o votto do d.º S.ª Juiz, nem ser ṽlido por assim de direito p. t.º — P. a V. S.ª e mais Senhores desse Nobllm.º Senado sejam servidos de assim o determinarem, mandando ajuntar este Requerimento ao outro do Sup.º asima declarado e q' E. R. Mr.º — Desp.º — Visto a decizõ que se tem ja tomado, ño tem lugar o Requerimento do Sup.º Macao em Meza de Vereação 31 de 8br.º de 1787 = Lemos Miranda, Vieira, Roza, Gamboa — P.ª — Illm.º e Nobllm.º Senado — Diz Joaquim

Carnr.^o Machado q' elle alcançara do Illm.^o e Exm.^o S.^z Gov.^{cc} e Capp.^m General da India huma Portaria do d.^o S.^z lhe concedeo a graça do Sup.^{to} poder mandar huma embarcação que possa fazer a Viagem de Goa, e que apresentando a d.^a Portaria ao Nobllm.^o Senado passado, e requerendo-lhe p.^a aprovarem a Chalp.^a do Sup.^{to} do porte de quatro mil picos p.^a a d.^a Viagem o N. Sen.^o e o S.^z Gov.^{cc} lha aprovarão e julgarão p' sufficiente p.^a a d.^a Viagem, e com effeito fazendo a d.^a Viagem ficava arribada no Porto de Betavia senão recolhera nesta monção p.^a passar a fazer Viagem de Goa q' lhe competia na fr.^a do Costume, e Portaria mencionada. Que o N. Senado actual conformandosse pelas ordens Superiores, q' no mesmo Senado se conservão, e com a d.^a Portaria do Sup.^{to} deliberara com convocar p.^a o dia treze do Corr.^{to}, o concelho dos homens bons, e juntamente os Senhorios dos Navios para proceder as Sortes na fr.^a ordinari.^a a eleição do Navio q' deve suprir a falta da Chalp.^a do Sup.^{to} arribada em Betavia, e achandosse todo proopto p.^a as d.^{as} Sortes, Antonio Jozê de Gamboa, Antonio Jorge Pereira, e Antonio Bott.^o Homem Bernrd.^o Pessoa apresentarão ao N. Senado hum Requerimento em Nome de todos os Senhorios, e o Senado tão somente por elles, no qual entre outras razões frivolas, e de nenhuma attenção, huma em q' punhão toda força do d.^o Requerim.^o consiste em afirmarem q' o Sup.^{to} pela força da mesma Portaria, q' lhe concedeo a Viagem de Timor ficava obrigd.^o a fazer a de Goa da presente monção, e que por este motivo não podião concenrir q' se metesse as Sortes os seus Navios. Na verd.^e não fugira o Sup.^{to} desta razão se a sua Chalupa viesse a salvamento na presente monção, por que então nenhuma duvida podia ter em a mandar para Goa na fr.^a da pratica desta Cid.^e, e da d.^a Portaria. Porem como não chegou na presente monção hê sem duvida q' o Sup.^o está escuzo de dar outro Navio p.^a por ella fazer a Viagem de Goa assim e da mesma fr.^a que o estão, e os mais Senhorios cujos Navios senão recolhem a tempo habil; Ora hê tão efficas esta razão q' o N. Senado sem Requerimento do Sup.^{to}, mas tão somente pelas ord.^{as} q' tem do monte (sic.) Proprio, convocou o d.^o Concelho, e Senhorios dos Navios p.^a se proceder as sortes, por ter entendido q' o Sup.^{to} estavam dezobrigd.^{os} da Viagem de Goa o mesmo Sup.^{to} se suportão dezo-brid.^o que viesse, ou não viesse a d.^a Chalupa que ja em Goa deixou a carga comprada p.^a o seu Navio de mil Fard.^s de Algudão, o que tal não faria se endesse (sic.) q' o seu Navio estavam obrgd.^o a viagem e em virtude da mencionada Portaria por estar bem certo que este hê o verdadr.^o sentido da d.^a Portaria (por estar bem certo digo) e que o seu Navio não hê obrigado nem o pode ser a d.^a Viagem de Goa, ainda por via de Sortes tanto por que actualmente se recolhe da mesma Viagem e o N. Senado tem ord.^{as} p.^a em semelhante cazo não poder obrigar ao Sup.^{to} e como porq' a d.^a sua Chalupa que fez a Viagem de Timor ficou de Envernada, o q' na verd.^e se embarça com as ord.^{as} q' o N. Sen.^o tbm tem a este respeito nas q.^{as} expressam.^{to} se lhe d. e declara

q' qd.^o succeda, q' o Navio de Timor fique de inverno e o Senhoria do mesmo Navio tenha outro, este não seja constringido a mandalo a Goa nesse anno. Ora estas ord.^{as} estão na Secretr.^a de Goa, e o Illm.^o e Exm.^o S.^r G.^o e Cap.^m general que passou a do Sup.^{te}, ou o seu Secretr.^o não as ignoravão, porem nem as revogou na Portaria do Sup.^{te} nem dela fez menção. Logo as d.^{as} Portarias a respeito do Sup.^{te} estão em seu vigor e por ellas he que (o Sup.^{te} digo) o N. Sen.^o deve reger os seus deferimentos no prezente cazo como tem feito athe agora, demais a respeito das d.^{as} ord.^{as} e da rectidão estão clamando que ninguem deve arder, em dois fogos, hum em lhe ficar o Navio de Emverna da huma monção fazendo-lhe huma despeza orroroza outro em lhe cativarem o outro Navio a huma Viagem q' lhe serve de ruina e de todos por essa cauza fogem, nem o Sup.^{te} pode supor que os seus Emulos fizessem o mencionado Requerimento, por outro fim, só se fossem ou ponderasse' q' o Illm.^o e Exm.^o S.^r G.^o Gn.^l está concorrendo p.^a se introduzir o negocio de Algodão, e mais generos naquela Capital, como pelas cartas do mesmo S.^r he constante a esse N. Senado e a todos comerciantes desta Cid.^e e saberem q' o Sup.^{te} tem destinado o d.^o seu Navio hir receber a Goa os d.^{os} mil Frd.^s de Algodão, q' o anno passado deixou junto, e quererem os d.^{os} tres Antonios q' as rectas intençoes do d.^o Illm.^o e Exm.^o S.^r possuão por alguma forma chegar a execução q' o d.^o e Exm.^o e S.^r pertende, p.^a a qual o Sup.^{te} dezeja concorrer com toda a efficacia como verdar.^o Subdito e Obediente Vassalo p' t.^o — P. a V. S.^a e merces sejam servidos de attenderem ao alegado asim de desprezarem o Requerimnt.^o dos Emulos do Sup.^{te} e mandarem proceder as Sortes como estava prometido, e he conforme as ordens q' o mesmo N. Senado tem, havendo juntamente ao Sup.^{te} por escuzo das d.^{as} Sortes o que he conforme as d.^{as} mesmas ordens de que E. R. Mr.^o — Despacho — Aprontpe o Sup.^{te} o seu Navio N. S.^a do Amparo p.^a fazer a Viagem de Goa a tempo competente como Navio obrd.^o em virtude da Portaria de 1.^{ta} de Mayo de 1786 que obteve do Illm.^o e Exm.^o S.^r Gov.^o e Capp.^m General da India. Macao em Meza da Vereação 31 de 8br.^o de 1787 — Mird.^a, Vieira, Gamboa — Replica — Illm.^o e Nobll.^o Senado — Diz o Sup.^{te} q' elle venera o desp.^o proferido por esse Nobll.^o Senado no requerimento tt.^o A pelo qual lhe declara o seu Navio Amparo obrdgd.^o a Vias de Goa na prezente monção, porem q' he obrd.^o a replicar com todo o respeito q' o d.^o desp.^o he mt.^o irregular. Primeiramente por não ser asinado pelo Illm.^o S.^r Gov.^o q' na direcção dos Navios de Vias tem o primr.^o votto; Segundo as ord.^{as} q' ha nesse Senado sendo q' o d.^o S.^r se achou na Vereação em q' foi despachado o d.^o Requerimento como se prova pela sua dacta, e pela do outro tt.^o B. asinado pelo d.^o S.^a 2.^a Por que sendo Antonio Jozè de Gamboa o mesmo subsistio a questão e se faz parte ao Sup.^{te} com o Requerimento, q' contra elle por nesse N. Senado, e agora se encontra Juiz despachando e alegando no d.^o Requerimento couza q' nenhum direito permite ser Juiz (Jozè Antonio de Abreu digo) e mais partes. 3.^a Ter o S.

Juiz Jozè Antonio de Abreu metido o Requerimento a esse N. Senado p.^a lhe izentar o seu Navio das Sortes, tbm se lhe não devia tomar o votto, como o Sup.^{te} requeria no Requerimento, tt.^o B pois nomeado o Navio do Sup.^{te} p.^a vias ja fica congeguido o q' pertendia que hê o não entrar nas Sortes pois se escuzão. 4.^a Porque o d.^o desp.^o hê totalm.^a contrario as ord.^a q' hã nesse Senado e vão na Certidão tt.^o C por onde se mostra q' o Navio, que vem de vias não deve tornar com ellas, e como o Navio Amparo se recolhem de Viagem de Vias, està por esta monção totalmente izento dellas, querendo os Senhores desse N. Senado dar execução as d.^o ordens apontadas na d.^a Certidão, tt.^o C — 5.^a Porque o Navio q' vinha de Timor hê do Sup.^{te}, que ficou aribado em Bettavia e pela d.^a Certidão tt.^o C não pode o Sup.^{te} ser obrd.^o a dar outro para Vias 6.^a Porque o Navio do Sup.^{te} aribado em Betavia foi aprovado por N. Senado p.^a Viagem de Timor como se mostra do desp.^o tt.^o C e por consequencia foi tbm aprovado p.^a a Viagem de Goa e o querer obrigar ao Sup.^{te} e dar outro por elle, hê contravir as clarissimas ordens dos Superiores da Certidão, tt.^o C — 7.^a Porque a Portaria tt.^o F està bem clara nem deve de ser interpretada senão na fr.^a das ord.^a q' hã nesse Senado. Que o Navio q' vier de Timor será obrigd.^o a Viagem de Goa e não como esse N. Senado a quer intrepetar, quer q' venha, querque não venha o d.^o Navio sempre o Sup.^{te} obrigd.^o a d.^a Viagem, o que alem de ser contr.^o as ord.^a da d.^a Certidão tt.^o C se colhe bem claramente do Requerimt.^o do Sup.^{te} tt.^o F e melhor da reposta de Manoel Homem de Carvalho q' se acha no d.^o Requerimt.^o tt.^o F a qual singindosse o Illm.^o e Exm.^o S.^r Gov.^{or} gn.^l da India aliviou o d.^o Manoel Homem de Carvalho o seu Navio S. Simão da Viagem de Goa por seder da de Timor q' se acha Pautado com a d.^a Chalupa do Sup.^{te} aribada em Betayia vinda de Timor e por isso se declara na d.^a Portaria que o Sup.^{te} fica obrd.^o a Viagem de Goa com o d.^o Navio q' fizer a de Timor Segd.^o as ord.^a e Custume sempre praticados por esse N. Senado o que melhor se conhece do Requerimento do Sup.^{te} feito ao d.^o Exm.^o S.^r pelo qual lhe (declara digo) requer hir sò por não ficarem ambos os Pautados aruinados tanto o Sup.^{te} como o d.^o Manoel Homem de Carvalho, ao qual sendo attendido pelo d.^o Exm.^o S.^r visto serem os d.^{os} dous Navios Pautados p.^a ambos hirem fazer as d.^{as} Viagens de Timor, e Goa por serem obrd.^o a ellas, dezobrigou a hum, e obrigou a outro. Ora esta graça não hê p.^a se conciderar q' o d.^o Exm.^o S.^r lhe quizesse fazer prejuizo ao Sup.^{te} e lhe deferir que ficaria obrigd.^o a d.^a Viagem quer o Navio de Timor viesse a salvamento, q.^r não; porque nesse cazo nenhuma graça o Sup.^{te} percebia, antes m.^{tos} prejuizos, de tal Sorte q' o não ascitaria, antes seria obrigd.^o a dezistir e requerer q' as couzas ficasse no mesmo estado. 8.^a Porque do asima refferido o Sup.^{te} se acha sumamente agravado por esse N. Sen.^o e será obrigd.^o a reclamar, e protestar pelos prejuizos, q' lhe pertende cauzar esse N. Sen.^o com huma interpretação dada a Portaria do

Illm.^o e Exm.^o S.^o Gov.^{or} e Capp.^m General da Índia arbitrariamente, e contra toda a razão e justiça valendosse p.^a o fazer de pessoas que não deve, e q' ao Sup.^{te} são suspeito p' t.^o — P. a V. S.^a e Senhores do Nobllm.^o Senado seja serv.^o de attender as justissimas razões do Sup.^e q' todas são fundadas no verdade.^o sentido da interpretação da d.^a Portaria das clarissimas ord.^s a este respeito assim tem mostrado p.^a que esse N. Senado se digne de se singir a ellas mandando tirar as Sortes como as ord.^s determina p.^a que o Sup.^{te} com o comprimt.^o dellas fique isento do grave prejuizo que se lhe segue, e de o protestar, e reclamar a esse N. Senado senão for deferido como espera de que E. R. Mr.^{ce} — Desp.^o — Cumpra o Sup.^{te} a notificação (sic.) deste Senado dactada de 31, do mes proximo passado, e o desp.^o que obteve no mesmo dia o qual novamente o retificamos. Macao em Meza da Vereação 12 de Novembro de 1787 — Lemos, Miranda, Barros, Roza, Abreu, Campos. — P.^m — Illm.^o e Nobllm.^o Senado — Diz Joaquim Carrar.^o Machado que sendo notificado segunda vez por esse N. Senado p.^a declarar se queria ou não fazer a viagem de Goa com o seu Navio N. S.^a do Amparo, como Navio obrigid.^o as Vias, responde o Sup.^{te} que não obstante os prejuizos q' ja tem experimentado como são o não ter vendido ja o Navio do Sup.^{te} pelo preço de vinte e oito mil patacas q' lhe derão por elle, e o Sup.^{te} então passava o contrato q' tem feito em Goa de Algodão a Simão de Ar.^o Roza p.^a este o hir buscar no seu Navio St.^o Ant.^o de Bom Sucesso, e como este já o fretou tbm o Sup.^e já não pode agora aproveitar a venda do d.^o seu Navio N. S.^a do Amparo; estes prejuizos tem ja o Sup.^{te} experimentado pela primr.^a Notificação q' o Sup.^{te} teve desse Nobllm.^o Senado p.^a aprontar o d.^o seu Navio N. S.^a do Amparo (estes prejuizos terá ja o Sup.^{te} experimentado pela primr.^a N digo) p.^a o barco de Vias, porem não obstante todos estes prejuizos o Sup.^{te} ainda existe o não querer fazer a d.^a Viagem de Goa com o d.^o seu Navio como barco de Vias, e assim dezobrigando-o esse N. Sen.^o da d.^a Viagem o Sup.^{te} tbm deziste dos Requerimentos, que tem feito, atinentes a d.^a e só sim pede, que em chegando a chalupa que se acha aribada em Betavia que esse Nobllm.^o Sen.^o a não queira violentar a quererem-na obrigar a hir p.^a o anno p.^a Goa e com esta condiçoens deziste de tudo, que hê atinente a d.^a Viagem de Goa portanto — P. a V. S.^a seja servido deferir-lhe ao Sup.^{te} na fr.^a que requer p.^a o que se asina do que E. R. Mr.^{ce} — Joaquim Carneiro Machado — Despacho — Como o Sup.^{te} nunca declarou a Venda pretendida nem os prejuizos que por falta della lhe resultavão em tantos Requerim.^{os} pois da primr.^a notificação fez a este Senado não tem agora lugar a alegação dos d.^{os} prejuizos, porque este Senado recebe a dezistencia do Sup.^{te} e asseita o offercimento do Navio que hade hir nesta monção de Vias e pelo que respeita a dezobrigação da Chalupa aribada p.^a não fazer a seguinte Viagem a Goa recorre o d.^o Sup.^{te} ao Illm.^o e Exm.^o S.^o G.^{or} e Capp.^m general da Índia por ter sufficiente tempo p.^a isso. Macao em Meza

da Vereação 24 de Novembro de 1787 — Lemos, Barros, Vieira, Roza, Abreu, Campos — Replica — Ilm.^o e Noblím.^o Senado — Dix o Sup.^{te} que elle venera o desp.^o desse N. Sen.^o em o qual pertende dezobrigar o Navio do Sup.^{te} sem prim.^o de ferir a condição com que o d.^o deziste da d.^a notificação q' hê o dezobrigarem a sua Chalupa que se acha em Betavia aribada, de p.^a o anno, não ser obrd.^a a fazer a Viagem de Goa. Na verd.^e não pode o Sup.^{te} discernir o zello com que esse Senhorio offerce o seu Navio p.^a hir fazer a Viagem de Goa como barco de Vias depois de este d.^o Senhorio ter feito varios Requerimentos a este Noblím.^o Sen.^o para o d.^o Navio agora offercido, não entrar nas Sortes e ao depois qd.^o forão chamados todos os Senhorios sendo elle tbm preguntados disse elle não fazia conta hir o d.^o seu Navio a Goa, e agora offerce tão tarde tendo ja toda a certeza de que o Sup.^{te} não tem outro remedio mais do que mandar o d.^o seu Navio de Sup.^{te} a Goa quer va de Vias, quer não: O motivo deste tão tarde offercimento deixa o Sup.^{te} a jurisprudencia deste Noblím.^o Sen.^o Esse N. Sen.^o entendendo bem q' o Navio do Sup.^{te} não era obrgd.^o a sello de Vias este prezente anno mandou no dia 13 de Outubro convocar os homens bons do Concelho, e Senhorios, p.^a assistirem a tirar-se Sorte do Navio que havia de hir de Vias as quaes senão tirarão, por esse Noblím.^o Senado aceitar o Requerim.^o dos tres Antonios como hê constante. No dia 11 do d.^o mes meteo o Sup.^{te} hum requerimento a esse Noblím.^o Sen.^o em o q.¹ mostrava estar o d.^o seu Navio este prezente anno dezobrigd.^o, tanto a não entrar nas Sortes, como a não ser barco de Vias. Este Requerim.^o foi demorado o seu despacho tanto tempo de sorte que sahio a 31 do d.^o mes, em o qual obriga ao Sup.^{te} approntar o d.^o seu Navio N. S.^a do Amparo p.^a Barco de Vias neste prezente an.^o, e no d.^o dia se passou ord.^m p.^a assim ser notificado. Replicou o Sup.^{te} no seguinte dia mostrando mais claramente ainda as razoes porque o d.^o seu Navio não podia ser pencionado neste anno a d.^a Viagem. Esta replica depois desse demorar alguns dias foi o Sup.^{te} chamado por esse N. Sen.^o no dia 12 de Novembro pela manhã p.^a declarar se o algodão q' o Sup.^{te} tinha junto em Goa fora como Navio de Vias, ou particular, e respondendo q' tinha sido como particular, esse Noblím.^o Sen.^o mandou lavrar hum termo p.^a o Sup.^{te} dezistir do d.^o Algodão, q' tinha justo, e o dar ao barco, q' presentemente fosse de vias, qd.^o não fosse verd.^e que o Sup.^{te} o ajustara como Navio particular, e ficando o d.^o termo p.^a de tarde se assinar, pois se havião de chamar todos os Senhorios p.^a se tirarem as Sortes, como com effeito forão chamados no d.^o dia a tarde, se não assinou o d.^o termo, nem mais se falou, no que pella manhã se tinha praticado com o Sup.^{te} para o asinar e só sijn preguntou esse N. Sen.^o aos d.^{os} Senhorios se algum queria hir a Goa, como br.^{co} de vias a buscar o Algodão responderão todos uniformemente q' não querião, pois ja tinhão destinado as suas Viagens, e o depois desse Noblím.^o Senado os ter ouvido, os mandou q' esperassem fora, emqt.^o rezolvia, se havia ou não, de tirar as Sortes, que depois de mt.^o tempo de espera os mandou a

todos embora, e despachou a d.^a Replica do Sup.^{te} Ratificando o d.^o desp.^o e notificação de 31 de 8br.^o. Ora todos estes termos houverão todas as notificações se passarão e a todos assistio o d.^o Snrio, q' agora tão tarde offerece o seu Navio p.^a hir fazer a d.^a Viagem. Se attenção do Offerecimento deste Senhorio hé bem intencionada, por que a não fez em qual quer dos d.^{os} termos ou Notificações, ou despachos q' o Sup.^{te} obteve; por q' a todos estes assistio o d.^o Snrio por que então evitará o Sup.^{te} os gr.^{os} prejuizos, q' tem experimentado pela d.^a Notificação; como são o de ter fretado o d.^o seu Navio a Manoel Vicente Roza (Pereira digo) de Barros por (19500) patacas como tbm de o poder vender (28000) patacas; como tbm de ter passado o d.^o seu Alguão justo em Goa a outra pessoa como tbm de ter fretado o Navio St.^o Antonio Bom successo p.^a hir conduzir; ainda mais não teria adiantado o Sup.^{te} dinhr.^o a responder a varias pessoas com o risco no d.^o seu Navio p.^a se lhe pagar em Goa com meya Respond.^{ta} e agora o d.^o Offerecimento hé tão tarde q' nada destes prejuizos, pode o Sup.^{te} reparar pois hé obrigado a mandar o d.^o seu Navio a Goa por esse Nblm.^o Sen.^o asim o ter determinado tanto pella d.^a estação, como pelos dous Venerandos Desp.^{os} desse Nblm.^o Senado proferido nos dous Requerimentos q' fez; este dous Requerimentos forão só os q' o Sup.^{te} meteo ao desp.^o em os q.^{os} requeria, e mostrava não ser o d.^o Navio p.^a as Vias deste prez.^{te} anno e nelles ambos hé que esse Noblm.^o Senado obriga ao Sup.^{te} aprontar o d.^o Navio p.^a as Vias deste presente anno. Estes são os Requerimentos que o Sup.^{te} tem feito e não tantos com (sic.) diz o Venerando Despacho de 24 de Novbr.^o com tudo melhor constam da Cópia dos d.^{os} que esse Noblm.^o Senado mandou tirar p.^a ser remetido ao Illm.^o e Exm.^o S.^r Gov.^{or} e Capp.^{es} general dos Estados da India — Se o d.^o Offerecimt.^o, q' faz esse Snrio hé por zello, ou utilid.^e sua que empenho tem elle, que vá ou não a d.^a Chalupa do Sup.^{te} p.^a o anno a Goa qd.^o tem dous Navios obrgd.^{os} p.^a o anno fazer a d.^a Viagem. Elle sempre fica dezobrigado de não entrar p.^a o anno nas Sortes, qd.^o falte alguns dos d.^{os} Navios, e o Navio do Sup.^{te} fica pencionado a ellas, não sendo este prezente anno de Vias. O Navio do Sup.^{te} quer de huma Sorte, quer de outra sempre agora hade hir fazer a d.^a Viagem de Goa, pois então offerece o ditto (seu Navio digo) esse d.^o Senhorio o d.^o seu Navio p.^a ser o barco de vias, tanto da hida, como da vinda em lugar do Navio Amparo q' se acha notificado p.^a hir fazer a d.^a Viagem. Sendo assim ja o Sup.^{te} fica izento de p.^a o anno mandar a d.^a sua Chalupa a Goa, com esta condição he que o Sup.^{te} deziste da d.^a Notificação, apezar de todos os prejuizos assim expredados; esse esse (sic.) Noblm.^o Sen.^o não pode aceitar a d.^a condição de dezobrigar a d.^a Chalp.^a tbm não pode aceitar a dezistencia da d.^a Notificação, e assim protesta e reclama por todos os prejuizos, percas e damnos q' esse Noblm.^o lhe tem cauzado, e ainda lhe pertende cauzar mais, se assentar o d.^o Offerecimento do d.^o Snrio, sem primr.^o lhe satisfazer a clauzula da d.^a sua rezistencia, protesta mais de haver todos

os fretes das partes que são obrigid.^{as} a embarcar q' for de vias por assim ser (ordnd.^o digo) a ordem dos seus domnos e correspondentes de Goa. Que este hê o verdadr.^o sentido do d.^o Offerecimento p.^a aproveitar todos estes fretes daqui p.^a Goa, e de Goa p.^a Cã os hade querer pencionar ao Navio do Sup.^{te} como barco de mayor porte p' t.^o — P. a V. S.^a seja servido de mandar q' o d.^o Snrio offerença o d.^o seu Navio p.^a fazer a d.^a Viagem tanto daqui p.^a Goa, como de Goa p.^a aqui como br.^{co} pencionado de vias em lugar do Navio N. S.^a do Amparo que se acha notificado p.^a hir fazer a d.^a Viagem e quando desta Sorte não faça conta ao d.^o Snrio Regeitar o d.^o Offerecimento pois hê feito digo não hê feito p.^a outro fim, mais do que p.^a prejudicar e tirar os fretes ao Sup.^{te} daqui p.^a Goa, e quando esse N. Sen.^o não attenda a esta Suplica protesta de haver todos os prejuizos assima expreçados p.^a o que se assina, e no q' P. Mr.^{co} Joaquim Carr.^o Machado — Desp.^o — Responda o Senhorio do Navio offerecido p.^a a Viag.^o de Goa de Vias. Macao em Meza da Vereação 29 de Novembro de 1787 — Barros, Mird.^a, Roza, Campos — Reposta — Illm.^o e Nobllm.^o Senado. O Requerimento de Joaquim Carr.^o Machado sobre o Nobre Senado que manda ouvir por seu venerando despacho hê m.^{to} p.^a extranhar p.^a q' se o Sup.^{te} se jata de estar sempre prompto p.^a o serviço de S. Mag.^o como faz tantos Requerimentos, e como alega estes tamanhos prejuizos? este Senhorio nunca se satisfaz, tem o prejuizo qd.^o o N. Senado nomeia o seu Navio de Vias p.^a Goa tem cutros maiores prejuizos qd.^o o dezobriga de hir a Aquella Viagem, eu estou capacitando, que elle não sabe o que lhe hê conveniente em ponto do Comercio por que se tem fortuna tudo lhe vai bem e se não tiver a este Nobllm.^o Sen.^o quem o prejudica por todos os modos so eu me queixo tendo a m.^a Chalupa perdida a viagem de Timor no Anno de 1784, e sendo o mes.^o Sup.^o quem me atravessou a viagem do meu Navio Luz p.^a a mesma de Timor no Anno de 1785 mas como se elle em tanta amizade com o Gov.^o daquella Ilha queria fazer aquella viagem em todo os tres Annos do d.^o Governo, por que alias não os tinha depois da prim.^a viagem conceguir mais duas e deitar de fora o Navio de Manoel Homem que agora havia hir p.^a Goa Ainda que a chalupa ficasse arribada em Betavia, porem fico calado, por que não pertendo estar movendo historias, nem Orgulhos p.^a fazer o meu Negocio com Sucego, e Quietação como D.^a me ajuda, e ainda que não tenho tido tantos lucros no Negocio como o d.^o Sup.^o nem huma Ajuda de mais de Sincoenta mil tt.^s de dotte, que elle teve nem as Attenções, que tem merecido em postos, e athe na Grande quantid.^o do dinheiro q' traz deste Nobllm.^o Senado vou girando como posso e se não tenho este anno satisfeito a minha respondencia hê pelos prejuizos que tenho experimentado e o Suplicante sem os ter igualmente, não tem pago como eu por isso não sei como tem dado tanto dinheiros a responder no seu Navio como alega; e ja que quer saber a rezão que tem para offerecer o meu Navio, para este Nobllm.^o Senado a assaitar foi

por evitar queixa do Sup.^o; Protexos, e falacias a tantos Requerimentos, que athe tem pertendido Certidão dos vottos das Vereações, e agora vem querendo saber o por que lhe demorou o Nobllm.^o Senado os requerimentos quando elle mesmo no Anno de 1784 em que eu pedia por Certidão os motivos porque o meu Navio Luz tinha sido excluido da Viagem de Timor elle mesmo disse que se não devia dar as Vereações. O meu fim quando offereci o Navio para a viagem de Goa era para livrar das disputas e Arrengas do Sup.^o com o N. Sen.^o; porem como o Sup.^o ja protesta ter demandas comigo sobre os fretes, que o meu Navio pode receber aqui, e sobre Aquelles, a que elle poderia ser obrigd.^o em Goa, como elle declara pois que o meu Navio devia trazer a Carga de Algodão como S. Ex.^a declara, e o Sup.^o ja disse que a sua era particular e diversa, reprezento ao N. Senado que eu não quero demandas com o Sup.^o porque se elle tem tempo para fazer papeis, eu apenas o tenho p.^a cuidar da minha vida, e do meu Negocio, e como o serviço de Sua Magestade era e hê a que mais me obrigava; como o Sup.^o ateima em querer hir a Goa como o seu Navio de Vias, não tenho duvida alguma em que este Nobllm.^o Senado assim lhô defira para eu hir p.^a donde me fazer conta e a este Nobllm.^o Senado suplico que mande copiar os Requerimentos todos do Sup.^o e esta minha reposta p.^a ser remetido a respeitavel presença de Sua Ex.^a e ver o d.^o S.^o por ella que o Sup.^o nunca vio satisfeito nem tão prompto ao Real Serviço senão quando delle espera utilid.^e Esta hê a minha reposta com o maior respeito a Mt.^o N. Senado. Macao prim.^o de Dezembro de 1787. J.^o Ant.^o de Abreu. — Desp.^o — Visto a reposta do Supd.^o e attendendo a nova Replica do Sup.^o em que declara que deziste de fazer a Viagem de Goa como Navio de Vias quando hindo o Navio offerecido seja dezobrigado a sua Chalupa aribada da seguinte Viagem O que este Senado não pode conceder-lhe, faça o d.^o Sup.^o a prezente Viagem com o seu Navio Amparo porq^o so deste modo, hê que fica a d.^a Chalupa por sua natureza dezobrigada, e por isso este Senado dezobriga tbm o d.^o Navio offerecido não obstante o ter-se ja ascitado. Macao em Meza de Vereação prim.^o de Dezembro de 1787 — Lemos, Vieira, Barros, Roza, Campos.

Ordem que o Sen.^o passou ao Juiz ordinario Jozê Antonio p.^a fazer vestoria nas Cazas de Feliciana do Rozario

Requer este Senado ao Juiz Ordinar.^o Jozê Antonio de Abreu que proceda hum (sic.) vestoria nas Cazas de Feliciana do Rozario que algum dia servio da Residencia do Senhor Governador desta Cidade Bernardo Aleixo de Lemos e Faria. Macao em Meza da Vereação Sinco de Setembro de mil Sette centos oitenta e Sette. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Alferes mor e Escr.^o da Camara que a fiz escrever sob escrevi e assiney — Vieira, Miranda, Roza, Abreu, Mattos. — Os Officiaes executores notifiquem dois Chinas Carpinteiros e dois Pedreiros, e o Lingoa da Cidade p.^a o

dia dez do Correntes pelas tres horas da tarde se acharem na propriedade de Cazas que asima se trata Macao Seis de Setembro de mil Sette Centos oitenta e Sette — Abreu — Termo — Aos doze dias do mes de Setembro de mil Sette Centos oitenta e Sette annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China O Juiz ordinario Jozé Antonio de Abreu os Officiaes executores da Justiça, o Lingoa da Cidade e os Officiaes Chinas Carpinteiros e Pedreiros comigo Escrivão ao diante nomeado, fomos as Cazas da Feliciano do Rozario em que rezidio alguns annos o Senhor Governador desta Cid.ª Bernardo Aleixo de Lemos e Faria a requerimento do Nóbre Senado para se fazer vistoria do estado em que se achavão as d.ªs Cazas, e sendo ditto pel (sic.) d.º Ministro, e Pedro dos Remedios Lingoa da Cidade que explicasse aos referidos os Pedreiros, e Carpinteiros Chinas p.ª que debaixo do seu Juramento retto vista a d.ª propriedade e Cazas dissecem o estado em que se achavão o que o d.º bem explicado responderão que ainda q' algumas cazas estavão damnificadas não havia reccio de que cahisem abaixo salvo se houvessem algu' grande Tufão e só hum quarto da refferida propriedade estava damnificada por não ter licerce (sic.) fundo q' sustentasse a parede por cujo motivo tinha dado de si para fora o qual quarto de prezente estava derrubado e se andava rehidificando pelo mesmo Pedreiro assistente a vistoria, o que sendo assim visto e examinado me ordenou o d.º Ministro fizesse este termo em fe do que se assinarão os d.ºs Officiaes Chinas dos seus sinais, e o Lingoa Pedro dos Remedios os Officiaes executores Joaquim Jozé Antunes, e o Escrivão da sua vara Manoel de Souza comigo Escrivão Joaquim de Pinna que o Escrevi. Declaro que as d.ªs Cazas asima refferida hã adonde vende a companhia Sueca e com esta declaração se assinarão aqui comigo os d.ºs declarados no termo retro. Eu Joaquim de Pinna Escrivão de Judicial que o Escrevi. Joaquim de Pinna, Abreu, Manoel de Souza, Joaquim Jozé Antunes, Pedro dos Remedios, Signal de Pedreiro Agui — Pinna, Signal de Pedreiro Camso, Pinna, Sinal de Carpinteiro Tusou, Pinna, Sinal de Carpintr.º Chinhom, Pinna.

Dois Moradores Macaenses naturaes desta Cid.ª hum p' nome Mansanylilu, outro chamado Luli Kimsahí ambos juntos com o Procurador mandarão esculpir em pedra estas seguintes palavras, em Louvor dos Imperadores, e p.ª memoria de dous Gov.ªs Mandarins que obtiverão do Imperador a graça da Diminuição dos Tributos desta Cidade

Mas os Imperadores antigos não somt.ª se inclinarão compacivos a favor dos seus Subditos peritos em varias Artes, mas tbm daq.ªs que de tão longe tinhã vindo p' tão longo mar, e p' tão distantes terras, ou daq.ªs q' p' Sua Arte puderão vir a honrar (ao Imperador) digo honrar a elles Imperadores p.ª afirm de receberem os seus favores.

Cada hum Reino pois, tem sua Cidade, e Limite onde puserão suaz Lojas; e isto assim estabelecido, contratavão, e fazião os seus negocios p' honra dos seus Lucros, mas reparando elles, que depois, que foi estabelecida a Loja, mt.⁶⁰ ainda fazem os seus Comercios, estabelecerão Ley, p.³ que todos os q' contratassem, pagassem tributos p.³ o fim de saciar a sua Cobissa, e daqui he que teve o principio oletonio (sic.), ou Cambio; porem elles nada maes pagarão, senão aquilo, que era justo; na-quele tempo porem qd.^o tinha vindo o Embaixador Euchor, p.³ oferecer seus prez.^{ta}, e daly p' diante dos vendeiros não houve algum q' não louvasse a bond.³ (do Imperador) daqueles Imperadores, em cujo tempo havia grd.³ numero deles em Terra, donde athe o prez.^{ta} vivem todos juntos. E o Imperador que era de hum Coração mt.^o benigno, não eligeo senão aos bons, aos quaes mandou p.³ Governar o Cambio a semelhança do tempo antigo. Quando reinavão aq.^{ta} Imperadores Chancny, Manvom, Chancdm, Quisím, forão os seus Concelheiros; mas no prez.^{ta} tp.^o com mais liberd.³ contratavão, e amavão aos Estrangeiros; mas elles que vindo a Macao vivessem sujeitos, a Conchafú dentro do seo limite, onde os Christaons, e os Chinas habitão como dentro de húa mesma Caza, e reduzidos a hum sò Corpo; mas quem? tudo que hê de Espirito frouxo lhe está sugeito. No principio tinha o Imperador mandado a estes dous, que Governassem o Comercio cujos nomes são; Ghi, Sin um cujo tempo esta Cid.³ pagava nove Milhoens de Tacis, ou mais de Tributo, porem as Provincias de Chit, que pagavão mt.^o menos, do q' Cantum, p' esta cauza todos os Mercadores dezemparravão a sua Patria, e se refugiarão p.³ aq.^{ta} Provincias p.³ haver de negociar, e livrasse, dos graves tributos, e deste modo havião poucos Mercadores, e p' conceguite pouco Tributo. Porem no anno do Imperador Onhy vinte e oito, de tudo q.^{to} era comestivel, cujo Tributo tinha perdoado, e de nove milhoens ou mais reduzidos a Sette, ou mais p' cuja cauza, todos os mercadores cantunienses renderão infinitas graças ao Imperador; porem no nosso tp.^o nos Mercadores deste lugar ignoramos este costume de pagar o que pagavamos sempre com detrimento em todos os an.³ nos porem q' vivernos (sic.) de longe, e moramos aqui ja desde mt.^o em nada differçamos daqueles q' são subditos de Conchafú. Despois disto as Embarcaçoens cantunenses pagão os seus Tributos mt.^o brevent.³ As nossas porem os pagão com mt.³ exorbitancia, e deste modo nem poderemos negociar, nem teremos ja maes q' comer. O Imperador porem p' sua grad.³ bond.³ dividio os Chinas, e os Europeanos, do mes.^o modo bem como seus parentes. Por tanto Concháu nã conveyo no diverso modo de pagar; e p' cuja rezão chorão os Mercadores. Estes dous Mandarins despoes que vierão a governar o Comercio, cujos nomes são, Hun, e Chu, estes pois procura-vão mt.^o aos Mercadores, e do mes.^o modo amavão os seus subditos, e sofriados p' seo resp.^o todos os danos, e incomodos. Multiplicavão pelo contracto os seus bens, cujos coraçoes, nada maes dezejavão que o bem delles p.³ estes, pois nos refugiamos

p.^a q' estes alcançassem do Imperador, q' deminuisse o Tributo, os q.^{os} não conseguirão representar isto mes.^o ao Imperador, e este Imperador ignorando as difficul.^{as} dos Mercadores, deo atenção a isto, e sem demora detreminou aos seus Secretr.^{os} q' p' sua ord.^{em} declaracem, q' de Sette milhoens, ou maes reduzissem a quatro milhoens, e q' os Barcos de Macao pagassem o seo Tributo do mesmo modo que as Embarcaçoens de Fugim, as fazd.^{as} pore' que pagavão grd.^{es} Tributos, paguem agora do mesmo que Ginocor, e Toquim, e depois de terem pago os Tributos poderão então transportarse p.^a as terras extranhas, e não serão obrgd.^{os} outra vez a pagar, alem disto como tanto annos hà que aqui habitamos as nossas Embarcaçoens diferem mt.^o das Estrangeiras donde devemos pagar do mesmo modo q' Touginon, e aserção disto afirmamos, q' em todo o tempo senão deve reccar, q' se falte o Tributo do Imperador. Seja p.^a perpetua memoria a sua bond.*; e a pied.^o dos seus Gov.^{os} dure todos os tempos.

O Primr.^o Barco sendo de setenta e tres Covados, ou maes de Comprido, e vinte e dous de Largo, feita a multiplicação pague quinze tt.^o p' cada dez Covados.

O Segd.^o sendo de satenta Covados, de comprido, e de Largo pague treze tacis.

O Terceiro tendo satenta de Comprido e dezoito de Largo pague onze tacis.

O quarto sendo de Comprido sicoenta Covados, e desasseis de Largo, pague nove tt.^o

Ordem q' passou o N. Senado aos Snrios dos Navios p.^a darem os Manifestos das suas Carregaçoens qd.^o chegarem a esta Cid.^o

Ordena este Senado ao Alcaide Joaq.^o Jozé Antunes que com Escrivão da sua Vara notifiquem aos Capp.^{os} dos Navios e Chalupas desta Cid.^o ancorados no Porto p.^a q' entregue a este Senado ou a seu Proc.^o o Manifesto das Cargas dos seus Navios na fr.^a do Costume, pena de serem Castigados por dezobediente. Macao em Meza da Vereação 14 de Junho de 1788. Eu Manoel Vic.^o Roza Pereira Alferes mor e Escrivão da Camara que a fiz escrever e sob escrevi — Rego, Campos, Lima, Miranda.

Inventario do Cartorio do N. Senn.^o

Aos quatro dias do Mez de Agosto de mil setecentos oitenta e oito annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China, sendo prezente eu Tabalião ao diante nomeado no Cartorio do N. Sennado, me ordenou o Juiz ordinario Jozé dos Santos Batista e Lima, que fizesse Inventario do Cartorio do mesmo Sennado, de que acabou de ser Escrivão interino Manoel Vicente Roza Per.^o e delle fizesse entrega ao novam.^o provido Felix J.^o Coimbra durante o impedimento do Proprietario Antonio Jozé

Pr.^a estando presente o d.^o Escrivão q' acabou Manoel Vicente Roza Pr.^a e seo Escrevente Vicente Jozê Cordeiro, lhes conferio o d.^o Juiz o juramento dos Santos Evangelhos para debaixo delle dar a este Inventario todos os Livros, e papeis, pertencentes ao d.^o Senn.^o, e sendo por elles prestados o d.^o juramento prometerão de assim o fazer e logo apresentou o d.^o Escrivão sido o Inventario porque tinha sido entregue do Cartorio a dous de Abril do anno passado, sendo Juiz Simão de Araujo Roza, e foy entregando tudo nelle contendo ao Escrivão interino actual Felix Jozê Coimbra adição por adição que da primeira athè a ultima são os seguintes reduzidos ao numero de Sacenta e tres constante do d.^o Inventario volante. Em fê do que fiz este termo de juramento em que se assignarão o d.^o Escrivão sido e o Escrevente com o dito Juiz e comigo Joaquim Caetano de Noronha Tabalião que o escrevi—Joaq.^{to} Caet.^o de Nor.^a, Lima, Manoel Vicente Roza Per.^a, Vicente Jozê Carr.^o

Inventario

Entregou oito Livros dos termos das veriaçoens desde o anno de mil setecentos e dez, the oitenta e sete.

Entregou mais seis Livros de Registos das cartas dos Sr.^{tes} Governadores da India desde o anno de mil setecentos e dez, the mil sete centos oitenta e sete.

Declaro que os ditos seis Livros que no dito Inventario volante consta som.^{to} terem registos das Cartas dos Sr.^{tes} Governadores da India se achão tbm registadas algumas cartas de S. Mag.^o.

Deo mais dous Livros de Registos das folhas dos Procuradores q' o d.^o Inventario Volante diz ser das folhas dos Procuradores hum de mil setecentos sincoenta sete athè mil sete centos setenta e tres e outro de mil sete centos oitenta e sinco, athè mil sete centos oitenta e sete: mas no prim.^o se acha chegar athe mil sete centos setenta e sinco no q.¹ tbm tem algúas folhas dos Tezoureiros do rendimento dos Barcos.

Entregou mais hum Livro das Escripturas das fianças desde o anno de mil sete centos e vinte athè o anno de mil centos oitenta e dous o qual Livro se achou ser de fiança dos Orphaons.

Deo mais hum Livro dos termos dos Almotaceis desde o anno de mil sete centos e trinta athè o anno de oitenta e sette. Declaro q' revendo o d.^o Livro se achou ter acrecido com mais sinco termo athe doze de Julho do presente anno.

Entregou mais hum Livro de Registos de pepeis velhos.

Deo mais hum Livro de Cartas de Serventias digo de Registos de Cartas de Serventia dos Juizes e mais Officiaes desde o anno de mil sete centos vinte e nove athe oitenta e oito.

Deo mais hum Livro de Registos do pagamento do Prezidio desde o anno de mil sete centos trinta e hum the quarenta e quatro.

Deo mais tres livros de registos das Cartas de Guia dos Governadores desde o anno de mil sete centos noventa e sinco athe oitenta e oito nos quaes tbm se achão termos das posses.

Deo mais dous Livros de Directorios.

Deo mais hum Livro de Capa de Veludo azul que contem o foral com varios Alvaras e privilegios desta Cid.^o.

Deo mais hum Livro de Registos das folhas Ecleziasticas.

Deo mais hum Livro de Registos do estrato de Receita e despezas.

Deos mais hum Livro de Registo de folha Civil desde o anno de mil centos oitenta e Sinco, thè oitenta e Sete.

Deo mais quatro Livros originaes das Cartas dos Sr.^{os} Governadores da India desde o S.^r Conde de Sam Domil thè o S.^r D. Federico.

Mais dous Livros das Cartas dos Governadores desta Cid.^o desde o anno do mil Sete centos trinta athè oitenta e tres.

Deo mais onze Livros, q' no Inventario volante do anno passado la dizem ser em branco, destes dous se achão escriturados a saber hum está servindo de Registo dos Passaportes dos Navios, outro de Contas Correntes dos devedores do Senn.^o; achase mais hum escripturado q' está servindo de Registos de Chapas Chinas desde de dous de 8br.^o de oitenta e Sete: e oito em brancos dos quaes estão sinco rubricados.

Deo mais seis Livros q' no Inventario volante do anno passado se achão denominados Colecção da Comp.^a de Novo (?), e se acha serem sinco volumes com o titulo de Decisão (?) Chronologica analitica hum volume intitulado Colecção das Leis, promulgadas, e Sentenças proferidas nos cazos de Infame Pastoral do Bispo de Coimbra &c.^a

(EM NOTA À MARGEM: Forão restituídos os L.^{os} da verba abaixo em 26 de 9br.^o 1791 RUBRICA ILEGIVEL).

Deo mais oito Livros q' no d.^o inventario do anno passado se dizem ser das Ordenaçõens, reportorios e coleccoens achase serem tres volumes em folhas gr.^{da} q' contem os Sinco livros de Ordenação e suas estravagantes, dous livros d.^{os} prim.^a e Seg.^{da} pr.^{os} dos Reportorios as Ordenaçõens, hum dito apendes (sic.) da Ley q' anda anexo a d.^a obra.

Deo mais dous Livros de folhas piquenas que contem digo de folio e marca ordinaria q' contem a prim.^a digo a Seg.^{da} e tercr.^a Decada das Coleccoens das Leys.

Deo mais hum Livro dezencadernado q' no Inventario do anno passado dizia conter huma pouca de folha de Ordenação porem se acha ter materias como são breves Pontificios, avisos, sentenças &.^a

Deos mais hum Livro q' no d.^o Inventario nomeya de Colecção velha e se acha hum Livro dezencadernado com o titulo de Suplemento a Colecção dos breves Pontificios.

Deo mais hum Livro q' no d.^o Invent.^o do anno passado la denomina de Altar de S. Miguel em S. Paulo contem as Contas de quatro legados q' havia no collegio.

Deos mais Sinco Livros de Escripura, tres de ganhos do Mar e dous de ganhos da terra.

Deo mais tres livros de Conselho Geraes.

Deo mais dous Livros de memorias, hum de mar, e outro de terra.

Deo mais hum Livro de Contas Currentes.

Deo mais hum Livro de abertura das pautas, e pelouros.

Deo mais hum livro de termo geraes e mais dependenc(ias) que hê o prez.^{te} em que està transcrevendo este Inventario.

Deo mais hum Livro de Registo de Cartas do Sena.^o p.^a os Governadores.

Deo mais hum Livro dos Registos das Chapas do anno de 1750.

Deo mais dous Livros dos Registos das Provozoens.

Deo mais dous Livros de Registos das Cartas patentes.

Deo mais hum Livro q' no d.^o Inventario do anno passado estava intitulado do Rendim.^{to} de Alf.^a achase ser hum livro dos Rendim.^{tos} dos direitos dos Barcos desde o anno de 1739, the 58.

Deo mais hum Livro q' no Inventario do anno passado diz ser dos Alvaras: achase ser hum livro de foral e Alvaras semelhante ao foral asima nomeado na umdessima edição.

Deo mais Sinco livros de Matricula.

Deo mais hum Livro de petrexos.

Deo mais hum Livro intitulado prata a ganhos, do mar e de terra.

Deo mais oito Livros de Receita e despesas.

Deo mais nove Livros diarios de Rendimentos.

Deo mais quinze livros das folhas de Tezoureiros e procuradores.

Deo Mais doze livros velhos, e incapazes..

Deo mais hum Livro de acordão.

Deo mais hum Livro das postilas.

Deo mais hum Livro dos bagues.

Deo mais hum livro dos cabaedae do Senn.^o e suas clarezas.

Cartas

Deo mais duas Relaçõens das Cartas do S.^r Gov.^{or} da India do anno de 84 e mais dez Cartas sem n.^o que não consta na d.^{as} Relaçõens tudo do d.^o anno. Declaro q' no Inventario do anno passado constava faltar húa Carta do N.^o primr.^o e q' tudo junto fazião trinta e Sete cartas, porem examinando-se tbm se achou a d.^a Carta n.^o 1.^o, e das sobred.^{as} Cartas se achão encadernadas em hum Livro, as conteudas nas d.^{as} duas Relaçõens q' fazem o n.^o de vinte e tres, como tbm húa das sobred.^{as} avulsas das providencias q' não está nomeada nas d.^{as} Relaçõens, e as outras treze p.^a o numero de trinta e sete se entregarão soltas, digo que se achão encadernadas treze Cartas da primr.^a Relação e húa solta das providencias e as da Seg.^{da} Relação, q' hê hua Segunda Via da primr.^a com as d.^{as} dez Cartas avulsas se entregarão soltas.

Deo mais tres Relaçõens de Cartas dos Sr.^{es} Gov.^{ores} da India e duas Cartas avulsas do anno de 85 a saber húa Relação q' consta de nove Cartas, outra seg.^{da} via, q' consta outras nove do mesmo theor; e outra Relação de vinte e húa carta hunica Via e com as duas avulsas fazem quarenta e húa das quaes se achão encadernadas trinta e duas a saber a primr.^a via de nove cartas, as vinte húa d.^a q' consta da outra Relação duas avulsas e as outras nove Cartas Seg.^a via se entregarão soltas.

Deo mais húa Relação de Cartas dos Sr.^{es} Gov.^{ores} da India do ano de 86 q' consta de dezasseis cartas encadernadas no mesmo livro.

Deo mais dezasseis Cartas do Dez.^{or} Mendes da Cunha, entrando húa a Escrivão da Camara.

Deo mais quatro Cartas do Bispo de Pequim e huma Relação dos privilegios e Procuração.

Deo mais oito Cartas do Dez.^{or} Lazaro da Silva Ferr.^a indicado no Inventario do anno passado.

Deo mais sacenta e oito Cartas do Gov.^{or} desta Cid.^e indicado no Inventario do anno passado.

Deo mais duas folhas do mesmo S.^r do seu vencim.^{to} indicado no mesmo Inventario.

Deo mais nove folhas civis indicado no mesmo Inventario.

Deo mais Sete folhas Eclesiasticas indicado no mesmo Invent.^o.

Deo mais doze folhas em Cadernos indicado no Inventario passado.

Deo mais duas Cartas do Secretario do Est.^o indicado no mesmo Invent.^o

Deo mais Sinco Cartas fechadas particulares indicado no mesmo Inventario.

Deo mais quinze Cartas abertas indicadas no mesmo Inventario.

Deo mais duas Cartas do Gov.^o de Timor q' tinha trazido o S.^r Gov.^o sido Bernardo Aleixo p.^a registrar como consta do Inventr.^o velho.

Deo mais quinze auto sobre varias devassas q' mandou tirar o N. Senn.^o como consta do Inventario velho.

Deo mais húa devassa fechado com tres sinetes sobre lacre vermelho como consta do Inventr.^o velho.

Athe aqui não (e continha mais digo E não se continha mais do Inventario do anno passado q' tudo entregou o Manoel Vicente Roza Pr.^o sem faltar couza alguma e alem das sobreditas adiçoens q' constava do d.^o Inventr.^o do anno passado entregou mais os Livros e papeis que abaixo se seguem de q' não constava no d.^o Inventr.^o a saber

Entregou hum Livro de Caixa n.^o 1.^o tudo em br.^o rubricado pelo Dez.^o Joaq.^m J.^a Mendes da Cunha.

Entregou mais outro Livro em br.^o com o tt.^o do Livro M.^o, rubricado pelo João Pinto de Castro.

Entregou mais hum Livro q' contem o metodo q' se deve seguir a escripturação das Contas da fazenda Real enviado da Capital de Goa no anno de 84.

Deo mais hum Livro que tem p' tt.^o Carta Regia das provizoens.

Varios papeis q' acrerção desde q' começou a servir o d.^o Escrivão sido M.^{al} vicente desde 28 de Mr.^o athe presente

Entregou mais dazaioito Cartas do S.^r Gov.^o da India Fr.^o da Cunha e Menezes do anno de 1787.

Entregou mais trinta e quatro Cartas do d.^o S.^r do presente ano com húa Relação das sobreditas Cartas.

Entregou mais duas Cartas do d.^o S.^r q' não consta na d.^a Relação húa de agradecim.^o ao Senn.^o outra remetendo dous macetes de Sucessão do S.^r Gov.^o desta Cid.^a Fr.^o de Mend.^o.

Entregou mais húa Carta do S.^r Arcebispo Primaz de Goa.

Entregou mais vinte e húa Cartas do S.^r Gov.^o Bernardo Aleixo escripta ao Senn.^o entrañdo huma escripta ao Tezoureiro.

Entregou mais trinta e sinco Cartas do Dez.^o ouvidor G.^l desta Cid.^a

Entregou mais tres folhas civil tres militar e tres Ecleziastica q' tudo fazem nove.

Entregou mais dez autos que pertence ao Sennado.

Entregou mais hum caixotinho sinetado com tres sinetes sobre lacre preto q' tem por titulo via de Succção p.^a o Estanco Real do Tabaco por falta de Ant.^o Barr.^o, ou em sua auzencia.

Entregou mais dezasete Escripturas de Ipotecas dos Navios e chalupas desta Cid.^e.

Entregou mais vinte e huma Escripturas de varios devedores de dinhr.^o a juros da terra com hipotecas das propriedades.

Entregou mais huma gaveta cheya de papeis q' contem varias contas dos Tezoureiros passados Ant.^o de Miranda e Souza e Miguel Fr.^{co} da Costa q' por ordem do Senn.^o se recolherão a este arquivo em Janr.^o do presente anno.

Entegou mais duas gavetas cheyas de varias chapas chinezas q' estavão nas maos dos Procuradores q' p' ordem do Senn.^o se recolherão no mes de Janr.^o do presente anno.

Entregou mais hum Caixão cheyo de varios papeis avulsos e dous amarados de Chapas Chinezas antigas.

Entregou mais húa gaveta q' contem varios recibos.

Entregou mais húa petição de Ant.^o Bott.^o com o balanço de sua caza incluzo com o desp.^o do Sennado p.^a se guardar no Cartorio the segunda Ordem.

Entregou mais duas petiçoens de Cact.^o Ant.^o de Campos húa pedindo passaporte, despachado em quinze de Novembro de oitenta e seis p.^a os Portos de Ceilão costa Malabar, e Coro mandel e Malayos p.^a onde pertendia navegar o seo Navio Isabel outra q' pedia sete mil taeis a risco no d.^o Navio com hipoteca do mesmo p.^a a Costa de Corobandel, Malabar athe Goa e Portos Malayos despacho em sete de outubro de oitenta e seis.

Entregou mais húa ordem do Senn.^o de quatorze de Fevr.^o de oitenta e Sete, pela qual notifica Agostinho Ant.^o Spada p.^a pagar o resto do dinhr.^o a ganhos da terra.

Entregou mais outras ordẽm de vinte e hum de Novembro de oitenta e Sete, em virtude do qual foy notificado Joaq.^{to} Carnr.^o Machado como Senhorio da Chalupa S. Luiz p.^a q' satisfizesse a q.^{ta} de Sinco mil taeis como hẽ o premio vencido na d.^a chalupa ou se obrigasse a segurança della visto o Sennado não corria risco do d.^o Porto nesta Cid.^e

Entregou húa Certidão de Diogo João Machado de Camara Feitor da Feitoria da Fazenda Real de Tjmor datada de Sinco de Mayo de oitenta e sinco pela qual consta, teremse receiptado na dita Praça doze mil patacas enviado pelo Sennado no d.^o anno.

Outros moveis

Entregou hum cofre com tres chaves fechados q' serve p.^a se guardarem as pautas dos Off.^{es} da Governança, e as vias de Succção dos Sr.^{es} Governadores.

Entregou mais outro cofre com tres chaves q' costumão guardar os bagues, e contem em quatro bolças.

Entregou mais dous selos hum grande, e outro piquenos que serve na Camara.

Entregou mais hum escritorio de Escrever

Entregou mais dous almarios de guardar livros e papeis do arquivo com doze gavetas cada hum, com duas chaves.

Entregou mais huma papel.^a de guardar os papeis

Entregou mais dous tamburetes p.^a os Escreventes

E aqui se deo por acabado o presente Inventario por não haver mais nada pertencente ao d.^o Cartorio, e logo o dito Juiz fez entrega de tudo ao Escrivão Felix Jozé Coimbra p.^a dar conta quando fosse pedido p.^o mesmo Senn.^o, e sendo pelo dito aceito prometeo e se obrigou de assim o fazer, e responder por sy e seus bens geralm.^o a todos os danos e faltas q' ouver do q' fiz este termo de enseramento em fê do q' se asinarão o dito Juiz e o d.^o Escrivão da Camara actual e aqui acabou, e o Escrevente comigo Joaquim Caet.^o de Noronha Tabalião q' o escrevi — Lima, Joaq.^o Caet.^o de Nr.^a, Felix Jozé Coimbra, Manuel Vicente Roza Per.^a, Vicente Jozé Carneiro.

Requerimt.^o e Portaria alcançado pelo P.^o Guardião de S.^m. Fran.^{co}

Illm.^o Snr.^o e mais Senhores do N. Sennado — Diz o P.^o Guardião do Convento de S. Fran.^{co} desta Cid.^e que elle apresenta incluza a aprovação do Illm.^o e Exm.^o Snor Governador e Capp.^m General da India da despeza de quinze patacas anuaes dadas por esmola p.^a o azeite da Alampada de N. S.^a da Conceição por tt.^o P. a V. S.^a mais Senhores do N. Senado sejam servidos mandar registrar a d.^a Portaria e passar as ordens necessarias a respeito, e registada que seja entregue a propria ao Sup.^e — E. R. Mr.^o — Desp.^o — Registe-se a Portaria de S. Ex.^a e seja incluída em folha esta q.^{ta} a titulo de esmola, visto não ter outro fundo. Macao em Meza de Vereação 16 de Agosto de 1788 — Ferr.^a, Campos, Costa, Campos, Rego, Lima, Castro — P.^m — Ill.^{mo} e Exm.^o S.^e — Diz o P.^o Guardião do Convento de S.^m Francisco da Cid.^e de Macao q' na Igreja do seu d.^o convento està erecta huma Comfr.^a de N. S.^a da Conceição em hum altar proprio de que he Protector, e Prezidente perpetuo em nome de S. Mag.^a Fidelissima, o N. Senado da Camara desta Cid.^e, ao qual representando o Sup.^e que concorrresse com azeite precizo p.^a a sua Alampada q' elle rezolveo dar quinze patacas por anno havendo o Sup.^e a Aprovação de V. Ex.^a p.^t t.^o — P. a V. Ex.^a seja servido attendendo a pobreza do Cov.^o do Sup.^o e ao culto da Sra Virgem Padroeira do Reino, e conquistas aprovar a d.^a Consignação de quinze patacas por anno p.^a o d.^o Azeite E. R. Mr.^o — Portaria — Aprovo a despeza de quinze patacas mencionada neste Requerimento dadas por esmolam p.^a azeite de Alampada de N. S.^a da Conceição Goa 7 de Maio de 1788 — Rubrica do Illm.^o e Exm.^o S.^e Gov.^o e Cap.^m General da India Francisco da Cunha e Menezes.

(Termo sobre o Cirurgião Manuel António Gonçalves)

Aos dezoito dias do mes de Dezembro de mil sete Centos oitenta e oito annos nesta Cid.^o do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara della; juntos os Ministros e Off.^{es} que no d.^o anno servem, prezidindo o veriador do mes João Marcos do Rego estando em Meza de Veriação — Houve apparecer o Cirurgião Manoel Ant.^o Gonçalves, p.^a servir de Cirurgião de partido nesta Cidade, por tempo de tres annos, pela falta q' ha de Cirurgião, p.^a acudir ao povo desta Cid.^o: O qual apresentou nesta Meza, a sua Carta de exame Aprovada, de Anathomia, Cirurgiao, e Sangria. Em attenção das quaes, foi admitido p' este Senado, com as condissoens seg.^{as} — Primeiramt.^a que elle d.^o Cirurgião será obrigado a curar as cazas dos homens bons Concelheiros deste Senado e as suas familias como tbm aos Religiozos do Conv.^{to} de S. Fran.^{co}, e os Emfermos do Hospital, e aos pobres necessitados desta cidade, sem se lhe pagar couza alguma, pelas suas vizitas, e tbm será obrigado a curar, aos moradores e suas familias desta Cidade p' paga, não excedendo esta aos limites da razão, e tudo quanto neste termo contem, prometeo o d.^o Cirurgião de assim o cumprir e guardar inteiramente.^a debaixo do juramt.^o dos S.^{tas} Evangelhos, que pelo Juiz ordin.^o João Pinto de Castro, lhe foi tomado, e não ser remisso na sua obrigação. Tambem este Senado prometeo de lhe pagar quatro Centos t.^{es} p' anno, em quarteis; E o Escr.^{to} da Camara lhe passará sua Provizão p.^a o exercicio da d.^a occupação, em virtude do q' se fez este termo em que os d.^{os} Off.^{es} se assignarão com o d.^o Cirurgião comigo = Felix = Jozé Coimbra Alferes Mor Escr.^{to} da Camara que o sobescrevy = Felix Jozé Coimbra, Manoel Ant.^o Glz, João Pinto de Castro.

(Termo da obrigação da ida a Goa de António José Gamboa)

Aos vinte e tres dias do mes de Dezembro de mil Sette Centos oitenta e oito annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China, no Cartorio deste Senado donde veyo, Antonio Jozé de Gamboa, a chamada do M.^{to} N.^o Senado, se lhe fez saber a obrigação em que se achava de hir na prez.^{ta} monção a Capital de Goa, responder ao Illm.^o e Ex.^{mo} Snr G.^o e Capp.^{to} General da India, e perante o mes.^o Senhor tratar da dependencia do Algodão da Comp.^a daquela Capital, e sobre mais mencionado na Carta q' o d.^o Illm.^o e Ex.^{mo} Snr escreveu a este Sen.^o em data de 28 de Abril de 1788 Sobre a mes.^a dependencia, visto ter recahido a nomiação na Convocação q' se fes nesta Caza da Camr.^a no d.^o Antonio Jozé de Gamboa, como consta do termo feito no acto da mes.^a que p' Copia vay remetido ao mes.^o Illm.^o e Ex.^{mo} Snr. E de como se obrigou se assignou neste termo comigo. Felix Jozé Coimbra Alferes Mor Escr.^{to} da Camr.^a e Fazd.^a que o sobescrevy — Felix Jozé Coimbra — Assim este termo debaixo de condição de levar a (1)

(1) A continuação deste documento foi cortada pela guilhotina do encadernador.

(Requerimento sobre achalupa Resgate)

Requerim.^o de Antonio Bott.^o q' p' ord.^m do Sen.^o se registou neste Livro. Ilm.^o e Nobilissimo Senado. Diz Ant.^o Bott.^o que tendo obrigado a sua Chalupa N. Sr.^a do Regaste p.^a a viagem de Goa, p.^a desempenhar a penção que lhe foi imposta pelo Ilm.^o Sen.^o mas occorrendo p' huma p.^a os notorios atrazos, que o Sup.^{te} tem tido em particular no seu Comercio, e depe'dencias atinentes; e p' outra a gervaxação em q' se achão os moradores desta Cid.^e, pelos Mandarins Oupúz, e Sunto de Cantão, que tem vedado descerem as fazendas daquela p.^a esta Cid.^e, como saberà o Ilm.^o e Nobilim.^o Senado pela falta de alguns picos de Asucar encomend.^o p.^a a Fazenda Real, ficando o Sup.^{te} impossibilitado de habilitar a d.^a Chalupa com fretes, ou alguma Carga propria, sendo obrigd.^o desembolçar duas mil, e quinhentas patacas mais ou menos p.^a expedição da d.^a Chalupa desta Cid.^e; alem dos concequentes p.^a o custiam.^{to}: vendendosse (sic.) o Sup.^{te} impossibilitado p.^a fazer aquella desp.^a p' lhe cauzar ruina e tbm pelo pouco tempo que tem intermediado despois que se encarregou o Sup.^{te} p.^a fazer perparar (sic.) a d.^a Chalupa, não pode esta ficar prompta sem mayor demora alem da falta da Carga. E p' que o Navio S.^{te} M.^a da Empresa pertencente o Sup.^{te} està prompto a partir p.^a Bombaim se ofrece o Sup.^{te} levar nelle quaes q.^r vias ou transportes p.^a a Capital de Goa, adonde conforme a detreminação do Ilm.^o e Exm.^o S.^r G.^{cc} e Capp.^m General, serà obrigd.^o o Sup.^{te} dar outra Embarcação das q' vão desta Cidade p.^a aq.^{ta} Capital p.^a retorno das Vias e transportes visto haver outra Embarcação de Vias com tanta capacid.^e como hê a Palla, em cuja consideração, e p' tudo mais referido tem o Sup.^{te} tratado venda livre da d.^a Viagem a d.^a Chalupa Resgate com Jozê Fran.^{co} e Jozê João, o primr.^o cazado, e ambos moradores nesta Cid.^e o que attendido. § P. ao Ilm.^o e Nobilim.^o Sen.^o que attendendo compacivam.^{te} o ruinoso estado em Geral desta Cid.^e, e em particular do Sup.^{te} sejião servidos conceder a d.^a venda visto haver outro Navio da Viage', e o Sup.^{te} ofecerer o seu Navio prompto athe Goa, e ali seguirá as ord.^s de S. Ex.^a q' pram.^{te} attenderà os fundam.^{tos} espostos neste Requerimento. E. R. Mr.^{te} = Antonio Bott.^o Homem Bernd.^o Pessoa = Desp.^o = Aceitase o Navio oferecido, e qd.^o haja qualq.^r embaraço ficará sendo responçavel a Curveta Resgate, p.^a seguir a Viagem de Goa no prazo de Seis dias que hande findar em dez do Corrente. Macau em Meza de Veriação 4 de Janr.^o de 1789 = Mendonça, Castro, Roza, Liger, Fonceca, Rangel, Campos.

Requerimento de Joaquim Carnr.^o sobre os g.^{os} vencidos das suas Escriptr.^{as} que deve ao Cofre do Sen.^o

Ilm.^o e Nobilim.^o Senado — Diz Joaquim Carnr.^o Machado q' com esta apresentã a este Ilm.^o Sen.^o a folha de contas que o actual Escrivão da Camara deu ao

Sup.¹⁶ pella qual mostra ser mt.^o prejudicial ao Sup.¹⁶ em lhe contar ganhos de g.^{os} os quaes lhe não deve contar: pr.^o por que não há extipulação p.^o onde o Sup.¹⁶ se obrigou a pagar ganhos de ganhos. Segd.^o por que este Illm.^o Sen.^o lhos não mandou contar, tercr.^o por ser contra a praxe Illm.^o Sen.^o que athe agora a ninguem os levou: quarto por q' o d.^o Escrivão da Camr.^a dando huma folha ao Sup.¹⁶ no mez de 7br.^o q' cõ esta tbm ajunta p.^a prova lhos não conta: quinto porque não sendo pratica levar g.^{os} de g.^{os}, este Illm.^o Sen.^o nunca os mandou contar a ninguem por conhecer ser uzura, e prohibida por hù e outro dirt.^o, como com toda a clarid.^e ensina Lima applicando a crd. lib. 4.^o tt.^o 67 por onde o Sup.¹⁶ julga ser devoção do d.^o Escrivão em lhe contar ganhos de ganhos na Segd.^a folha visto lhos não ter contado na pr.^a ou ertão será talvez por que o d.^o Escrivão seja agora menos afeito ao Sup.¹⁶ como se prova pella obversa civilid.^e com que o trata em huma e outra folha p' t.^o — P. a este Illm.^o Sen.^o seja servido mädar q' o d.^o Escrivão da Camr.^a não conte ao Sup.¹⁶ g.^{os} de Ganhos, mas sim os g.^{os} que tiveram vencidos os principaes na fr.^a do Custume do q' E. R. Mr.^{cs} Informe o Escrivão da Camr.^a sobre o alegd.^o pelo Sup.¹⁶, Macau em Meza de Vereação 24 de Janr.^o de 1789 — Mendonça, Ferreira, Castro, Fonceca, Campos.

O S.^r Joaquim Canr.^o Machado em C/C com o Cofre do N. (Sen.^o)

	DEVE
Pello Cap. ^{al} de 6000 T. ^{as} tomados a g. ^{os} da terra em 31 de Julho de 1781. Deve os g. ^{os} de 1786, 1787, 1788	900.000
Pello Cap. ^{al} de 1000 T. ^a tomados em 23 de Janr. ^o de 1782. Deve os g. ^{os} de 1785, 1786, 1787, e 1788	800.000
Pello Risco vencido que ficou devendo dos Annos de 1786 e 1787 no seu Navio Amp. ^o , e a contar do proprio mil T. ^a fazem	4.200.000
Pello risco que ficou devendo do anno de 1786 da sua Chalupa S. Luiz e ametade dos riscos que ficou devendo vencido na monção de 1787 fazem	1.500.000
	T.^a 7.400.000

Macau 22 de Setbr.^o de 1788

Felix José Coimbra
Escr.^o da Camr.^a e Fazd.^a

	DEVE
Joaquim Carneiro Machado	
Por Escriptura de 23 de Janr. ^o de 1782, a g. ^o da tr. ^a ...	4.000.000
Por juros deste dr. ^o de 1785, 86, 87 e 88	800.000
Por mais juros de 10 mezes e 13 dias the 6 do corr. ^o mez de Dez. ^o segd. ^o o desp. ^o do Sen. ^o	173.888
	<hr/> 4.973.888
Por transp. ^o da Soma	4.973.888
Por Escriptr. ^a de 31 de Julho de 1781 a g. ^o da terra ...	6.000.000
Por juros deste dinhr. ^o de 1786, 87 e 88	900.000
Por mais juros de 4 mezes e 6 dias athe a data do d. ^o desp. ^o do N. Senado	104.988
	<hr/> 7.004.998
Pello risco que ficou devendo da q. ^{ta} de oito m. ¹ T. ^a ariscada no seu Navio Amp. ^o na monção de 1785 vencido na de 1786	1.600.000
Por juros deste dinhr. ^o desde 6 de 8br. ^o de 1786 athe 6 de Dezbr. ^o de 1788	173.332
	<hr/> 1.773.332
Pello risco q' ficou devendo da mesm. ^a q. ^{ta} de oito mil tt. ^a ariscada no mes. ^o Navio na monção de 1786 vencido em 1787.....	1.600.000
Por juros deste dinhr. ^o desde 30 de Agosto do dito Anno de 1787 athe 6 de Dezbr. ^o de 1788	101.330
	<hr/> 1.701.330
Pello risco que ficou devendo da q. ^{ta} de cinco mil tt. ^a ariscada na sua Chalupa S. Luiz na monção de 1785 vencido na de 1786	1.000.000
Por juros deste dinhr. ^o desde 6 de 7br. ^o de 1786 athe 6 de Dezbr. ^o de 1788.....	112.498
	<hr/> 1.112.498
Pello q' ficou devendo de risco vencido da mes. ^a q. ^{ta} de cinco mil T. ^a por amtd. ^o ariscada na sua Chalupa S. Luiz p. ^a Timor no An. ^o de 1786	500.000
Por juros deste dinhr. ^o desde 21 de 9br. ^o de 1787 athe 6 de Dezbr. ^o de 1788	26.041
	<hr/> 526.041
	<hr/> <hr/> 17.092.081

Segue	
Por transp. ^a da Soma enfronte	17.092.081
Pello Cap. ^{al} de 5000 T. ^s a risco do mar tomado na Chaluça S. Luiz em 1786	5.000.000
Por juros deste dr. ^o q' faz hũ anno e 15 dias	260.416
	5.260.416
Pella maioria que ficou devendo da q. ^{ta} ariscada no seu Navio Amp. ^o p. ^a Goa na monção de 1787	1000.000
Por juros deste dr. ^o de 30 de 7br. ^o de 1787 a 6 de Dezbr. ^o de 1788 q' faz hum Anno e seis dias	50.828
	1.050.828
	23.403.325

Macau 6 de Dezbr.^o de 1788 Eu Felix José Coimbra Alferes mor Escr.^m da Cmar.^a e Fazd.^a que a sobescrevi e assinei — *Felix José Coimbra*.

Informação — Ilmo Sr.^{es} G.^{os} e Dez.^{os}, e mais Sr.^{es} do Mt.^o N. Sen.^o Vossas Srias e merces defirão ao Sup.^{te} com a equid.^a que lhes parecer, pois eu não tenho mais nada que informar sobre o Requerim.^{to} do Sup.^{te} senão com a mes.^a conta que formei, e calculei em seis de Dezbr.^o de 1788 em cumprim.^{to} de hum desp.^o de V. S.^{as} e merces dado no mes.^o dia em hũ Requerim.^{to} do Sup.^{te}, não por devoção, nem por ser mal affecto ao mes.^o Sup.^{te}, mas sim por entender que cumpria os deveres da minha obrigação e emprego, em asim a calcular; e se ella necessitar alguma illustração a darei ao Illm.^o e Exm.^o S.^{rs} G.^{os} e Capp.^{es} General da India que quando se digne attender por equid.^a ao que requer o Sup.^{te} estou certo não hade aprovar a liberd.^a com que elle se expressa. V. S.^{as} e Mr.^{es} determinarão o q' for mais justo. Macao 28 de Janr.^o de 1789. Escrip.^a p' mim Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a abaixo assinado — *Felix José Coimbra*.

Informação que deo o Proc.^o do N. Sen.^o sobre o chão que pertende Felipe Lourenço de Mattos &.^a

Em virtude do desp.^o supra fui ao lugar que a petição faz menção e medindo o chão que o Sup.^{te} pede achei da banda do Sul 200 paos de largura e da parte do Norte 260 paos e de cumprim.^{to} 700 paos, entrando no comprimento alguns paos q' na petição faz menção pertencer a St.^a Caza da Mizericordia e como seja baldio e não embaraçar os Caminhos me pareceo que visto não haver prejuizo de terceiro se lhe pode conceder o Mt.^o N. Senado farà melhor o q' lhe parecer. Macau 31 de Janr.^o de 1789. Proc.^o João da Fonceca e Campos.

Termo sobre o Solicitador das Cauzas do Senado

Aos vinte e nove do mez de Abril de mil sette centos oitenta e nove annos nesta Cid.^o do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara della, juntos os Ministros e Officiaes q' no d.^o anno servem prezidindo o Vereador do mez Jozé Pinto de Castro estando em Meza de Vereação foi chamado Gregorio do Rozario p.^a dar o juramt.^o dos S.^{tos} Evangelhos p.^a p' elle bem servir o cargo de Solicitador e Advogado das Cauzas que tem, e tiver este N. Sen.^o na conformid.^e do Acento tomado em Vereação de vinte e sinco do Corr.^e, e vencerá do seu ordenado Sinco T.^{os} por mez na fr.^a q' no mes.^o Acento se declara, cumprindo e exercendo todas as mais occupaçoens atinentes ao d.^o cargo, e q' em outro tempo occupou o Sindico Antonio Salvador Gomez: e por elle foy prometido de assim o cumprir p' consequencia do que se fez este termo em q' se assignou o d.^o provido Solicitador e o Juiz ordin.^o comigo Felix Jozé Coimbra Alferes mor Escr.^{to} da Camara que o fiz escrevi e sobescrevy — Felix Jozé Coimbra, Fonc.^{es}, Gregorio do Rozario.

Requerim.^o do Espanhol Dom João P. Gracia, sobre o n.^o da Chalupa Pastora

Mui Illustre e Nobre Sen.^o desta Cid.^o — João Pedro Gracia Negociante da Cid.^o de Manila, e prez.^{te} p' ora nesta Cid.^o de Macau ante V. S.^a me prezento e digo — Que respeito q' e nel dia, me halló recombinedo q' elle S.^{or} P.^{or} de este N. Sen.^o p.^a pagar os derechos de la medicion de la Chalupa Pastora q' llego neste Porto e rio de esta Ciudad. p' mes de Abril de este prez.^{te} anno, e en su buque conduzo desde de la Ciudad de Manila candaes e varias fasedas, como ex Comt.^e em la R.^l Alf.^a de haver satisfeito os derechos correspondientes de todos os interesses q' trassa. E p' q' a d.^a Chalupa no tiene n.^o correspondente de su medicion p' pagar los derechos costumados de hum buquettão pequeno. Pelo q' suplico a V. S.^a se sirva la bond.^e de concederme hum n.^o de outra igual Chalupa de los barcos correspondentes a esta Ciudad; p.^a cujo seguro pongo p' mi fiador la responsabilidad.^e de la paga, e excesso que tenga de q' lo q' pagasse la Chalupa, q' me diesse elle n.^o al S.^{or} D. Ant.^o Jozé de Gamboa, q.^m igualm.^e firmante em esta mi peticiom p. t.^o a V. S.^a suplico se sirva próver como levo pedido p' ser de justiça q' implora, e lo necess.^o de q' recebere gran merce de V. S.^a — João Pedro Gracia, Ant.^o Jozé de Gamboa — Desp.^o — o Proc.^{or} deste Sen.^o de N.^o ao Sup.^e sem prejuizo de Terceiro assinando o Sup.^e e seu fiador termo neste Sen.^o da obrigação em q' ficão. Macau em Meza de Vereação 10 de Junho de 1789. Liger, Castro, Fon.^{es}, Campos.

Copia do Requerimento de Joze de Miranda e Souza sobre a espera da sua dívida

Illm.^o e Mt.^o N. Senado — Diz Joze de Miranda e Souza que tendo elle Sup.^o exercitado o trato mercantil há mais de dez annos com muita luzira e verd.^o com q' hê bem notorio nesta Cid.^o se acha presentem.^o alcançado em creditos e impossibilitado para poder satisfazer cabalm.^o a seus credores, ja pela geral decadencia em que presentem.^o se acha o negocio nesta Cid.^o ja pela mt.^o perda q' experimentou nos annos em q' foi Snrio em parte no Navio Sr.^o da Portaria, e mt.^o principalmente (se achão negocio digo) principalm.^o na total ruina do fundo de vinte e tantas mil patacas que ultimamente meteo em socied.^o com Antonio Correa no anno de 1786 na Chalupa St.^o Clara no qual fundo o Sup.^o senão embolçou athe o prezente de couza alguma porquanto o d.^o seu Socio pela sua decadencia notoria a esse N. Senado não satisfez ainda ao Sup.^o o Alcance em que lhe ficou de oito mil quatro centos e mais p.^o com que podia ao menos satisfazer a sua metade das dividas da d.^o Socied.^o, alem do que tem varios devedores de quem não pode prezentemente cobrar couza alguma principalmente o China Lochau Borruga, que sô este lhe deve trez mil seis centos mais p.^o fora ganhos, que nada pode prezentemente cobrar como tudo se ve da lista incluza. E porq' em semelhantes circumstancias em q' se acha o Sup.^o (suposta a sua inocencia e boa fé) o favorecem as Leys gerazes do Comercio, e mt.^o principalmente a especial p.^o está Cid.^o em Carta de Sua Mag.^o de 7 de Mayo de 1786 p.^o 3 o S.^o G.^o da India na qual não só concede espera aos Negociantes desta Praça, que estiver em iguaes circumstancias mas q' ainda se lhe possa emprestar mais dinheiro p.^o melhor poderem com novo giro melhorar de fortuna e satisfazer por soluçoens as dividas atrazadas (o que com effeito tem ja praticado esse Mt.^o N. Senado com algús moradores) nestes termos espera o Sup.^o que ao menos se pratique com elle o prim.^o favor da Espera concedida na mesma Carta Regia — P. a V. Ex.^o seja servido a vista do ponderado conceder ao Sup.^o a espera de Sinco an.^o averbando se as Escripturas p' nesse tempo poder o Sup.^o trabalhar por melhorar de fortuna e ver se tbm della melhorão os seus devedores falidos para que cobrando destes, trabalhando da sua parte por adquirir alguma couza possa hir satisfazendo por soluçoens as suas dividas . E. R. Mr.^o — Despacho — Concedem ao Sup.^o a espera de quatro an.^o Obtendo confirmção do Illm.^o e Exm.^o S.^o G.^o e Capp.^o General da India em cuja prezença deve declarar os tempos das soluçoens, e as fianças com q' novamente se abona. Macau em Meza de Vereação 23 de Junho de 1789 — Ferreira, Liger, Castro, Fonceca, Campos.

Lista das dividas Passivas

Dinheiro a ganhos da terra e mar.

Ao Senado da Camr. ^a por Escripura a juro da terra recebido em 30 de Janeiro de 1781	T. ^{os}	3.000.000
Ao d. ^o d. ^o d. ^o recebidos em 16 de Novbr. ^o de 1782		4.000.000
Ao d. ^o d. ^o d. ^o recebidos em 14 de Dezbr. ^o de 1785		2.182.000
		<hr/> 9.182.000
Ao Illm. ^o e Rm. ^o Cabido Cap. ^{al} e risco de 3 p C		780.000
A Antonio de Miranda e Souza a g. ^{oa} da terra		1.000.000
A Manoel Joaquim Barrd. ^a p' conta de Luiz Ant. ^o de Mello d. ^o d. ^o ..		800.000
A Antonio Jozé da Costa proprio e risco vencido		480.000
A Jozé dos S. ^{oos} Bap. ^{oa} e Lima sem ganhos		274.000
A Antonio de Miranda e Sz. ^a 60 p. ^{oos} q' são		436.000
	T. ^{os}	<hr/> 12.952.000

Em Sociedade com Antonio Corr.^a

Ao Senado g. ^{oa} do mar proprio e riscoT. ^{os}	3.600	m. ^a	mt. ^e	1.800.000
A Mizericordia d. ^o d. ^o	1.200	d. ^o	d. ^o	600.000
A Irmand. ^e das Almas d. ^o d. ^o	240	d. ^o	d. ^o	120.000
A Irmandade do Rozario d. ^o d. ^o	360	d. ^o	d. ^o	180.000
A Raymundo Nicolao & ^a d. ^o d. ^o	436	d. ^o	d. ^o	218.250

Ganhos da terra da d.^a Socied.^e

Ao Senado tomado em 20 de Dezbr. ^o de 1785 a g. ^{oa} da terra em conformd. ^e com o d. ^o Correa	4.000	d. ^o	d. ^o	2.000.000
A St. ^a Casa da Mizd. ^a tomado em 15 de Janr. ^o de 1786 d. ^a Sociedade	2.000	d. ^o	d. ^o	1.000.000

Soma a m. ^a amet. ^e em Socied. ^e				<hr/> 5.918.250
				<hr/> 12.952.500
				<hr/> <u>18.870.750</u>

Lista das dividas activas

Huma Obrigação de juros da terra de 10 p. C. do mercador Lochau Borruga, Cap. ^{al} P. ^{tas} 3619	T. ^{as} 2.632.822
Huma D. ^a do d. ^o d. ^o de Santiago dos Reis Puqua d. ^o 316	251.715
Huma D. ^a do risco vencido de J. ^e Roiz Alvares Cap. ^{al} e risco.....	480.000
Huma D. ^a de Ign. ^{co} Rangel da Costa risco na Chalupa q' se acha reprezada em Manila 100 p. ^{tas} d. ^{os}	72.750
Huma D. ^a de risco vencido de João Maria do Rego Cap. ^l e risco...	240.000
Huma D. ^a de Julião da Costa risco vencido	408.000
Huma D. ^a do d. ^o Julião risco vencido	36.000
Huma D. ^a de Joaquim J. ^e Fern. ^o Salgd. ^o risco vencido	120.000
Huma D. ^a de Agost. ^o Ant. ^o Spada	720.000
Huma D. ^a de João da Costa de Brito d. ^o d. ^o	36.000
	<hr/>
	5.057.287
	Segue
Por transporte da Soma	<hr/>
	5.057.287
Huma D. ^a de Ant. ^o J. ^e de Sz. ^a de 50 P. ^{tas} risco vencido	43.000
Huma D. ^a de Anacleto Gomez q' se acha em juizo contra seus bens..	145.000
Huma D. ^a de Joaq. ^m J. ^e de Pinna a g. ^{os} da terra 60 P. ^{tas} dão tt. ^a	43.600
Huma D. ^a de M. ^{cl} Lopez Corr. ^a a g. ^{os} da terra 32 p. ^{tas} e 10 av. ^a	23.300
Hum Consto de Antonio Correa da data de 24 de Mayo de 1788 de P. ^{tas} 8.449 e 77 avos em parte de Ametade das dividas passivas contrahida em Socied. ^e entre nos ambos com os g. ^{os} vencidos athe aquelle dia, pelo qual papel declara ficar elle obrigd. ^o in solidum a satisfazer todas as dividas da Socied. ^e	6.147.700
Huma Obrigação de 24 T. ^{as} de risco vencido passado por Carlos do Rzer. ^o a mim em Socied. ^e com Ant. ^o Corr. ^a m. ^a amt. ^e	12.000
Huma d. ^a de João Bap. ^{ta} risco vencido de 60 P. ^{tas} são 46 tt. ^a 650 minha Ametade	23.325
Huma d. ^a de Joaq. ^m Jozé de Pinna de 250 tt. ^a a g. ^{os} da terra d. ^a amt. ^e	125.000
Huma d. ^a de Felipe da Fonseca proprio e risco vencido 18 p. ^{tas} dão 13 tt. ^a 095 Cx. ^a m. ^a amet. ^e	6.547
Huma d. ^a de Bernardo Jorge de 60 p. ^{tas} proprio Risco vencd. ^o dão 43 tt. ^a 650 Cx. ^a m. ^a amet. ^e	21.825

Huma d. ^a de Domingos Ramos proprio Risco vencido 48 p. ^{tas} dão 34 tt. ^s 920 Cx. ^s m. ^a amet. ^e	17.860
Huma d. ^a de M. ^{el} Pr. ^s Carpintr. ^o proprio e Risco venc. ^o 60 p. ^{tas} dão 43 tt. ^s 65 cd. ^s . m. ^a amet. ^e	21.825
	<hr/>
Por transp. ^e da Soma	11.688.28
	<hr/>
	11.688.628
Huma Obrigação de Antonio da Silva proprio e risco vencido 60 p. ^{tas} dão 43 tt. ^s 65 cd. ^s m. ^a amet. ^e	21.825
Huma D. ^a de Felizberto Roiz proprio e risco vencido 18 p. ^{tas} dão 34 tt. ^s 92 cd. ^s m. ^a amet. ^e	17.460
Huma d. ^a do Carpintr. ^o China q' foi na Chalupa May de Dhor no Anno 1783 proprio e risco vencido 36 p. ^{tas} dão 26 tt. ^s 19 cd. ^s m. ^a amet. ^e	13.095
Huma d. ^a do Manoel Machado de 24 tt. ^s proprio e risco vencido...	12.000
	<hr/>
	T. ^{as} 11.753.008

Acrescentasse o credito asima seis Escravos e Escravas a saber trez mossos Cafres, e trez mossas Cafras, os trastes de Caza que consta de Espelhos, Paines, Mezas, Cadeiras, Caixoens, e Canapes — Jozé de Mird.^a e Souza.

Portaria de Joaquim Carrn.^o por onde izenta dos cargos da Republica

Ilmo e Exm.^o S.^{or} — Diz Joaquim Carrn.^o Machado Capp.^m de Mar e Guerra ad onorem na Cidade de Maceau q' elle em Beneficio publico sustenta na d.^a Cidade o comercio com tres Nayios, em cuja espedição se vê continuam.^e tão occupado que não acha tempo algum, livre desta occupação; e p' q' com esta se faz incompativel a d'outro q' quer cargo, que como membro da mes.^a Cid.^e e vassallo de S. Mag.^e deva servir, sendo tbm desta Natureza qual quer lugar do Senado da dita Cidade, não só pela sobred.^a incompatibilid.^e da sua occupação, mas tbm pela necessaria dependencia, que envolve o Comercio dos desp.^{os} de dinheiros que toma a responder ao mesmo Senado p' t.^o — Pede a V. Ex.^a lbe faça m.^{os} de o declarar izento e privilegiado de servir q.^l q.^l lugar do d.^o Senado, mandando que não possa ser Eleito a elle contra a sua vont.^e, em qt.^o for assim occupado no Comercio em beneficio publico do Povo e da mes.^a Faz.^a R.^l E. R. M.^{os} — Como o Sup.^e hê graduado em Capp.^m de Mar e Guerra fica do seu arbitrio accitar e servir os cargos em que for Eleito, ou uzar da izenção q' conceder o privilegio Militar. Pangim 18 de Abril de 1786 Com rubrica do d.^o Illm.^o e Exm.^o S.^{or} G.^{or} e Capp.^m Gn.^l da India.



**Carta de avizo expedido pelo Escr.^m da Camara, ao
S.^r Joaq.^m Carnr.^o Mach.^o**

S.^o Joaquim Carnr.^o Machado. O Nobre Senado està experando a V. M.^o p.^a em Meza vir assignar o termo do Cargo de Juiz ordinr.^o em q' foi eleito em 27 do corr.^{ta}, p.^a depois se procederem as mais diligencias necessr.^{as} D.^o G.^o a V. M.^o m.^a a.^s Macau em Meza de Vereação 1.^o de Julho de 1789 — D. V. M.^o obzq.^{to} Venerador. O Escr.^m da Camr.^a Felix Jozè Coimbra.

**Copia do termo feito pelo Juiz ordinr.^o Ant.^o da Fonc.^{ca} Pr.^a do falecm.^o
do S.^r G.^o falecido X.^o de Mendonça Corte Real**

Anno do Nacimt.^o de N. S.^o Jesus Christo de mil Sette Centos oitenta enov e, aos dezasete dias do mes de Julho do d.^o anno nesta Cid.^e do Nome de D.^o de Macau na China, aonde o Juiz ordinr.^o Ant.^o da Fonc.^{ca} Pr.^a for vindo, e na comp.^a de mim Tabalião ao diante nomeado, e o Escr.^m, do Judicial Joaq.^m de Pinna, e do das Ex.^s M.^o de Souza, e o Cirurgião Med.^o Jozè Guerreiro a caza da Rezidencia do Illm.^o S.^o G.^o e Capp.^m G.^o X.^o de Mird.^a Corte R.^l, pela noticia que lhe chegou de ter falecido o d.^o S.^o G.^o e sendo prez.^{to} os officas de Infantaria abaixo asin.^o logo o d.^o Juiz chegou ao pé do Cadaver q' estava sobre a Cama, o chamou p.^o seu nome tres vezes, e como lhe não respondesse, sinal ja de falecido; ordenou ao d.^o Cirurgião, que debaixo do juramt.^o que lhe diñrio o d.^o Juiz, fizesse exame no d.^o Cadaver, e disse de q' o d.^o S.^o veio a falecer, e logo pelo d.^o Cirurgião foi satisfeito, e disse que moreo de huma dezinteria, que padecia ha mt.^o tempo acompanhada de huma kaqueira, e não de outra molesita alguma, nem de veneno, e sendo visto, e ouvido pelo d.^o Juiz, mo ordenou em presença das d.^{as} Test.^{as} q' fizesse de tudo auto, o que p' mim foi satisfeito com o prez.^{to} em fé do que se assignarõ o d.^o Juiz, o Escr.^m de Judicial e do das Ex.^s o cirurgião os Off.^{es} de Infr.^a, q' prezt.^o se acharão comigo Joaq.^m Caet.^o de Noronha Tabalião o escrevi — Joaquim Caetano de Noronha, Fonceca, Alexandre Jozè Guerreiro, Manoel da Costa Ferr.^a, Major Com.^o João da Costa de Brito, Capp.^m Com.^o da Barra — Christovão J.^o de Moraes, Capp.^m de Infantr.^a e com.^o de Bomparto — Francisco de Azevedo Loureiro, Ten.^o de Infantr.^a — Joaq.^m Pedro Ribr.^o, Alferes da Infantr.^a, Joaquim de Pinna, Manoel de Sz.^a

Obrigaçõ do dono da Casa de Pasto

Aos vinte e nove dias do mes de Julho sette Centos oitenta e nove annos nesta Cidade do Nome de D.^o de Macau na China no Cartr.^o do Senado appareceu Diogo Viegas com húa petição em que requeria ao N. Sen.^o licença p.^a ter huma Casa de Pasto

na Praya de Manduco, ajuntando a licença q' p.^a o mes.^o fim se tinha obtido do S.^{or} Dez.^{or} e ouvidor Geral, e na dita petição se acha hum desp.^o do Nobre Senado do theor seg.^a — Pode o Sup.^a por a casa de Pasto p.^a que requer licença com obrg.^a de vir asinar Termo p.^a dar p.^a ao veriador do mes deste Senado das pessoas Extranqueiras que hospedar nella, e de ficar responçavel a falta das partes q' não der, e de zordens que acontecerem. Macau vinte e dois de Julho de mil sette Centos oitenta e nove — Castro, Liger, Fonc.^{ca}, Mach.^o, Carneyro. Por bem do que se layrou o prez.^{te} termo e p.^a asinatura delle se obrigou e obriga o mes.^o Diogo Viegas ao intr.^o cumprimt.^o detrimd.^o no desp.^o do N. Sen.^o asima transcripto (sic.) Eu Felix Jozé Coimbra Alferes mor Escr.^m da Camara o fiz escrever sobescrever e asiney — Felix Jozé Coimbra, Sinal de Diogo Viegas.

**Copia da ord.^m passada ao Juis ordinr.^o S.^e a inquirição da Chalupa
Effigenia Nobiana**

Requer este Senado ao Juis ordinr.^o Joaq.^m Camr.^o Machado, hir huma inquirição, p.^a por ella saber o ultraje q' hê notorio ter sofrido no Curço da Viage' da Chap.^a Effigenia Nobiana a Bandr.^a Portugueza q' hum Inglex embarcado na mes.^a Chalupa e della Official, procedendo como for de Justiça segd.^o o merecimt.^o da d.^a inquirição. Macau em Meza de Vereação 9 de 8br.^o de 1789. Eu Felix Jozé Coimbra Alferes mor Escr.^m da Camr.^a a fiz escrever e sobescrevy — Roza, Liger, Silvr.^a, Machado, Campos.

**Petição de Antonio Vicente Roza em q' offerencia o Navio do Snrio Carlos
J.^o Pereira em lugar da sua Chalupa, p.^a fazer a viagem de Goa
na prez.^{te} monção**

Illmos Senhores e mais Senr.^{or} do Mt.^o N. Senado — Diz Antonio Vicente de Roza Senhorio da Chalupa St.^a Clara que prezentm.^{te} se recolheo da Viagem de Timor e como está pelas ordens da Cap.^a de Goa Seja obr.^o a hir neste presente Anno fazer tbm a Viagem p.^a Cap.^a de Goa em razão de ter ja feito a de Timor, e como a d.^a Chalupa do Sup.^{te} necessita do (sic.) de Concerto não poderá acabar a tempo de poder fazer a d.^a Viagem como tbm de o Sup.^{te} com a d.^a Chalupa ter andado nestes Annos atraz empregado no Real Snrio, sobre os Negocios da Cochinchina que infalivelm.^{te} o Sup.^a deve hir este prez.^{te} Anno a d.^a Cochinh.^a, não só a dar contas de sy p.^a com o Rey mas tbm para melhor poder informar o estado em q' se acha o d.^o Rey p.^a com toda a individuação poder dar conta ao Illm.^o e Exm.^o S.^{or} G.^{or} e Capp.^m General da India, e p.^a que o Real Serviço não padeça nem de húa nem de outra parte, offerece o Sup.^{te} em lugar da d.^a sua Chalupa p.^a hir

fazer a d.^a Viagem de Goa o que a d.^a está pensionada, ao Navio Cid.^e de Goa, de que hé Proprietr.^o Carlos Jozé Per.^a por ser de mayor porte e de melhor qualid.^e do que a d.^a Chalupa por assim se ter o Sup.^{te} justo, e contratado com o d.^o Carlos Jozé Pr.^a que por firmeza do d.^o Contrato se assinou nesta pt.^o P. a V. V. Srias e merces do Mt.^o N. Sen.^o se queirão digar (sic.) em conceder ao Sup.^{te} a que possa mandar, fazer a d.^a Viagem de Goa o d.^o Navio offeredico em lugar da d.^a Chalupa do Sup.^{te} attendendo as razeons tão justas com que o Sup.^{te} alega do q.¹, E. R. Mr.^{te} — Carlos Jozé Pereira — Desp.^o — Accitão o Navio Cid.^e de Goa p.^a hir de viagem a d.^a Cap.^{al} na prez.^{te} Monção com as obrigaçoens pensionadas aos Navios que devem fazer a d.^a Viagem. Macau em Meza de Vereação 14 de Outubro de 1789 — Ferreira, Costa, Liger, Silveira, Fonceca, Machado, Campos.

(Termo pelo qual o senhorio do navio Macau se obriga a pagar o excesso de medição)

Aos trinta dias do mes de Setembro de mil Sette Centos oitenta e nove nesta Cidade do Nome de Deus de Macau na China no Cartorio do Senado da Camara adonde eu Escr.^m da Camara abaixo asinado me achava, por my foi vindo João Pedro Teixeira de Carl (1) e Silvr.^a e Senhorio do Navio denominado Macau, que veio de Bombaim, e se recolheo ao porto desta Cid.^e nesta monção, p.^a em cumprim.^o do asento tomado em Vereação do prez.^{te} dia, assignar o prez.^{te} termo p.^a p.^a virtude delle ficou como fica obrigado a pagar o excesso da medição, que demais viera pagar o Navio Bomsucesso dos Sr.^{es} Jozé Roiz, e Ant.^o M.^{te} da Rocha, que se achava habilitado a monção passada, no N.^o Vinte e dois, na forma do despacho pelo q.¹ foi concedido p.^a emprestimo o d.^o Numero Vinte e dois ao d.^o Navio Macau, pelo outro senão achar neste Porto, e com poucas esperanças de a elle se recolher nesta monção; o qual desp.^o hê do theor seg.^{te} — Admitem ao Navio do Sup.^{te} a entrada neste porto, por ser de morador da Cid.^e, e lhe concedem o n.^o Vinte e dois do Navio Bom successo, obrigandosse o Sup.^{te} p.^a termo ao excesso da medição que houver de pagar o d.^o Navio Bom successo qd.^o chegar desta cidade — Em fê do que fiz este termo em que se assignou o d.^o João Pedro comigo Alferes mor Escr.^m da Camara e Fazenda que o fiz escrever e sobescrevy — Felix Jozé Coimbra, J. P. T. C. e Silvr.^a — Pagou o Capital e esta escriptura e seus juros vencidos ate 18 de Dezembro deste Anno q.¹ importou tudo em quinhentos sessenta e hum taes duzentas e trinta caixas; a saber Capital ts. 51 Cxs. 600 e juros 106.630 L.^o do Cofre a f. 89v e f. 112v. Macao 23 de Dezembro de 1794. C. I. P.

(Termo pelo que o senhorio da chalupa Efigenia Nobiana se obriga a pagar o excesso de medição)

Aos quatorze de outubro de mil sette centos oitenta e nove annos nesta Cidade do Nome de Deus de Macau na China, no Cartorio do Senado da Camr.^a adonde eu Escr.^m da Camr.^a abaixo asin.^o me achava p.^a my foi vindo Fran.^{co} Ant.^o Lody P.^{te} de João Carvalho, Senhorio da Chalupa Efigenia Nobiana que veio da America Septentrional e se recolheo ao porto desta Cidade nesta monção p.^a em cumprim.^o do asento tomado em Vereação do prez.^{te} dia assignar o prez.^{te} termo, p.^a p.^a virtude

(1) Carvalho.

delle, ficar como fica obrigado a pagar o excesso da medissão q' demais viera pagar o Navio St.^a Rozalia, a q.^{ta} a monção passada foi conced.^o o numero Cinco, na forma do desp.^o pelo qual lhe foi concedido a prez.^{ta} Chalupa p' emprestimo o d.^o numero Cinco, pelo outro senão achar neste Porto, e duvidozo o recolher-se nesta monção: o q.¹ despa.^o he do theor seg.^{ta} — Admitem á chalupa do Sup.^o e lhe concedem p' emprestimo o n.^o Cinco do Navio St.^a Rozalia, obrigandosse a mayoria p' termo, Em fé do que fiz este termo em q' se assignou o d.^o Fran.^{co} Ant.^o Lody comigo Felix Jozé Coimbra Alferes mor Escr.^m da Camr.^a e Fazd.^a que o fiz escrever e sobeserevy. Felix Jozé Coimbra, Francisco Antonio Lody.

(Termo de avaliação dum carregamento de sândalo de Timor).

Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de mil Sette Centos oitenta e nove annos nesta Cid.^e do Nome de D.^a de Macau na China, nas Casas da Alf.^a della, aonde eu Escr.^m do Judicial e dos eft.^{os} da Fazd.^a fui vindo, P.^o ord.^m do S.¹ Dez.^{or} Ouv.^{or} e Juiz Ad.^{mor} da mes.^a Lasaro da S.^a Ferr.^a, e hai estando pres.^{ta} o P.^o do M. N. Send.^o João da Fon.^{ca} e Campos p' elle foi requerido a elle d.^o Ministro, que mandasse fazer vistoria p.^a averiguação e exame no Sandallo que veio remetido p.^{1o} Adjunto de Timor, em tt.^o do dinhr.^o do Giro p' que tendo este Genero mt.^o bom preço na prez.^{ta} monção, ter elle d.^o P.^o ajustado trinta T.^a o pico e recebido Sinal do mencionado (?) China q' o ajustara na fé de ser da qualid.^e de mais Sandalo ja tinha entrado na Alf.^a naq.^{ta} tp.^o segd.^o as s.^{tas} em q' hé dividido, não quizera o d.^o China Mercador estar p.^o Ajuste Logo que vio a mau(sic.)qualid.^e delle, por constar que em tt.^o do primr.^o veyo Sandaló segd.^o e no deste notte(sic.)vinha terceiro e em tt.^o de carrepas pequenos pedaços de pau, e mt.^a lenha e p' q' era em prejuizo da remessa e da R.¹ Fazenda, a cujo beneficio veio, requeria que se procedesse a exame e vistoria, com exação p.^a se vir no conbecim.^o das Sortes e qualid.^e e pudesse por ella regular o preço; elogo elle d.^o Ministro, mandou vir perante sy, M.^{al} Vic.^{1o} Roza de Pr.^a Cidadão e morador nesta Cid.^e Jozé Joaq.^m de Mag.^a tão bem Cidadão, Cact.^o da Costa Pr.^a Manoel do Rozr.^o todos pessoas inteligentes da qualid.^e e valor do Sandallo, e tendo lhes deferido o juramt.^o dos S.¹⁰⁰ Evang.^{os} p.^a debaixo delle disserem o q' achassem ao d.^o Resp.^{to} mandou proceder o d.^o exame. § E separarão esse sandalo de diversas qualid.^e que foi mudam.^e exam.^o segundo as Porssoens que parecerão suficientes. Além de todo o mais que se acharão no gudão pertencente a este Remeça, disserão uniformem.^e que o Sandallo, a todo tem mt.^a p.^{1o} de lenha, e que dividido em suas qualid.^e achavão estes viciados em grd.^e p.^{1o} em rezão de q' o sandallo primr.^o tem mt.^a p.^{1o} de segd.^o mt.^a p.^{1o} de carrepo, e este tão inferior e com alguns paus podres que não tem valor algum, e q' conferindo com o outro sandalo de diversos carregadores em remessas que inda se achão nesta Alf.^a o acharão mt.^o diversos na cor, e inferior na qualid.^e mal separado, e com tendo em sy mt.^a lenha e declarou mais M.^{al} de Borr.^o

Feitor do Barco de Timor da prez.^{te} monção q' qd.^o caregara a d.^a Ilha ja este Sandallo q' se applicou ao Giro, estava na Praça e q' indo a casa do Gov.^{cc} aonde se achava o Sandallo, assistira ao peso delle, p.^a se receber a bordo, notara logo a ma qualid.^e delle e assim o dissera ao mes.^o Gov.^{cc} oferecendo separar os paus que erão totalm.^e incapazes; o d.^o Gov.^{cc} não concentio, dizendo q' elle là não erão Tollos, e q' tendo assim recebido mes.^o o entregou e remetia, a vista do que disserão todos oniformm.^e que o d.^o Sandallo era incapaz de ser recebido em Timor na qualid.^e em q' está, p' q.¹ q.² simples Mercador, q.¹⁰ mais p.¹⁰ Gov.^{cc} Adjunto das d.^{as} Ilhas, e que ql. quer delles d.^{os} Arbitros o não receberião em Timor nem pagaria, a mais de 30 pardaos, o primr.^o, e 20 pardaos o Segd.^o e o carrepo daquella qualid.^e a 7 pardaos reajustando a compra na primr.^a mão hum p' outro a 15 pardaos, que são sinco docu-toins e que isto era o que entendião em suas consciencias, deabaixo do juram.^o q' tomado tinhão e p' assim disserem (sic) e declararem mandou o d.^o Ministro lavar este Termo em q' se assignarão os d.^{os} Arbitros e o P.^{cc} do M. N. Send.^o — Eu Joaquim de Pinna Escr.^{to} do Judicial e feitos da Fazd.^a o escrevi — Joaquim de Pinna Ferr.^a — João da Fon.^{ca} e Campos, M.^{el} Vic.^{cc} Roza de Per.^a, Jozé Joaquim de Mag.^a, Cact.^o da Costa Pr.^a, M.^{el} do Rozario.

Termo da arrematação do Sandalo que veyo de Timor

Aos seis dias do mez de Novembro de mil sette Centos oitenta e nove annos nesta Cid.^e de Nome de Deos de Macao na China, nas Casaz de Alfandega della prezidindo o S.^r Dez.^{cc} Ouv.^{cc} e Juiz Adm.^{cc} da mesma Lazaro da Silva Ferr.^a, sendo presentes m.^{tos} lançadores Christãos e Chinas e o Procurador do N. Senado João da Fonceca e Campos requereo este ao d.^o Ministro q' mandasse por em leilão o Sandallo que veyo remetido pelo Gov.^{cc} e Adjunto das Ilhas de Timor do giro dellas o que sendo asim requerido ordenou o d.^o Ministro ao Portr.^o do Juizo Antonio de Lx.^a trouxesse em pregão o d.^o Sandallo hum por outro, o que logo pelo Porteiro foi satisfeito trazendo-o em pregão e sendo apregoada por gr.^e espaço do tempo houve hum lançador entre varios que lançarão nelle que cobrio os lanços todos, com o de vinte e seis T.^{es} e dois mazes e como não houve quem cobrisse o d.^o lanço ordenou o d.^o Ministro com consentim.^{to} do mesmo Proc.^{cc} ao d.^o Portr.^o que a afrontasse, e o a remate no lanço do d.^o lançador que hê o China Malopao Conhum com a obrigação de o tomar da mesma Sorte que se acha guardada no gudão da Alfandega a rezão de Vinte seis T.^{es} atraz declarado, e dois mazes por cada pico costumado, nesta Cid.^e em fé do q' fiz este termo em q' se assignarão o d.^o lançador Procurador e o Portr.^o, do Juizo comigo Joaquim de Pinna, Escrivão do Feitor da Fazd.^a que o escrevi — Joaquim de Pinna, Ferreira, João de Fonceca e Campos, Signal do Portr.^o Antonio de Lx.^a com húa cruz — Pinna — Sinal do China Malapao com letra Sini-ca.

(Concessão de licença para abertura de huma casa de pasto)

Aos vinte e hum dias do mez de Novembro de mil Sette Centos oitenta e nove nesta Cidade do Nome de D.^a de Macau na China no Cartorio do N. Senado appareceu Manoel Pereira de S. Pedro, casado morador nesta Cid.^e com huma p.^{ta} em q' requeria ao N. Sen.^o p.^a ter huma Casa de Pasto na praya chamada de Feitoria ajuntando a licença q' p.^a o mes.^o fim ja tinha obtido, do S.^e Dez.^o ouvidor G.^e, e na d.^a petição se acha hum desp.^o do N. Sen.^o do theor seg.^{te} = Concedem ao Sup.^e a licença pedida asinando termo de ser responsavel as dezord.^a q' na d.^a Casa acontecerem e dar contas das pessoas Extrangeiras q' hospedar. Macau em Meza de Vereação 24 de 8br.^o de 1789 = Liger, Fonceca, Machado, Campos. Por bem do que se lavrou o prez.^{te} termo e p.^a assignatura delle se obrigou e obriga o mesmo Manoel Pereira de S. Pedro ao inteiro cumprimt.^o do detriminado no desp.^o do N. Senado asima transcripto, comigo Felix Jozé Coimbra Alferes mor Escr.^m da Camara que o fiz escrever e sobescrevi — Felix Jozé Coimbra, M.^{es} Pereira de São Pedro.

(Dívida de João Gonsalves e Seixas)

O S. ^e João Glz e Seixas	DEVE
Por 4 Barris de Polvora de duas arrobas cada húa a 19,776 cx. cada Barril ..	79. 104
Doze Espingardas com suas Bayonetas a 3.500 Cxs.	42.000
Seis Pistolas a 2.100 Cxs.	12. 600
Deve mais 12 Cartuch. ^{as}	Tacs... 133.704
Macau 1. ^o de Dezbr. ^o de 1789 — <i>Felix Jozé Coimbra</i> — Escr. ^m da Camr. ^a e Faz. ^a	

(Dívida de António José de Gamboa)

O S. ^e Antonio Jozé de Gamboa	DEVE
Por 5 Barris de Polvora de duas Arrobas cada huma a 197.76 Cxs. ..T. ^{as} ...	98. 880
Macau 1. ^o de Dezbr. ^o de 1789 — <i>Felix Jozé Coimbra</i> — Escr. ^m da Camr. ^a e Fazd. ^a	

(Sobre o requerimento de Filipe Lourenço de Matos pagar a sua dívida em prestações)

Aos Vinte e tres dias do mez de Dezembro de mil Sette Centos oitenta e nove annos nesta Cidade do Nome de D.^a de Macau na China, no Cartorio do Senado da Camara desta mes.^a Cidade foi apresentado p' Felipe Louren.^{co} de M.^{tes} a mim Escr.^m da Camr.^a abaixo asinado a petição e desp.^o do theor de ambos hê o seg.^{te} — Illm.^o Sr.^e Gov.^o e Sr.^{es} do M. N. Senado — Diz Filipe Lourenço de Matos que segd.^o a ordem do Illm.^o e Exm.^o S.^e Gov.^o da India, não pode o Sup.^e segurar a viagem que pertende sem q' primr.^o se mostre desembaraçado dos Cofres, e elle Sup.^e seja obrd.^o a meter mil T.^s no Nobre Senado, e de prez.^{te} se vê impossibilitado inteir.^o de o poder fazer, e lhe redonde (sic.) em gravissimo prejuisso (sic.) o seu Negocio, o não fazer Viagem, nestes termos recorre a esse N. Senado haja p' bem

de aceitar João Pinto de Castro p.^o esta pagar com soluçoens a d.^o quantia no praso de seis meses e dando ao Sup.^o p' desembaraçado p.^o poder fazer Viagem — pt.^o P. VV. e Mer.^o sejião serv.^o diferir ao Sup.^o na fr.^o requer. (sic.). E. R. M.^o = João Pinto de Castro = Desp.^o = Aceitão a obrigação do fiador de q' se lavrará termo o q' feito o hão p' desembaraçado. Macau em Meza de Vereação, Vinte e tres de Dezbr.^o de 1789. Ferr.^o, Liger, Roza, Castro, Fonc.^o, Campos—Em virtude do q' se fez o prez.^o termo em q' o d.^o João Pinto de Castro se obrigara p' sua asinatr.^o na conformid.^o especificada no requeriment.^o e desp.^o asima transcripto p' suas pessoas e bens presentes e futuros e se asinou comigo Felix Jozé Coimbra Alferes mor Escr.^o mor da Camara q' o fiz escrever e sobescrevy — Felix Jozé Coimbra, João Pinto de Castro.

(Aceitação da fiança e hipoteca de Antonio José de Gamboa)

Aos Sette dias do mez de Janeiro de mil sette Centos oiten digo Sete Centos e noventa annos nesta Cid.^o do Nome de D.^o de Macau na China na Caza da Camr.^o e Cartorio della a mim Escr.^o abaixo asinado foi apresentado p' João Pedro Teixeira de Carv.^o e Silva morador nesta Cidade hum despacho obtido em Vereação do prez.^o dia em hum requerim.^o feito pelo referido João Pedro, e Antonio Jozé de Gamboa, respectivo a quantia de onze mil Patacas, que o primeiro com a fiança do segundo tinha tomado em nove de Janeiro de mil Sette Centos oitenta e oito, do qual despacho o seu theor hé o seg.^o — Aceitão a fiança e hipoteca de Antonio Jozé de Gamboa, som.^o p' tempo de seis meses, para pagar no fim delles os tres mil T.^o com onus juros, e em quanto aos mil e oito Centos T.^o aceita a obrigação de M.^o Vicente Roza de Barros p.^o os pagar no fim deste mes, Macau em Meza de Vereação Sette de Janeiro de mil Sette Centos e noventa — Ferreira, Costa, Castro, Liger, Fonceca, Campos. E porque emq.^o a primr.^o p.^o da conceção feita no d.^o desp.^o se hade recolher no Cart.^o o treslado da Escripura q' Ant.^o J.^o de Gamboa fará celebrar nas Notas de Tabalião a hipoteca da propried.^o de Casas em q' assiste com q' alem da sua pessoa e bens Segura os d.^o tres mil Taés se lavrou o prez.^o termo p.^o constar a obrigação em que fica M.^o Vicent.^o Roza de Barros a quantia de mil e oito centos Taés pelo d.^o João Pedro p.^o a satisfazer sem duvida p' todo este mes, improrogavelm.^o debaixo da obrigação da pessoa e bens havidos e por haver de o d.^o Manoel Vicente Roza de Barros que sendo prez.^o se sujeitou e obrigou na conformid.^o asima. E p.^o firmeza se asinou comigo Felix Jozé Coimbra Alferes mor Escr.^o da Camara e Fazenda que o fiz escrever e sobescrevy — Felix José Coimbra, M.^o Vict.^o Roza de Barros.

(EM NOTA À MARGEM) A f. 163v.^o do Libro do Cofre, deste anno consta o pagamento de 76 taes q' pagou Manoel Vicente Barros juros contados do 1.^o de Fevr.^o de 1790 a 4 de Dezbr.^o do d.^o a razão de 5 p. C.^o p' anno sobre 1800 taes do q' trata este termo e a q' elle se obrigou. Macau 12 de Dezembro de 1790. F. J. Coimbra.

(Concessão de número à chalupa S. Francisco vinda de Manila)

Aos trinta dias do mes de Janeiro de mil Sette Centos e noventa annos nesta Cidade do nome de D.^a de Macao na China na Casa da Camara e Cart.^o delas em cumprint.^o do assento tomado em Vereação do prez.^e dia sobre o requerim.^o do Espanhol Joaquim Pinhom Capp.^m da Chalupa S. Francisco &^a vinda de Manila, em que requeria numero p.^a a d.^a sua Chalupa, lhe foi consed.^o o numero treze do Navio em que digo do Navio Campelos, que està a partir p.^a LX.^a dando o d.^o Sup.^e fiador a mayoria que demais viera pagar o d.^o Navio, se pudera acontecer que elle torne a esta Cid.^e em tempo que a d.^a Chalupa se ache disfrutando de beneficio da d.^a admissão, dando a ella p.^e seo fiador a Jozé Mendes destr.^o (?) que p.^a consto se asinou comigo Felix Jozé Coimbra Alferes mor Escr.sm da Camara que o fiz escrever e sobescrevy — Felix Jozé Coimbra.

(Requerimento de Janeiro Agostinho de Almeida pedindo licença para a sua corveta)

Aos sete dias do mez de Julho de mil sete Centos e noventa annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China na Casa da Camara e Cartorio della por Januario Agostinho de Almeida morador nesta Cid.^e me foi apresentado a Petição e despacho obtido do N. Senado na Vereação de hoje de que o theor hê o seguinte — Illmo e Nobilissimo Senado — Diz Januario Agostinho de Almeida Cazado e morador nesta Cid.^e de Macau que na viagem que fez a Bengala comprara huma Corveta por vocação N. Sr.^a do Carmo e dous Irmãos a João Alvares Lobo, que na monção passada sahio com a mesma Corveta do Porto desta Cid.^e onde teve numero e ficou habilitado pellos Chinas, e como de presente se acha na Taipa e não possa entrar o Porto sem licença do N. Senado e o Sup.^{te} prova com as Escripturas incluzas a compra da d.^a Chalupa, e seja comerciante desta Praça p.^e tt.^o P. a V. S.^a e merces sejam servidos conceder ao Sup.^{te} a licença pedida para poder entrar a d.^a sua Chalupa dentro do Porto antes que corra algum perigo com a importante Carga que tem a seu bordo. E. R. M.^{ca} — Desp.^o — Admitem a Embarcação do Sup.^{te}, visto constar pellos documentos juntos a compra e lhe consede por emprestimo o Numero doze fazendo termo, por que se obrigou á medição do Navio do mesmo Numero. Macau em Meza de Vereação Sette de Julho; declarase que dará fiança no termo do excesso. Sette de Julho de mil Sette centos e noventa — Ferreira, Costa, Castro, Roza, Liger, Fon.^{ca}, Campos — Requerendo a mim Escrivão da Camara abaixo assignado lhe lavrasse o Termo determinado no dito despacho debaixo das condiçoens nelle refferidos para o cumprimento do qual oferecia por seu fiador ao excesso no mesmo Despacho declarado a Antonio Pereira de Araujo morador nesta Cid.^e que sendo presente disse accitava. Em fé de que fiz este Termo em que se assignarão o d.^o Januario Agostinho de Almeida e o d.^o fiador comigo Felix Gamboa Alferes mor Escrivão da Camara que o fiz escrever e sobescrevy — Felix Jozé Gamboa, Antonio Pereira de Araujo, Januario Agost.^o de Almeida.

(Requerimento do capitão do navio Cidade de Goa)

Diz Carlos Jozé Pr.^a Capp.^m do Navio Cid.^a de Goa q' este anno veio da Viage de Macau p.^a este Porto q' elle transportou a bordo do mes.^o Navio sette Sold.^{os} Destacam.^o daquela Cid.^a p.^a esta com q' o Senado emboçasse ao Sup.^o da passagem dos referidos Sold.^{os}; e p' q' athe agora a não tem recebido da R.^l Fazd.^a e o Sup.^o se fas vella amanhã p' tt.^o — P. A V. Ex.^a seja servido mandar q' o Sen.^o de Macau pague ao Sup.^o as d.^{as} passagens com (sic.) tbm as dos (O)ff.^{es} e Sold.^{os} q' agora transportão tanto p.^a a d.^a Cid.^a de Macau (?) q' não (sic.) destinados p.^a as Ilhas de Solor Timor no q' E. R. M. — Desp.^o — O Senado da Camar.^a de Macau mande pagar o Sup.^o tanto a passagem dos Sete Sold.^{os} q' conduzio como dos Off.^{es} e Sold.^{os} q' agora transportão áquella Cidade. Pangim 10 de Mayo de 1790, com rubrica do Exm.^o S.^o Gov.^o e Capp.^m Gen.^l da India Francisco da Cunha e Menezes.

(Transporte de militares para Timor)

O Capp.^m do Navio da viagem de Macau Carlos Jozé Pr.^a mandará receber de seu bordo os dois Off.^{es} e nove Sold.^{os} q' vão servir no Destacam.^o da mesma Cidade e nas Ilhas de Solor e Timor, e constão da Relação incluza a Senado pl.^o Dez.^o Secretario d'Estado p.^a os conduzir dando lbes o sustento do Estilo athe a sua chegada a ella onde os fará entregar a ord.^m do Gov.^o e Capp.^m G.^l da mes.^a Cidade, tendo na sua Viagem toda a cautella e segurança a respeito dos cinco dos d.^{os} Sold.^{os} Portuguezes destinado p.^a Timor, e requererá ao Senado da Camara o pagam.^o da passagem dos referidos Off.^{es} e Sold.^{os}. Pangim 10 de Mayo de 1790. Com rubrica do Exm.^o S.^o Gov.^o e Capp.^m Gen.^l da India Francisco da Cunha e Menezes.

(Petição de António Vicente Roza sobre a sua dívida)

Ilhm.^o e Nobilissimo Senado — Diz Antonio Vicente Roza Cidadão cazd.^o e m.^o nesta Cid.^a q' elle ha vinte Annos q' negocia com avultadas quantias de dinhr.^o sendo Senhorio há dezassete annos do Navio St.^o Antonio o q.^l se perdeu na Costa do Malabar vindo de vias, perdendo o Sup.^o nelle trinta mil e mais patacas, da q.^l perca resultou hum atrazo grande em o Comercio do Sup.^o. Porem animado com o Espirito de Comerciante frequentou sempre o seu comercio athe athe (sic.) q' no anno de 1785 comprou a Chalupa q' possui St.^a Clara, com a q.^l tem andado a navegando-a há quatro annos a sua custa no serviço de S. Mag.^a Fidelm.^a incumbido das diligencias e negocios da Comchinchina, nos quaes o Sup.^o tem gasto avultadas somas de dinheiro, e experimentado gravissimos prejuizos, de tal sorte que se vê agora na exação de não puder continuar mais o seu Comercio, sem que se valha daquella saudavel providencia com que S. Mag.^a se dignou favorecer os comerciantes desta Praça q' fossem de boa fé, p.^a mayor aumento do Comercio della, e como o Sup.^o se contempla ser hum delles, justificado com a portaria do Ilmo e Exmo S.^o G.^o e Capp.^m G.^l da India e mais Documentos, que com esta ajunta p.^a abonno da sua

verd.^o e como o Sup.^o se acha alcançado com este Illm.^o Sen.^o na quantia de vinte trez mil oito centos cincoenta e dois tt.^o hum maz e oito Cond.^o e nove Caixas que tanto importa as somas de dinhr.^o q' o Sup.^o traz em sy a g.^o do mar e terra e juros vencidos, com tudo se mostra da Folha do Escrivão da Camara; Quer o Sup.^o ainda animado com o mesmo Espirito de Comerciante continuar no giro do seu commercio e p.^o o fôzer pede a este Illmo Senado lhe queira fazer a graça da espera de cinco annos de toda a q.^o sem pagar ganho algú e depois de passar os d.^o cinco annos pagar o Sup.^o dentro em outros cinco annos, cada anno huma quinta parte da d.^o dívida, e fazendo-lhe agora a equid.^o do emprestimo de quatro mil patacas para estas as pagar em dois annos com os seus ganhos de terra de 5 p. C.^o, vindo a pagar duas mil patacas com, seus ganhos cada ano, pois a não ser assim favorecido e animado por este Illm.^o Sen.^o se verá obrigd.^o apresentarse falido: Porem ahiçado o Sup.^o na boa tenção e na recta justiça que este Illm.^o Sen.^o costuma administrar, e da Carta Regia de S. Mag.^o de 1786, e na Portaria do Illm.^o e Exm.^o S.^o Gov.^o e Capp.^o G.^o da India em que mandão se faça a espera aos moradores de boa fé por trez ou quatro annos ou ainda mais, em d.^o portaria do Illm.^o e Exm.^o S.^o Gov.^o e Capp.^o G.^o da India manda, deixando ja o arbitrio deste Illm.^o Sen.^o p.^o que concedão a espera ao Sup.^o que entender ser mais justo por onde este Illm.^o Senado francamente pode conceder a espera ao Sup.^o que pede, ainda que seja com a clauzula de haver o Sup.^o a confirmação do Illm.^o e Exm.^o S.^o G.^o e Cap.^o G.^o da India e p.^o a segurança de todas as q.^o offerece por Hipoteca Especial suas Cazas grandes na praya pequena outras em que o Sup.^o assiste, huma Botica ao pe do S. Domingos, duas d.^o no Matapao, e a sua Chalupa St.^o Clara q' hê tudo qt.^o o Sup.^o possui, e p.^o a segurança das quatro mil patacas com os seus g.^o da terra, hipoteca os fretes de toda a fazd.^o que a d.^o sua Chalupa trazer &.^o Attendendo ao serviços q' em quatro annos tem o Sup.^o trabalhado com a d.^o sua Chalupa em o serviço de S. Mag.^o como tñm aos avultados direitos que o Pay do Sup.^o tem pago a este Illm.^o Senado em tantos annos que lidou com quatro Navios com que o Sup.^o no decurso de vinte annos tñm tem pago, o q sendo tudo o alegado verd.^o espera e — P. a este Illmo e Noblm.^o Senado seja servido deferir ao Sup.^o no que implora attendendo as rezoens tão justas. que alega e aos Documentos juntos do que — E. R. Mr.^o — Desp.^o — Concedem ao Sup.^o o espaço de cinco annos para pagar o q' deve, debaixo das mesmas hipotecas e fiança que tem: emqt.^o a cessação de Juros deve o Sup.^o requerer ao Illm.^o e Exmo Snr Gov.^o e Capp.^o G.^o da India; indeferido emqt.^o ao mais que requer. Macau em Meza de Vereação 30 de 8br.^o de 1790 = Faro, Ferreira, Fonceca, Silveira, Silva, Mattos, Carvalho — P.^o — Illmo e Nobilm.^o Sen.^o — Diz Antonio Vicente Roza que bem do seu requerim.^o aonde competir, que lhe faz prezizo q' o Exm.^o (sic.) da Camr.^o dá ao Sup.^o húa lista com toda a individuação das q.^o que o Sup.^o tem em sy a ganhos da terra e de mar e juros que ainda não tem pago port.^o — Pede ante Illm.^o e Noblm.^o Sen.^o seja servido mandar que o d.^o Escrivão da Camara dê ao Sup.^o húa clareza de tudo qt.^o o Sup.^o hê

devedor a este Illm.^o Sen.^o do que — E. R. Mr.^{oe} — Desp.^o — Passe do que constar. Macau em Meza de Vereação 23 de 8br.^o de 1790 = Silvr.^a, Fonceca, Silva, Abreu, Mattos, Carvalho — Certidão — Felix José Coimbra Alferes mor Escr.^o da Camr.^a da Fazd.^a e Matricula nesta Cid.^o do Nome de Deos de Macau na China p.^r Sua Mag.^a Fidelm.^a que Deos Gu.^o &.^a Certifico que por bem do Desp.^o retro provendo o Livro primeiro dos Titulos dos Devedores ao Cofre que o N. Senado Administra delle f. 86 no titulo do Sup.^o consta o seguinte.

1778

Dezbr.^o 10 1 — P. Princip.^{al} a juros de 5 p' Ct.^o com fiança de M.^{al} Vic.^{oe} Roz.^a de Bar.^o Escrt. L.^o 2.^o p. 11 6.000.000

1779

Novbr.^o 4 2 — P D.^o a juros com a mes.^a fiança de M.^{al} Vic.^{oe} Roza de Barros Escrt. L.^o 2.^o p. 12 v.^o 600.000

1782

Dezbr.^o 16 3 — P.^r D.^o a juros com a mesma d.^a fiança Escrt. L.^o p. 42 1.000.000

1787

Outbr.^o 13 4 — P. D.^o aos d.^{oe} por tempo de 8 mezes d.^a licença Escrt. L.^o 3.^o p. 24 4.364.160

Dezbr.^o 22 5 — P. D.^o aos d.^{oe} por tempo de seis mezes d.^a fiança Escrt. L.^o 3.^o p. 24 2.000.000

1790

Janr.^o 1 6 — P. quantia constante da Escritura Livro 3.^o p. 32 com fiança de Manoel Vicente Roza de Barros composta das trez addicoens seg.^{tes} 13.964.160

Por transporte da Soma 13.964.160

Juros de 5 capitais assima contados das sua datas athe 31 de Dezbr.^o proximo passado Taer 1.743.293

Medição q' o P^{or} do Senr.^o por elle pagou em o 1.^o de Dezbr.^o de 1788 P. 212. ⁴⁵/₁₀₀ as q.^{es} com juros the o d.^o dia 31 de Dezbr.^o 162.896

Meyo premio vencido do principal 6.000 tt.^a da monção de 88 em a sua Chalupa foi a Goa 600.000

} 2.506.189

1790

Janr. ^o 12 7 — P. Princip. ¹ a risco a 20 p. C. p. ^a a Cochenchina na sua Chalupa St. ^a Clara com hypoteca do barco e fiança de Manoel Vicente Roza de Barros, Escrit. nas Notas e no L. ^o 3. ^o p. 37v. ^o	6.000.000
Pello premio vencido a 20 p. C.	1.200.000
Medição que o P. ^o do Senado por elle pagou em o 1. ^o de Julho de 1790 P. 250 venc. ^o jurosT. ^o	181.840
	Taez 23,852.189

Certifico mais que no mesmo L.^o p. 73 no titulo de Antonio Jozé de Gamboa e outros interçados da Cochenchina sendo hum delles O Sup.^o consta no Debito terem todos recebido a q.^{ta} de oito mil P. q' fazem com o seu premio ja vencido sinco mil nove centos trinta e sinco tt.^o dous mazes sinco cond.^o e sette caixas, e no Credito do mesmo titulo consta ter vindo da Alfandega do dinhr.^o que ali se achava do Sup.^o a q.^{ta} de Taez mil cento vinte e nove, sette mazes cinco cond.^o e sette Caixas a Conta do d.^o Cap.^o e seu premio vencido que entrarão no Cofre deste N. Send.^o em 14 de Setbr.^o de 1790 como consta tbm do Livro do Cofre do mesmo p. 156 v.^o e a ambos os d.^{os} L.^o me reporto. Macau 29 de Sbr.^o de 1790 Eu o Escr.^o da Camr.^a no principio desta declarado a fiz escrever e sobescrevy = Felix Jozé Coimbra = gratis = Copia = Sendo presente a S. Mag.^a que o Senado da Camara tem devedores de 12 e de 20 mil tt.^o e ainda de mais, e alguns delles não tem no fundo do seu Cabedal, nem ametade e do que deve a Real Fazd.^a, se estes devedores são executados rigorozant.^o perde o Erario, elles ficão aruinados, e a Cid.^a em peyor estado: Nesta Situação ordena a Raynha N. Sr.^a q' se siga o prudente meyo de se cobrar delles as suas proprias dividas, por trez, ou quatro Soluçoens feitas em trez ou quatro annos, e ainda mais ajudandosse ainda com novo emprestimos debaixo da fiança idoneas aquelles dos d.^{os} devedores que forem de boa fé e mostra com ser laboriozo em procurarem a sua fortuna. Mas se entre os d.^{os} devedores houver alguns fraudulentos ou suspeitos de fuga contra estes se procederà como se costuma proceder na fr.^a das Leys do Reyno contra os devedores do Erario Regio, o q' participo ao Sen.^o da Camr.^a p.^a que assim o observe na fr.^a que S. Mag.^a manda regulandosse sempre nesta materia com prudente Arbitrio. N. S.^r &.^a Goa 7 de Maio de 1786 = D. Frederico Guilherme de Souza. Illmo e Exmo S.^r — Diz Antonio Vicente Roza Cidadão Caz.^o e m.^o na Cid.^a de Macau que sendo a sua Caza huma das mais principais desta Colonia, o Sup.^o primeiros annos da sua descripção cuidou em adiantar o estabelecimento, e sustentar o luzimt.^o della, escolhendo para este fim o melhor meyo do Comercio maritimo nos Principaes Portos de Azia, q' de facto continua hà mais

de vinte annos, quaze sempre comandando os Barcos e Navios Comerciantes de Macau com notoria aglilid.^o inteireza e satisfação dos devedores publicos deste emprego. § Nelle igoalm.^{to} tem tido o Sup.^{to} a vantagem de ser muito util aos interees da Fazd.^a R.¹ pellos imenções Dir.^{tas} que pelo decurso do referido tempo tem pago a ella, de importantes Carregaens das fazd.^{as} do Comercio que tem transportado para Macau, e a esta Cap.^{al} de deferentes Portos, verd.^e que alem de ser a mais publica e contante, atestã os documentos juntos. § No mesmo giro succedendo naufragar o seu Navio St.^o Antonio na Viagem que fez p.^a este Est.^o no anno de 1776 obr.^o do Serviço de S. Mag.^o veyo a perder o Sup.^{to} mais de trinta mil patacas do fundo do seu Comercio como verefica a justificação junta porem não se dezanimando com este tão grd.^e abatimento sempre respirou o beneficio publico, e o estabelecimento de sua Caza, continuando o mesmo emprego ate que desde anno de 1787 te o prez.^{to} obr.^o de mayor estimulo de Serviço R.¹ se offereceo a condução dos Mandarins enviados de Cochenchina a este Estado e a recondução delles na sua Chalupa desvian-dosse neste serviço dos interesses proprios e não duvidando de opuzarse (sic.) mt.^o no mesmo, por saber estimar a vantagem, ingloria que rezultaria delle a Coroa de S. Mag.^o em o qual Serviço, continua presentem.^e na fr.^a que terã constado a V. Ex.^a por competentes informaçoes, que este motiva cabendo-lhe o Serviço da Viagem de Goa na prez.^{to} monção o Sup.^{to} por senão desviar daquelle procurou quem substituisse este não sem despendio proprio. Por consequencia do que. § Expoem a V. Ex.^a como lugar tenente de S. Mag.^o que elle se acha chamado aos Cofres Reaes de Macau em dezasseis mil taez pouco mais ou menos, procedidos dos Capp.^{as} e juros vencidos vem-lhe faltar, com tudo o espirito de satisfazer esta divida ate o ultimo Real applicando para isso toda a industria pessoal as posses q' tem, porem como pellos Rebrd.^{as} Abatimt.^{as} e desp.^{as} q' tem tido sé (sic.) incompativel a total e se multança (sic.) satisfação dela com a continuação de seu commercio, e estabelecimt.^o de sua Caza; recorro a indefectivel pied.^e e grandeza de V. Ex.^a p.^a q' em attenção aos referidos serviços se sirva conceder ao Sup.^{to} o beneficio da espera obrigandosse o Sup.^{to} a satisfazer a soma em dada (sic.) anno trez mil taez incluindo nella os seus juros te a real satisfação, e com a seçassão dos juros somt.^e as q.^{tas} q' o Sup.^{to} recebeo deste anno de 1787. Sobre as fianças p.^a abatimt.^o da sua Chalupa que transportou os Mandarins Cochinchinas visto o Sup.^{to} não sentir as posses p.^a substituir com a d.^a desp.^a: o que tudo debaixo das mesmas fianças idoneas que o Sup.^{to} tem prestado na Contração della port.^o — Pede a V. Ex.^a lhe faça merce conceder a graça p.^a se fazer o pagamt.^o na fr.^a requerida. E. R. Mr.^{ce} = Desp.^o = Ja tenho passado ord.^{as} ao Dez.^o Ouv.^o de Macau Juiz Executor da Fazd.^a R.¹ naquela Cid.^e p.^a que concidere ao Sup.^{to} por devedor de boa fé, e agora attendendo ao que o mesmo Sup.^{to} alega ordeno ao Sen.^o de Macau que considerando ao Sup.^o por devedor de boa fé lhe dé aquella Espera que lhe pareoer justa na fr.^a das ord.^{as} q' lhe expresso nesta monção. Pangim

11 de Mayo de 1790 = Rubrica do Illm.^o e Exm.^o S.^r Gov.^{cc} e Capp.^m G.¹ da India. Francisco da Cunha e Menezes = Pm = Diz Antonio Vicente Roza Negociante da Cid.^e de Macau que lhe hê necessario attestação de V. S.^a na q.¹ declara se achandosse V. S.^a na d.^a Cid.^e de Macau como Sindicante se lhe foi constante que o Sup.¹⁶ pello seu Comercio que tem frequentado de mt.⁶⁶ Annos a esta parte tem utilizad.^o a R.¹ Fazd.^a em avultados Direitos, e se não obstante ter perdido no R.¹ Serviço no Anno de 1776 o seu Navio, se o Sup.¹⁶ continua o mesmo Comercio e ultimam.⁶⁶ do Comportam.^o que o Sup.¹⁶ teve no emprego de Juiz que servio naquella Cid.^e tudo de modo que faça fê p.^r tt.^o — Pede a V. S.^a S.^r Dez.^{cc} Ouvidor G.¹ do Crime Juiz Sindicante que foy de Macau seja servido arestar (sic.) do que lhe tiver constado. E. R. Mr.^{cc} = Attestação = O Dez.^{cc} Joaquim Jozé Mendes da Cunha profeço na ord.^m de Christo do Dezembargo de S. Mag.^e e seu Dez.^{cc} da Caza de Suplicação de Lisboa e dos Agravos da Relação de Goa Ouvidor G.¹ do Crime, e Juiz dos Feitos da Coroa e Fazd.^a em estas partes da India, &. § Atesto e faço saber, que no tempo em que estive por Sindicante na Cid.^e de Macau, tomando Rezidencia ao Sup.¹⁶ Antonio Vic.⁶⁶ Roza do lugar que tinha servido de Juiz ordinario, me constou não ter feito injustiças e ser hum dos moradores principaes, que vive do seu Comercio, e que varias vezes tem sido Capp.^m de Navios donde he provavel que persebesse utilid.^e a Fazd.^a R.¹ nos Dir.⁶⁶⁶ q' pagassem os generos e fazd.^a dezembracadas na mesma Cid.^e. Goa 27 de Abril de 1784 = Joaq.^m Jozé Mendes da Cunha = Attestação = Attesto q' Antonio Vicente Roza em todo o tempo que eu Governei a Cid.^e de Macau embarcava por Capp.^m de Barcos mercantes fazendo negocios de que resultara perceber lucro os Cofres de S. Mag.^e nos direitos das fazd.^a que trazia p.^a a mesma Cid.^e, e fazia o mesmo qd.^o tinha seu Barco que o perdeu na Viagem Obrigd.^a de Goa — 26 de Abril de 1784 = D. Francisco X.^{cc} de Castro = P.^m = Illm.^o e Noblm.^o Sen.^o — Diz Antonio Vic.⁶⁶ Roza Cidadão Cazd.^o e m.^{cc} nesta Cid.^e que por certo Requerim.^o necessita haver húa Certidão passada por Escr.^m da Camr.^a desse N. Sen.^o os Direitos q' tem pago athe o presente da sua negociação de todo o tempo que andou negociando por tt.^o Pede a V. S.^a seja servido mandar passar a referida Certidão em modo que faça fé. E. R. Mr.^{cc} = Desp.^o = Passe do que constar Macau em Meza de Vereação 5 de Janeiro de 1785 — Castro, Campos, Correa, Guim.^{cc}, Mattos = Antonio Jozé Per.^a Cavaleiro Profeço na ord.^m de Christo Escr.^m da Camr.^a da Fazd.^a por S. Mag.^e que Deos G.^e &. § Certifico que o Sup.¹⁶ tem pago ao Senado da Camr.^a mt.⁶⁶ Direitos das fazd.^a que tem dezembracado nesta Cid.^e no decurso de treze Annos que o Sup.¹⁶ negocia embarcando com Groço Cabedal: he o que consta dos livros dos Diarios de cada hum Anno aos quates me reporto, e pella brevid.^e em que me foi pedida esta Certidão, não especifico as quantid.⁶⁶. Macau 5 de Janr.^o de 1785. Eu Ant.^o J.^a Pr.^a Escr.^m da Camr.^a que o fiz escrever e sob escrevi = Antonio Joz

Per.^a = Declaração = Segue-se mais a ord.^{na} documentos huma Sentença de Justificação tirada em Goa a requerim.^{to} de Ant.^o Vic.^{te} Roza em 27 de Abril de 1784 afim de mostrar ter pago avultados direitos a Fazd.^a R.^l nesta Cid.^e de Macau &^a

Illmo e Nobilissimo Senado — Diz o Suplicante que elle com toda a sumição respecta e venera o despacho deste Illmo Senado pello qual lhe concede a espera de Cinco Annos, e como o não deferio nas quatro mil patacas que pedia com Condição de as pagar em dous Annos com os seus ganhos vencidos, a pagar cada Anno duas mil patacas com os d.^{os} seus ganhos não se pode o Suplicante aproveitar desta Graça ja concedida sem que estes Illmo Senado lhe faça o emprestimo das quatro mil patacas como na sua primeira Suplica (sic.) pedia. § E a rezão hê porque o Sup.^{te} e hipoteca tudo quanto tem para Segurança do que deve a este Illmo Senado e não tem agora couza alguma que possa vender, ou empenhar a qualquer terceiro para haver de fabricar e apromptar a sua Chalupa para seguir Viagem, vindo desta sorte a ficar em pior estado que dantes; e se não falando com todo o devido respeito, como poderá o Sup.^{te} adquirir couza alguma p.^a pagar a este Illmo Sen.^o estando o Sup.^{te} sem nada, e desta fr.^a inabil para empenho algum poder ganha (sic.) para pagar o que deve, por quanto se este Illmo Senado lhe nega as quatro mil patacas ficando de seguro digo ficando seguro com a hipoteca de tudo quanto o Sup.^{te} tem e afiançando com o fiador, como qualquer terceiro ou seu acredor podem ja mais confiar couza alguma do Sup.^{te} vendo que tudo qt.^o o Sup.^{te} tinha está ahipotecado a este Illmo Senado e que este lhe nega o emprestimo das quatro mil patacas. § Rezão esta tão forte Illm.^o e Nobilissimo Senado que obriga ao Sup.^{te} a tornar a rogar a este Illmo Senado p.^a que lhe queira deferir com o emprestimo das quatro mil patacas que na sua primeira Suplica pede, pois a não ser o Sup.^{te} deferido com a dita quantia (com toda a veneração e respeito) deziste da Graça concedida da espera de Cinco Annos; e se apresenta ja por esta (sic.) falido para se ratear tudo o que o Suplicante tem por todos os seus Acredores para tornar a principiar de novo o seu Comercio, pois se o Sup.^{te} se hade vir apresentiar falido mais tarde por lhe faltar o emprestimo do dinheiro para puder continuar o seu Comercio, melhor fica ao Credito do Sup.^{te} o apresentarse ja, nestes termos Pede desse Illmo e Nobilissimo Senado lhe queira conceder a graça do emprestimo das quatro mil patacas que na sua primr.^a Suplica pede ou mandarem tomar conta de tudo qt.^o o Sup.^{te} possui p.^a se fazer a ratta por todos os seus Acredores, pois o Sup.^{te} certam.^{te} sem ajuda do emprestimo das d.^{as} quatro mil patacas, jáo (sic.) pode ja continuar mais o seu Comercio o que sendo tudo attendido por este Illmo e Nobilissimo Senado espera o Sup.^{te} ser deferido do que — e Recchem (sic.) Merce = Desp.^o = Declare o Sup.^{te} a viagem que tem destinado a sua Chalupa e a segurança que dá ao emprestimo que novam.^{te} Suplica visto que as hipotecas que offerece estão já feitas aos Cabedae que deve a este mesmo Sen.^o. Macau em Meza de

Vereação 6 de 9br.^o de 1790 — Farro, Ferreira, Fonceca, Silva, Silvr.^a, Abreu, Carvalho.

Exame de Piloto Fran.^{co} Joze de Paiva

Illm.^o e Nobilissimo Senado — Diz Francisco Jozé de Paiva que elle pertende examinar se de Piloto, e como o não pode fazer sem licença deste Nobre Senado pt.^o — P. VV. S.^{as} e mais S.^{tas} seão servidos mandar aos Examinadores examinem ao Sup.^{te} e lhe passem Certidão ao pé desta no q' E. R. Mr.^{ce} = Despacho = Examine com os Pilotos Jozé Agost.^o Carias — Doming.^{os} Lopez — Alex.^{te} M.^{cl} de Sequeira, que attestarão do que acharem. Macau em Meza de Vereação 23 de Sbr.^o de 1790 — Silveira. Fon.^{ca}, Silva, Abreu, Mattos, Carvalho = Informação = Illm.^{os} S.^{tas} — O Sup.^{te} achasse habil.^o p.^a poder ocupar o posto de prim.^o Piloto. V. S.^{as} mandarão o q' for servido. Macau 29 de Sbr.^o de 1790 — Jozé Agost.^o Carias, Doming.^{os} Lopes da S.^a, Alex.^o M.^{cl} de Seq.^a = Despacho = Pode exercer o cargo q' declara a attestação assima e esta se registre. Macau em Meza de Vereação 6 de 9br.^o de 1790 — Farro — Fer.^a, Fon.^{ca}, Silva, Silveira, Abreu, Carvalho.

Exame de Piloto de Bernardo Manoel de Azevedo

Illm.^{os} Snr.^{es} do M.^{to} N. Senado — Diz Bernd.^o Manoel de Azevedo Cazd.^o e m.^{ce} nesta Cid.^e que elle pertende examinar-se de prim.^o Piloto e como o não pode fazer sem licença deste N. Sen.^o pt.^o — P. a V. S.^{as} seja servido conceder a d.^a licença mandando aos examinadores examinem o Sup.^{te} e lhe passem Certidão ao pé desta para haver a sua Carta no que E. R. Mr.^{ce} = Desp.^o = Examine pelos Pilotos Jozé Joaquim de Barros, Doming.^{os} Lp.^{os} e Alexandre Manoel de Sequeira que attestarão do q' acharem. Macau em Meza de Vereação 2 de Sbr.^o de 1790 — Faro, Ferr.^a, Fon.^{ca}, Silvr.^a, Silva, Mattos, Carvalho = Informação = Illm.^{os} Sn.^{es} — O Sup.^{te} no exame q' fez, achou apto p.^a poder exercer o Cargo de prim.^o Piloto p.^a q.¹ q.² Carera que se offerer como na Viagem de Bengala p.^a que se destina mostrou ter sufficiente e pratica poderá suprir p.^a ella e no mais V. Ex.^{as} mandarão o q' for servido. Macau 3 de Nobr.^o de 1790 — Doming.^{os} Lopez da S.^a, Alexandre M.^{cl} de Seqr.^a, Joze Agost.^o Carjas — Pode o Sup.^{te} exercer o lugar de prim.^o Piloto visto o exame e esta se registre. Macau em Meza de Vereação 6 de Nobr.^o de 1790 — Faro, Ferr.^a, Fonceca, Silva, Silvr.^a, Abreu, Carvalho.

(Exame de Piloto de Pedro Antonio de Pinna)

Illmo e Nobilissimo Senado — Diz Pedro Antonio de Pinna Cazd.^o e m.^{ce} nesta Cid.^e que elle Sup.^{te} se tem applicado a Arte de Piloto vey em quinze Annos, em cujo tempo tem feito onze Viagem aos Portos de Brazil, e quatro aos Portos de Azia; e como a esse Illmo Senado tenha determinado que nenhum Piloto possa embarcar

sem ser examinado e o Sup.^{te} se acha abil p.^a o seu exame p' t.^o P. a V. S.^a seja servido attender o Sup.^{te} nomeando lhe os examinadores p.^a q' o examinem, e informando que seja a esse N. Sen.^o da sua capacid.^e se lhe de a facult.^e de poder embarcar de primr.^o ou segundo Piloto em qualquer Navios para qualquer Portos no que e R. Mr.^{co} = Desp.^o = Examine-se com Jozé Joaquim d' Barros e Jozé Agostinho Carias, que attestarem de que acharem. Macau em Meza de Vereação 16 de 8br.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca, Silva, Mattos Carvalho — Informação — Illm.^{os} Senhores. O Supplicante no Exame que lhe fizemos achou ser prompto para puder exercer o emprego de Segundo Piloto. V. S.^{as} mandarão o que for servido. Macau 27 de 8br.^o de 1790 — Domingos Lopez, Jozé Agostinho Carias, Alexandre Manoel de Sequeira — Pode o Sup.^{te} exercer o Cargo que declara a Attestação assim e esta se registre. Macau em Meza de Vereação 6 de Novembro de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca, Silva, Silveira, Abreu, Carvalho.

Exame de Piloto a João Francisco Tavares

Illmo e Nobilissimo Senado — Diz João Francisco Tavares que elle quer ser examinado do Officio de Piloto para se embarcar delle nos Navios desta Praça na conformid.^e da ordem de S. Ex.^a pt.^o — P. a V. S.^a seja servido mandar que se lhe examinem — e. R. Mr.^{co} = Desp.^o = Examine-se com dois ou trez Pilotos para isso nomeados. Macau em Meza de Vereação de 30 8br.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca, Silveira, Silva, Mattos, Carvalho — Informação — Illm.^{os} Ser.^{es} — O Sup.^{te} no Exame que lhe fizemos achasse prompto p.^a poder exercer o emprego de Segundo Piloto V. S.^{as} mandarão o que forem servidos. Macau 8 de Noabr.^o de 1790 — Jozé Agostinho Carias, Domingos Lopez, Alexandre Manoel de Sequeira — Aprovação — Pode o Sup.^{te} exercer o Cargo lhe que declara a Attestação antecedente. Macau em digo antecedente, e estz se registre. Macau em Meza de Vereação 10 de Noabr.^o de 1790 — Fon.^{ca}, Silveira, Silva, Abreu, Carvalho.

Exame de Piloto a Fran.^{co} Pedro de Lemos

Illm.^o e Nobilissim.^o Senado — Diz Francisco Pedro de Lemos Cazado e morador nesta Cid.^e que elle Sup.^{te} tem athe agora navegado de Piloto nos Barcos desta Praça, e por que agora por virtude da determinação do Exm.^o S.^o General da India e do Nobilissimo Senado o não pode o Sup.^{te} fazer sem que que (sic.) primr.^o mostre por exame a sua Capacid.^e p.^a o d.^o emprego portanto — P. a V. S.^a se sirva mandar proceder a exame do Sup.^{te} no q' P. Mr.^{co} — Desp.^o — Examine-se com os Pilotos Domingos Lopez, Jozé Agostinho Carias, e Alexandre Manoel de Sequeira, os quaes attestarão do que acharem respeito a sua instrução. Macau em Meza de Vereação

27 de 8br.^o de 1790 Silveira, Fonceca, Silva, Abreu, Mattos, Carvalho — Informação — Ilmos Snr.^{mas} — O Sup.^{te} no Exame que lhe fizemos achasse prompto para poder exercer o emprego de primeiro Piloto V. S.^{as} mandarão o que for servido. Macau 8 de Nobr.^o de 1790 — Jozé Agostinho Carias, Domingos Lopez da Silva, Alexandre Manoel de Sequeira — Aprovação — Pode o Sup.^{te} exercer o Cargo que declara a Attestação assim e esta se registre. Macau em Meza de Vereação 10 de Nobr.^o de 1790 — Fonceca, Silveira, Silva, Abreu, Carvalho.

(Termo das obrigações do novo intérprete Mateus Baptista)

Aos oito dias do mes de Novembro de mil Sete Centos e noventa annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara della donde perante os Ministros digo perante my Escrivão da Camara ao diante nomeado foi vindo Matheus Bapt.^a Cazado e morador nesta Cidade, natural de huma das Provincias da China, pelo qual me foi dito e requerido que em cumprim.^o da nominação q' nelle havia o N. Senado feito na veriação de trinta do mez passado, donde elle foi chamado queria asinar termo das obrigaçoens que lhe forão impostas as q.^{as} do mes.^o asento da Veriação assim referido consta ser as seg.^{tas} — Servirá de Ajudante do Enterprete Ignacio Corona p.^a com elle, e por elle fazer tudo o q' lhe for encarregado respectivo a obrigação de Enterprete, uzando e praticando toda a fedelidade nas fongões do seu Cargo: Que venceria de ordenado dez p.^{as} p' mes, e p' gratificação se lhe daria p.^a assistir hum (sic.) loja nas Cazas do Senado, destinadas p.^a receber os Mandarins, ou semelhante habitação na Caza Forte de S. Lourenço: Que o d.^o ordenado principiará do prim.^o do Corrente mes de Novembro em diante; e com elle seria metido na respectiva folha. E sendo prezente o Juiz ordinario Jozé Ant.^o de Abreu, p' este lhe foi difirido juram.^o dos S.^{as} Evangelhos que recebendo-o o d.^o Matheus Bap.^{ta} prometeu debaixo delle a Sugeição ao referido, e felicidade (sic.) no seu emprego debaixo de cujas condissoens se asinou. Em fe de que eu Escrivão da Camara fiz lavrar o prez.^{te} em que o d.^o Juiz se assino e o juramento comigo Felix Jozé Coimbra dito Escr.^{to} da Camara que o abrescrevy — Felix Jozé Coimbra, Matheus Bapta.

**Treplica do Requerimento de Antonio Vicente Roza que se acha o 1.^o
Requerim.^o delle a f. 283v. (1) deste mesmo Livro registado**

Illmo e Nobilissimo Senado — Diz o Sup.^{te} que com a mayor veneração respeito e venera do despacho deste Illmo Senado e que pertende navegar a d.^a sua Chalupa p.^a a cochenchina Costa Mallabar, Mauricias e Portos Malayos e offerece por seu fiador e principal pagador a bem da hipoteca dos fretes p.^a a q.^{ta} de 4000 P. que de novo a este Illmo Senado a Joaquim Antonio Milner por t.^o P. a este Illmo Senado seja servido deferir a Suplica do Sup.^{te} do que E. R. Mr.^{es} = Desp.^o = Não ha que defirir. Macau em Meza de Vereação 20 de Nobr.^o de 1790 — Faro, Ferr.^a, Fon.^{es} Silvr.^a, Abreu.

(1) Ver pag. 47 do presente número.

Exame de Piloto Ant.º Vicnt.º Ferreira

Dis Antonio Vicente Ferr.^a que elle quer ser examinado do Officio de Piloto p.^a se embarcar delle nos Navios desta Cidade na conformid.^a da ord.^m de S. Ex.^a p. t.º P. a V. S.^a seja servido mandar que se lhe examinem na fr.^a do Costume. E. R. Mr.^{cc} Examine-se com dois ou trez dos examinadores nomeados. Macau em Meza de Vereação 30 de 8br.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca, Silveira, Silva, Mattos, Carvalho — O Sup.^o no exame que lhe fizemos achouse prompto para poder exercer o emprego de primeiro Piloto. V. S.^{as} mandarão o que forem servidos. Macau 14 de Nobr.^o de 1790 — Doang.^{os} Lopes da Silva, Jozé Agost.^o Carias, Alexandre Manoel de Sequeira — Pode exercer o Cargo que lhe declara a Attestação e esta se registre. Macau em Meza de Veriação 20 de Novembro de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca, Silvr.^a, Abreu, Carvalho.

Exame de Piloto a Francisco Jozé da Cunha

Illm.^o e Nobilimo Senado — Diz Francisco Jozé da Cunha morador nesta Cid.^a que elle Sup.^a tem Navegado de Piloto com os Navios desta Praça, e como agora o não pode fazer sem licença desse Illmo Senado, vistas as ordens do Exmo S.^r General da India rezão porq' recorre a esse Nobilimo Senado seja servido de lhe mandar nomear pessoas p.^a o examinar p. t.º — P. aos Illmos e Nobilissimo Senado seja servido de lhe mandar o que for servido, do que E. R. Mr.^{cc} — Examine-se com os Pilotos Domingos Lopez, Jozé Agostinho Carias, e Alexandre Manoel de Siqueira que attestarão o que acharem. Macau em Meza de Vereação 23 de 8br.^o de 1790 — Silveira, Fonceca, Silva, Abreu, Mattos, Carvalho — Illmo Senhores — O Suplicante no exame que lhe fizemos achou ser prompto para puder servir o emprego de Segundo Piloto V. S.^{as} mandarão o que for servido. Macau 14 de Nobr.^o de 1790 — Jozé Agostinho Carias, Domingos Lopez da Silva, Alexandre Manoel de Sequeira — Pode exercer o emprego que lhe declara a Attestação e esta se registre. Macau em Meza de Veriação 20 de Nobr.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca, Silvr.^a, Abreu, Carvalho.

Exame de Piloto a Antonio Vaz Ribr.^o Guim.^{os}

Nobilissimo Senado — Diz Antonio Vaz Ribr.^o Guim.^{os} prezitente (sic.) nesta Cid.^a q' elle Sup.^a tem athe agora navegado de Piloto nos Barcos desta Praça e porque agora por virtude da determinação do Exmo S.^r Gov.^o e Capp.^m General da India e do Nob.^o Senado o não pode o Sup.^o fazer sem que premostre por exame a sua capacid.^a p.^a o d.^o emprego pt.^o — P. a V. S.^a se sirva mandar proceder a exame do sup.^o no que E. R. Mr.^{cc} — Desp.^o — Examine-se com os Pilotos Domingos Lopez, Jozé Agost.^o

Carias, e Alexandre Manoel de Sequeira que attestarão do que acharem respeito a sua instrução. Macau em Meza de Vereação 24 de Sbr.^o de 1790 — Silvr.^a, Fon-
ceca, Silva, Abreu, Mattos, Carvalho — Illm.^o Sr.^o — O Sup.^o no exame que lhe
fizemos acabou ser prompto p.^a puder exercer o emprego de Segd.^o Piloto. V. S.^{aa}
mandarão o que forem servidos. Macau, 13 de Nobr.^o de 1790 — Jozé Agost.^o Car-
rias, Domingos Lopez da S.^a, Alexandre Manoel de Sequeira — Pode o Sup.^o exer-
cer o Cargo que lhe declara a Attestação e esta se registre. Macau em Meza de Ve-
reação 20 de Nobr.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fon.^o, Silvr.^a, Abreu, Carvalho.

(Exame de Piloto de Francisco do Rosário)

Illm.^o e M.^o N. Senado — Diz Francisco do Rozr.^o Cazd.^o e m.^o desta Cid.^e que
elle Sup.^o tem embarcado de Piloto nos Barcos desta Cid.^e e como o não pode sem
ser examinado na fr.^a da ordem do Illmo e Exmo S.^r G.^o e Cap.^o G.^o da India pt.^o
P. a V. S.^a e M.^o N. Senado seja servido mandar como requer no que E. R. Mr.^o
— Desp.^o — Examise (sic.) Macau em Meza de Vereação 20 de Nobr.^o de 1790 — Fa-
ro, Fer.^a, Fon.^o, Silvr.^a, Abreu, Carvalho — Illmo Senhores — O Sup.^o pede se lhe
dar licença por huma Viagem só p.^a embarcar de Segd.^o Piloto húa viagem só
e tornar com a sua derota a exame p.^a merecer a total Approvação. V. S.^{aa} mandarão
o que forem servidos — Domingos Lopez da Silva, Jozé Agost.^o Carias, Alexandre
Manoel de Seqr.^a — Na fr.^a que declara a Attestação e esta se registre. Macau em
Meza de Vereação 24 de Novbr.^o de 1790 — Faro, Ferr.^a, Fon.^o, Silvr.^a, Abreu,
Carvalho.

(Juramento do cargo de intérprete de Ignácio Corona)

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro de mil sette Centos e noventa annos
nesta Cid.^e do Nome de Deos de Macau na China na Caza da Camara della, donde
se achavão o Juiz ordinariõ Jozé Antonio de Abreu comigo Escrivão da Camara abai-
xo nomeado, foy vindo Ignácio Corona natural de húa das Provincias de China para
dar Juramento do Cargo que se acha servindo de Interprete da Lingoa China, tra-
dutor da Chapas, e mais obrigaçoens que ao d.^o Cargo andão anexas; em que tinha si-
do nomeado pello N. Senado como constão dos accents das Vereaçõens de vinte e
trez de Julho de mil Sette centos oitenta e oito, Sette de Janciro de mil Sette centos
e noventa e dezasette de Julho do mesmo presente anno que todas vem a concordar
ser o seu ordenado o de húa pataca por dia, e Cazas para assistir com sua familia pagas
pello Sen.^o cujo ordenado teve o seu vencimento do primeiro de Julho do mesmo pre-
zente anno como declara a d.^a Vereação de dezasette do refferido mez e sendo por elle
aceito e prometido o cumprimento dos seus deveres, e sobre tudo guardar a fide-
lidade que pede a delicadeza dos negocios de q' se acha encarregado pello referido Juiz
ordinario lhe foi deferido o Juramento dos s.^o Evangelhos que elle recebeu debaixo
das Obrigaçoens referidas Em fe de que se fez este termo em que se asinou o d.^o
Juiz e o Juramento Comigo diz a entrelinha — encarregado: = comigo Felix Joze
Coimbra Alferes mor Escrivão da Camara que o fiz escrever, sobescrevy e asiney
— Felix Jozé Coimbra, Abreu, João Ignacio Coroa (sic.).

Conta formada em consequencia de Disposto no Despacho do N. Senado de 2 de 8br.^o do Corrente Anno, dada em hú Requerimento de Ant.^o J.^o de Gamboa, p.^a por ella se lavrar a Escritura, que determina o referido desp.^o; nesta não entrão outros Debitos do mesmo Devedor Sup.^{ta} pello não requerer a natureza delles

Pella Escri.t. de 11 de Dezbr. ^o de 1782 a juros de 5 p. C.	T. ^{os}	6.000.000
P. D. ^a de 10 de Janr. ^o de 1789 a 5 p. C.		3.000.000
P. D. ^a de 1. ^o de d. ^o de 1790 (alias 30 de Dezbr. ^o de 1789) a risco do Mar na sua Chalupa St. ^a Cruz p. ^a Cochinch. ^a	2.500 T. ^{os}	3.000.000
Premio vencido a 20 p. C.	500 d. ^{os}	
		<hr/> 12.000.000
Por Transp. ^o da Soma retro		12.000.000
P. Escritura de 30 de Dezbr. ^o de 1789 a risco do Mar p. ^a Cochinchina Bombay & ^a no seu Navio Flor do Mar	4.000 T. ^{os}	4.800.000
Pelo premio a 20 p. C. sem embargo de se não ter recolhido mas hé const. ^o ter sido vencido em Bombay	800 d. ^{os}	
P. Escritura de 7 de Janeiro de 1790 com especial Hipoteca da propried. ^e em que assiste, a q. ^{ta} da q' se obrigou por João Pedro Teixr. ^a Carv. ^o e Silvr. ^a p. ^a a pagar no prazo de seis mezes		3.001.056
	Taez	<hr/> 19.081.056

Do primeiro principal retro de 6.000 Taez deve os juros a rezão de 5 p. C com vencimento de 11 de Dezembro de 1789 em diante visto acharem se pagos ant digo pagos os dos Annos anteriores.

Do Segundo principal de 3.000 taes deve os juros com vencimento de 10 de Janr.^o de 1789 em diante.

Do quinto principal de Taez 3.001.056 cx' tem vencimento de Juros de 4 de Janr.^o de 1790 em diante sem embargo de ser aquella Escritura datada de 7 de Janr.^o, e de declarar a mesma Escritura somente o principal de trez mil taez, qd.^o no balanço naquelle tempo devia João Pedro, e a que este Devedor Antonio Jozé de Gamboa se

obrigou pella escritura referida, erão os mencionados Tazé 3.001.056 caixas — Macau 20 de Noabr.^o de 1790 — Felix Jozé Coimbra Escriv.^m da Camr.^a e Fazd.^a.

(Exame de Piloto de Joaquim José da Rosa).

Illmo e Noblm.^o Senado — Dix Joaq.^m Jozé da Roza Cazd.^o e m.^{or} nesta Cid.^a que elle Sup.^{te} varios annos tem embarcado de Segd.^o Piloto nos Navios desta Praça para varias partes e p' q' agora segd.^o a determinação de V. S.^{as} não pode o Sup.^{te} exercer o d.^o emprego sem q' primr.^o mostre por exame a sua Capacid.^e P. a V. S.^{as} seja servido mandar que os examinadores nomeados tome conhecimento da Capacid.^e do Sup.^{te} para exercer o emprego de 1.^o ou 2.^o Piloto comfr.^e o exame que fizer. E. R. Mr.^{es} = Desp.^o = Examine-se com os que p.^a isso se achão nomeados por este Senado. Macau em Meza de Vereação 6 de Novbr.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fon.^{es}, Silva, Silvr.^a, Abreu, Carvalho = Informação = Illm.^{os} Snr.^{es}. O Sup.^{te} no exame que lhe fizemos achouse prompto p.^a exercer o emprego de Segundo Piloto. V. S.^{as} mandarão o q' forem servidos. Macau 19 de Novbr.^o de 1790 — Jozé Agost.^o Carias, Doming.^{os} Lp.^{es} S.^a, Alexandre M.^{el} de Seqr.^a — Registesse pode exercer o Cargo que lhe declara a attestação. Macau em Meza de Vereação 24 de Noabr.^o de 1790 — Faro, Ferr.^a, Fom.^{es}, Silvr.^a, Abreu, Carvalho.

(Exame de Piloto de Joaquim Roiz Lima).

Dom Pedro Jozé de Noronha e Camoens Marquez e Senhor das Vilas de Angenja Bemposta e Pinheiro Conde e S.^z de Vila Verde dos Trancos dos Concelhos da Raynha Minha Senhora e do de Guerra, Gentil Homem da Sua Camara, Tenente General dos Seus Exercitos Prezidente do Erario Regio, e nelle Lugar Tenente immediato a R.^l Pessoa, Ministro Assistente ao Despacho ao Gabinete da Mesma Senhora, G.^{er} da Torre de S. Vicente de Belem inspector G.^l das Obras publicas, inspector G.^l de toda a Arrecadação e Administração das Fazd.^a dos Armazens de Guiné e India e do Arsenal Real da Marinha &^a &^a &^a Tendo a Raynha Minha Snr.^a mandado estabelecer huma Academia R.^l de Marinha onde se ensinassem diversas partes de Mathematica e que tbm se comprehendessem aquellas q' conduzem a mayor perfeição da Nautica tendo abolido ja anticipadamente com este objecto o emprego de Comografo Mor do Reyno: E não convido ao Serviço da mes.^a Snr.^a e ao bem publico dos Seus Vassallos se demore o expediente das pessoas que pella experiencia pratica, que tem adquirido se achão habeis p.^a serem approvadas, e continuarem no Serviço digo no Exercicio de Pilotos em que se empregavão. Foy a mesma Snr.^a servida commeter ao meu Cargo a sobred.^a approvação em qt.^o a este respeito não mandar dar outras mais amplas providencias. Pello que faço saber que tendo consideração ao que em seu Requerimento me expoz Joaquim Roiz Lima e a boa imformação que delle me deo o Doutor Miguel Antonio Ceira Lente de Mathematica da mes.^a Acade-

mia R.¹ de Marinha depois de o ter examinado, e o achar suficientemente instruído na Arte de Navegação para puder executala O Rey por examinado e approvedo p.^a daqui em diante poder navegar, e uzar do emprego de Piloto de qualquer Carreira das Conquistaz deste Reyno e donde mais convier (a excepção dos Portos da Azia) gozando de todas as izençoens liberd.^{as}, proez e precalços, que em rezão do d.^o emprego lhe pertencerem e mando ao Provedor dos Armazens de Guine e India o faça assentar no Livro da Matricula dos Pilotos examinados, lançandosse esta no Livro do Registo destinado para semelhantes Cartas, jurando primr.^o perante o meu Procurador dos Armazens de bem e verdadeiram.^t cumprir com Obrigaçoens do seu Officio: Em firmeza de tudo lhe mandei dar e passar a prezente Carta de Approvação que vay por mim asinada sellada com o Sello das Armas Reaes. Dada em Lisboa nos Armazens de Guine e India em 16 de Agosto do Anno do Nacim.^o de N. S.^z Jesus Christo de 1781. De feito desta pagarà mil e duzentos Reis, de Registo e Termo de Juramento oito Centos Reis, e de Asinatr.^a nada nem fará outra algúa despeza. Antonio Ferr.^a de Mesquita Escrivão da Meza Grande dos Armazens de Guine, India, e Armadas a fez escrever. Marquez de Angeja — Carta porque V. Ex.^a hà por bem haver por examinado e approvedo a Joaq.^m Roiz Lima para poder navegar e uzar do emprego de Piloto de qualquer Carreira das Comquistas deste Reyno e donde mais convier (a excepção dos Portos da Azia) tudo como S. Mag.^a foy servida ordenar na fr.^a assima declarada — P.^a V. Ex.^a ver — Passada por Desp.^o de 13 de Agosto de 1781 — Ouve posse e juram.^o, e se Registe na Vedoria destes Armazens no Livro criado de novo para semelhantes, Lisboa 17 de Agosto de 1781 — Larre — gr — Registada a f. 83 do Livro do Registo de Semelhantes Cartas onde se assinou termo de Juramento o Piloto nella contheudo Lx.^a 17 de Agosto de 1781 — Mesquita.

(Exame de Piloto de Bartolomeu Francisco Ferreira).

Illmo e Nobilim.^o Senado — Diz Bartholomeu Francisco Ferreira que elle Sup.^{te} tem embarcado varias viagens em diversos empregos e alguma de terceiro Piloto, e como se tem applicado na pertença de puder exercer o Cargo de Piloto, o não pode fazer sem que primeiro seja examinado pelos examinadores nomeados pt.^o — P. a V. S.^a seja serv.^o mandar que os examinadores se examinem e informem do que acharem na Conformid.^e das ordens E. R. Mr.^{as} — Examine-se Macau em Meza da Vereação 20 de Novembro de 1790. Faro, Ferreira, Fonceca, Silvr.^a, Abreu, Carvalho, = Desp.^o = Illm.^{os} Snr.^{es} — O Sup.^{te} no exame que lhe fizemos achouse prompto p.^a puder exercer o emprego de Segundo Piloto. V. S.^{as} mandarão o que forem servidos. Macau 22 de Novbr.^o de 1790 — Domingos Lopez da S.^a, Jozé Agostinho Carias-Alexandre Manoel de Sequeira — Na forma que declara a attestação e esta se Registe. Macau em Meza de Vereação 24 de Novembro de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca, Silveira, Abreu, Carvalho.

Exame de Piloto a Manoel Fran.^{co}

Ill.^{mo} e Nobilissimo Sen.^o — Diz M.^{el} Fran.^{co} do Nascimento Cazado e morador nesta Cidade que elle tem exercido o emprego de Piloto á varios annos e p' q' agora segundo a detreminação de V. Ex.^a não pode o Sup.^o exercer o d.^o emprego sem q' primeiro mostre p' exame a sua capacidade — P. a V. S.^a se sirva mandar q' os examinadores nomeados examinem ao Supt.^e e R.^l M.^{co} = Desp.^o = Como pede. Macau em Meza de vereação 13 de Novembro de 1790. Fonceca, Silveira, Mattos, Carvalho = Informação = Illm.^o Sr.^{ca}. O Supt.^e no exame q' lhe fizemos achou-se prompto p.^a poder exercer o emprego de Primeiro Piloto. V. S.^a mandarão o q' forem servidos. Macau 18 de 9br.^o de 1790. Jozé Agost.^o Carias, Doming.^{os} Lopes da Silva, Alex.^e M.^{el} de Sequeira = Desp.^o = Pode exercer o Cargo q' lhe declara a attestação e esta se registre. Macau em Meza de Vereação 24 de 9br.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca, Silveira, Abreu, Carvalho.

Exame de Piloto João Gonzl Seixas

Diz João Gonçalves Seixas Cazado e morador nesta Cidade que elle sup.^e tem embarcado desde o anno de 1767 nas Embarcações desta Cidade applicando-se sempre no exercicio de Piloto tomando mt.^o documentos dos Pilotos com q.^{os} embarcava, em R. Conhecim.^o de Pratica athe q' chegou a embarcar de 1.^o Piloto e tbm de Cap.^{mo} e prim.^o Piloto, com tão bom Credito q' athe o prezt.^e não tem dado notta no seu Officio mas como agora o não possa fazer sem licença deste Nobilissimo Sen.^o vista a ord.^o do Exm.^o S.^{co} Gov.^{ca} da India rezão p' q' recorre a este Nobilissimo Sen.^o seja servido de o approvar attendendo a mt.^a viagem q' tem feito nesta Praça sem ter dado erro algum no seu Officio ou md.^o aos examinadores prezt.^e m.^e nommiados p.^a examinar ao Sup.^e P.^e tt.^o P. ao Illm.^o e Nobissimo (sic.) Senado seja servido de lhe conceder o q' for servido. E. R. M.^{co} = Desp.^o = Examinee Macau em Meza de vereação 20 de 9br.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fon.^{ca}, Silveira, Abreu, Carvalho = Inf.^o = Illm.^o S.^{ca} — O Sup.^e no exame q' lhe fizemos achouse prompto p.^a poder navegar de Primeiro Piloto p.^a q.^l quer Porto q' offerecer. V. S.^a mandarão o q' forem servidos — Jozé Agost.^o Carias, Domingos Lopes da Silva, Alex.^e M.^{el} de Seqr.^a = Desp.^o = Na forma q' declara a attestação e esta se registre. Macau em Meza de vereação 24 de 9br.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fon.^{ca}, Silvr.^a Abreu, Carvalho.

Exame de Piloto a Antonio Ozorio

Illmo e Nóbilmo Senado — Diz Antonio Ozorio Cazd.^o e m.^{co} nesta Cid.^e de Macau que tendo exercido o Cargo do pr.^o Piloto nos barcos desta Cid.^e desde o anno de

1780 athe o prez.^{te} se lhe faz precisa occorrer (sic.) a esse N. Senado p.^a que se digne admitir a elle Sup.^{te} ao Exame de Piloto q' pella veneranda determinação do mesmo Senado se está fazendo p. t.^o P. a V. S.^a seja servido defirir no que o Sup.^{te} requer. E. R. M.^{cc} — Examinese. Macau em Meza de Vereação 24 de 8br.^o de 1790. Faro, Ferreira, Fonceca, Silvr.^a, Abreu, Carvalho — Illm.^{os} Snr.^{es} — O Sup.^{te} no exame que lhe fizemos mostrou merecer licença para embarcar de primr.^o Piloto huma só Viagem e no fim apresentar se com a derrota e tornar a ser preguntado para se ver se elle pode Confirmar o d.^o Emprego V. S.^{as} mandarão o que forem servidos Macau 2 de Novbr.^o de 1790 — Domingos Lopez da Silva, Jozé Agost.^o Carias, Alexandre Manoel de Sequeira — Na forma que o declarão e approvação (sic.) Macau em Meza de Vereação 4 de Dezbr.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fon.^{ca}, Silvr.^a, Abreu, Mattos, Carvalho.

Exame de Pilotos Ant.^o Ventr.^a da S.^a

Illmo e Nobillmo Senado — Diz Ant.^o Ventura da Silva Cazd.^o e m.^{cc} nesta Cid.^e que elle tem navegado nos Navios com a praça de Seg.^{do} Piloto hà tantos annos desta Cid.^e, the que chegou a navegar de primr.^o piloto na Viagem de Mauricias p.^a esta Cid.^e, e desta p.^a outros Portos, e como de presenté pela veneranda ordem que esse N. Sen.^o teve do Illmo e Exmo S.^r G.^{cc} e Capp.^{to} General da Índia p.^a serem examinados os Pilotos desta mesma Cid.^e afim de se navegarem nos Navios della com Segurança e Cautela, recorre elle Sup.^{te} a esse N. Sen.^o p.^a que lhe defira o seu exame p.^a continuar no seu ministerio visto não poder sem que seja examinado p. t.^o P. a V. S.^a seja servido de asim o defirir — E. R. M.^{cc} — Examinese. Macau em Meza de Vereação 20 de Nobr.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fon.^{ca}, Silvr.^a, Abreu, Carvalho — Illmos Snr.^{es} — O Sup.^{te} no exame que lhe fizemos se lhe pode conceder licença p.^a embarcar de primr.^o Piloto para Cochinchina por húa só viagem e no fim della será obrigd.^o apresentarse com a sua derrota p.^a ser novamt.^e preguntado afim de ver se se acha apto p.^a se lhe poder confirmar o d.^o emprego. Macau 1.^o de Dezbr.^o de 1790 — José Agost.^o Carias, Domg.^{ca} Lp.^{ca} da Silva, Alexandre Manoel de Seqr.^a — Na fr.^a que o declarão, o approvação (sic.) Macau em Meza de Vereação 4 de Dezbr.^o de 1790 — Faro, Ferr.^a, Fon.^{ca}, Silvr.^a, Abreu, Mattos, Carvalho.

Illmo e Nobillmo Senado — Diz Antonio Caet.^o da Silva Soltr.^o e m.^{cc} nesta Cid.^e que elle tem exercido o emprego de Piloto a varios annos e porque agora segd.^o a determinação de V. S.^a não pode o Sup.^{te} exercer o d.^o emprego sem que primr.^o mostre por exame a sua Capcid.^o P. a V. S.^a seja servido mandar que os examinadores nomeados examine ao Sup.^{te} E. R. M.^{cc} — Desp.^o Como pede Macau em Meza de Vereação 13 de Nobr.^o de 1790 — Fonceca, Silvr.^a Mattos, Carvalho — Illm.^{os} Snr.^{es} — O Sup.^{te} mostrou se poderse lhe conceder licença p.^a a viagem a Cochim-

china de Segundo Piloto para a volta de sua Viagem apresentar a sua Derrota e tonar (sic.) a ser preguntado p.^a se lhe confirmar o continuar no d.^o emprego p.^a a toda parte que emprender navegar. V. S.^{as} mandarão o que forem servidos Vinte e seis de Novbr.^o de 1790 — Domingos Lopes da Silva, Jozé Agost.^o Carias, Alexandre Mancel de Sequeira — Aprovação = Na forma que o declarão o aprovão Macau em Meza de Vereação 4 de Dezbr.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca, Silvr.^a, Abreu, Mattos, Carvalho.

(Requerimehto do senhorio do navio Cidade de Goa)

Illmos Sr.^{es} do Nobilmo Senado — Diz Carlos Jozé Pereira Senhorio do Navio, Cid.^a de Goa que esta monção està destinado para a Viagem de Timor que elle Sup.^{te} tem justado para primr.^o e Segundo Piloto a Luiz Jozé Dias e Francisco Pedro por serem conhecidos nesta Praça de melhor intelligencia para o d.^o mēesterio e como os Off.^{es} de Piloto que prezentemente embarção são primeiramente examinados p.^a se saber a capacid.^e delles e estes o duvidão fazer pelo motivo de terem dado eficaz provas em muitos embarques que tem feito, tanto de Cappitães e de primr.^o Piloto como hê bem notorio, se ve o Sup.^{te} obrigd.^o a tomar outros, o que lhe serve de grd.^e prejuizo pela razão de ja ter mand.^o fazer o Seguro do Navio em Bombay declarando que estes são os Pilotos que navegão o Navio, e de alguns Carregadores desta Praça, duvidarem mandar os seus Cabedães, não sendo estes mesmos Officiaes pello que Pede o Sup.^{te} a V. S.^a e Mercês se dignem mandar que os d.^{os} Officiaes sejam executados digo sejam izentados do referido exame, e sem terem hús conferencia com outros Pilotos que conheção da Capacid.^e delles para o d.^o Ministerio no que espera E. R. Mr.^{es} — Desp.^o — Requeira ao S.^z G.^o e Capp.^o G.¹ a quem este Sen.^o tem rogado providencias ao que o Sup.^{te} requer Macau em Meza de Vereação 4 de Dezbr.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Silvr.^a, Abreu, Mattos, Carvalho — D.^o do S.^z G.^o — Apareção os Sup.^{tes} pelas nove horas da manhã nesta Sala Seção avizados os Examinadores nomeados, p.^a aqui estarem as mesmas horas. Macau 4 de Dezbr.^o de 1790 — Faro — Illmo S.^r — O Primeiro Piloto Luiz Dias que o Sup.^{te} requer, no exame que lhe fizemos achamos apto para navegar de primr.^o Piloto para toda a parte prezentemente descuberta, e outras que de novo hajão de se descobrirem. § No que respecta ao Segundo Francisco Pedro que o Sup.^{te} requer não respondeu couza alguã por donde mereça ser conthe'plado em nenhũ emprego de Piloto só sim pode ser empregado de Mestre em q.¹ quer Navio e pratico dos Estreitos e Costas que tem frequentado: e como V. S.^a com a sua Alta providencia como excelente Nautico foi servido prezidir a este acto pode mandar o que for servido. Macau 5 de Dezembro de 1790 — Domingos Lopez da Silva, Jozé Agostinho Carias, Alexandre Manoel de

Sequeira — Na forma que os declarão os approvão. Macau em Meza de Vereação 11 de Dezembro de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca, Silvr.^a, Abreu, Carvalho.

(Exame de Piloto de Urbano do Rosário)

Illmo e Nobilmo Senado — Diz Urbano do Rozario que elle tem navegado de pr.^o Piloto nos Navios desta Cid.^e, e como agora não pode fazer sem exame na Conformid.^e da Ordem do Illmo e Exmo S.^r Gov.^{or} e Cap.^m Gen.^{al} da India p. t.^o P. a V. S.^a e merces conceder licença ao Sup.^{te} para que seja examinado pelos Profeçores mencionados pello Mt.^o N. Senado, no que E. R. Mr.^{or} — Examine-se. Macau em Meza de Vereação 4 de Dezembro de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca, Silvr.^a, Abreu, Mattos, Carvalho — Illm.^{os} Snr.^{es} — O Sup.^{te} no exame que lhe fizemos mostrou em razão de mt.^a pratica que tem p.^a porder (sic.) exercer o emprego de primr.^o Piloto de qual q.^r Navio que navegue p.^a a Costa da India, Corobandel e Bengala mas deve no fim da Viagem apresentar se com a sua Derrota, e ser novamente preguntado, para ver se se lhe pode confirmar o d.^o emprego. V. S.^{as} mandarão o que forem servidos. Macau 14 de Dezbr.^o de 1790 — Domingos Lopez da S.^a, Alexandre Manoel de Sequeira, Luiz Jozé Dias — Na forma que o declarão o approvão. Macau em Meza de Vereação 15 de Dezembro de 1790 — Silvr.^a, Fon.^{ca}, Abreu, Carvalho.

(Exame de Piloto de Julião da Costa)

Illmo e Nobilissimo Senado — Diz Julião da Costa que elle tendo navegado de Segundo Piloto em Navios desta Cid.^e e como agora não pode fazer exame na Conformid.^e da ordem do Illmo e Exmo S.^r Gov.^{or} e Capp.^m General da India p. t.^o P. a V. S.^a e merces conceder licença ao Sup.^{te} p.^a que seja examinado pellos Professores nomeados pello Mt.^o N. Senado no que E. R. Mr.^{or} — Examine-se. Macau em Meza de Vereação 4 de Dezembro de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca, Silveira, Abreu, Mattos, Carvalho — Illmo Snr.^{or} O Sup.^{te} mostrou no seu exame poder suprir o emprego de Segundo Piloto para a Costa da India com a declaração porem que no fim da Viagem se deve apresentar com a sua Derrota e tornar a ser preguntado para ver se se lhe pode ou não confirmar o mesmo emprego. V. S.^{as} mandarão o que forem servidos. Macau 17 de Dezbr.^o de 1790 — Domingos Lopez da Silva, Alexandre Manoel de Siqueira, Luiz Jozé Dias — Na forma que o declarão o approvão. Macau em Meza de Vereação 18 de Dezbr.^o de 1790 — Silvr.^a, Fonceca, Abreu, Carvalho.



(Exame de Piloto de Joaquim António da Silva)

Illmo e Nobilmo Senado — Diz Joaquim Antonio da Silva que elle Sup.^o pertence exercer o Cargo de Piloto, e como não pode fazer sem ser examinado motivo porque P. a V. S.^{as} seja servido mandar examinalo E. R. Mr.^{os} — Examine. Macau em Meza de Vereação 13 de Dezembro de 1790 — Silvr.^o, Fonceca, Abreu, Carvalho. Illmos e Nobilmos Sen.^o No exame que fizemos ao Sup.^o mostrou poder exercer o emprego de Segundo Piloto e no fim da Viagem deve apresentar a sua Derrota para por ella ver se lhe pode Confirmar o d.^o emprego V. S.^{as} mandarão o que forem servidos Macau 20 de Dezembro de 1790 — Domingos Lopez da Silva, Alexandre Manoel de Sequeira, Luiz Joze Dias. Na forma que o declarão o approvão. Macau em Meza de Vereação 22 de Dezbr.^o de 1790 — Faro, Ferreira, Fonceca Silveira, Abreu, Carvalho.

(Exame de Piloto de José Felix Pereira)

Dom Pedro Jozé de Noronha e Camoes Marques e S.^o das Vilas de Angela Bemposta, e Pinheiro, Conde e S.^o de Vila Verde dos Trancos dos Concelhos da Raynha e Minha Senhora, e do de Guerra Gentil Homem de sua Camera, Tenente General dos seus Exercitos, Prezidente do Erario Regio, e nelle lugar Tenente Immediato a R.^o Pessoa, Ministro assistente ao Despacho do Gabinete da mesma Sr.^o, Gov.^o da Torre de S. Vicente de Belem Inspector das Obras publicas, Inspector Geral de toda a Arrecadação e Administração da Fazd.^o dos Armazens de Guine e India, e do Arcenal Real da Marinha e Capp.^o Gen.^o das Naos da Armada Real dos Galioens de Alto Bordo do Mar Oceiano &c. &c. &c. Tendo a Raynha M.^o Sr.^o mand.^o estabelecer huma Academia R.^o de Marinha onde se insinassem diversas partes da Mathematica em que tbm se comprehendessem aquellas que conduzem a mayor perfeição de Nautica tendo abolido ja antecipadamente com este Objecto o emprego de Cosmografo Mor do Reyno: E não convindo ao Serv.^o da mesma Sr.^o, e ao bem publico dos Seus Vassallos se demore o expediente das pessoas que pella experiencia pratica q' tem adquirido se achão habeis p.^{as} serem approvadas e continuarem no exercicio de Pilotos em q' se empregavão. Foy a mesma Sr.^o servida cometer ao meu Cargo a sobred.^o approvação emqt.^o a este respeito não mandasse dar outras mais amplas providencias. Pelo que faço saber que tendo consideração ao q' em seu Requerimento me expoz Jozé Felix Pereira e a boa informação que delle me deu Francisco Antonio Cury Substituto do Lente da Aula de Mathematica da mesma Academia Real da Marinha depois de o ter examinado, e o achar sufficientemente instruido na Arte de Navegação para poder exercitala: O Hey por examinado e approvedo p.^{as} daqui em diante poder navegar e uzar do emprego de Piloto de qualquer

Carreira das Comquistas deste Reyno, e donde mais lhe convier (a excepção dos Portos da Azia) gozando de todas as Izençoens Liberd.^{as} proes e precalços que em rezo do d.^o emprego lhe pertencerem. E mando o Proc.^o dos Armazens de Guiné e India o faça assentar no Livro da Matricula dos Pilotos examinados lançando-se esta no Livro de Registo destinado p.^a Semelhantes Cartas, Jurando pri.^o perante o mesmo Prov.^o dos Armazens, de bem e verdadeiram.^{te} cumprir com as Obrigaçoens do seu Officio: E em firmeza de tudo lhe mandei dar, e passar a presente Carta de Approvação que vai por mim asinada e Sellada com o Sello das Armas Reaes, Dado em Lisboa nos Armazens de Guine e India aos 21 de Dezbr.^o do Anno de Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1784. De feito desta pagou 1200 Reis, de Registo, e termo de Juramento 800 Reis, e de Assignatura nada, nem fari outra algda Despeza. Ant.^o Pr.^a de Mesquita Escrivão da Meza gr.^o dos Armazens de Guine e India e Armadas o fez escrever — Marquez de Angeja — Sello — Carta porque V. Ex.^a hà por bem, haver por examinado e approvedo do exercissio de Pilloto a Jozé Felix Per.^a p.^a poder navegar e uzar delle p.^a qualquer Carreira das Comquistas deste Reyno, e donde mais lhe convier (á excepção dos portos da Azia) tudo como S. Mag.^e foi servida ordenar na fr.^a assima declarada — Para V. Ex.^a ver — Passada por Desp.^o de 17 de Dezbr.^o de 1784 — Houve o Juram.^o dos S.^o Evangelhos e se Registe na Vedoria destes Armazens no 1.^o criado de novo p.^a semelhante Lisboa 4 de Janr.^o de 1785 — Larre — gratis — Registada a f. 188 do L.^o 2.^o do Registo de Semelhantes Cartas onde assignou termo de Juramento o Piloto nella contheudo. Lisboa 4 de Janr.^o de 1784 — Mesqt.^a — Matriculada (sic) dos Pilotos — Lisboa 21 de Fevr.^o de 1785 — Ferr.^a.

ÍNDICE

- Obra de Cobre pertencente ao N. Senado. pag. 1.
- Ornamento de Roupa pertencente ao mesmo N. Senado. pag. 1.
- Trastes pertencente ao mesmo N. Senado. pag. 1.
- Armamento e petrecho. — pertencente ao mesmo N. Senado. pag. 2.
- Cópia dos Requerimentos de Joaquim Carneiro Machado e das Portarias Alcançadas pelo mesmo do Illm.^o S.^r General da India sobre o seu Navio Amparo, obrigado a Vias de Goa. pag. 2.
- Ordem que o Sen.^o passou ao Juiz ordinario José Antonio p.^a fazer vestoria nas Cazes de Feliciano do Rozario. pag. 13.
- Dois Moradores Macaenses naturaes desta Cid.^e hum p' nome Mansansylilu, outro chamado Luli Kimsahf' ambos juntos com o Procurador mandarão esculpir em pedra estas seguintes palavras, em Louvor dos Imperadores, e p.^a memoria de dous Gov.^{tes} Mandarins que obtiverão do Imperador a graça da Diminuição dos Tributos desta Cidade. pag. 14.
- Ordem q' passou o N. Senado aos Snrios dos Navios p.^a darem os Manifestos das suas Carregaçoens qd.^o chegarem a esta Cid.^e pag. 16.
- Inventario do Cartorio do N. Senn.^o pag. 16.
- Inventario. pag. 17.
- Cartas. pag. 19.
- Varios papeis q' acrecerão desde q' começou a servir o d.^o Escrivão sido M.^{al} vicente desde 28 de Mr.^{es} athe presente. pag. 21.
- Outros moveis. pag. 22.
- Requerim.^o e Portaria alcançado pelo P.^e Guardião de S.^{ms} Fran.^{es} pag. 23.
- (Termo sobre o Cirurgião Manuel António Gonçalves). pag. 24.

- (Termo da obrigação da ida a Goa de António José Gamboa). pag. 24.
- (Requerimento sobre a chalupa Resgate). pag. 25.
- Requerimento de Joaquim Carnr.^o sobre os g.^{os} vencidos das suas Escriptr.^{as} que deve ao Cofre do Sen.^o pag. 25.
- O S.^r Joaquim Carnr.^o Machado em C/C com o Cofre do N. (Sen.^o). pag. 26.
- Imformação que deo o Proc.^{or} de N. Sen.^o sobre o chão que pertende Felipe Lourenço de Mattos &.^a pag. 28.
- Termo sobre o Solicitador das Cauzas do Senado. pag. 29.
- Requerimt.^o do Espanhol Dom João P. Gracia, sobre o n.^o da Chalupa Pastora. pag. 29.
- Copia do Requerimento de Joze de Miranda e Souza sobre a espera da sua dívida. pag. 30.
- Lista das Dividas Passivas. pág. 31.
- Lista das dividas activas. pág. 32.
- Portaria de Joaquim Carnr.^o por onde izenti dos cargos da Republica. pag. 33.
- Carta de avizo expedido pelo Escr.^m da Camara, ao S.^r Joaq.^m Carnr.^o Mach.^o pag. 34.
- Copia do termo feito pelo Juiz ordinr.^o Ant.^o da Fonc.^{ca} Pr.^a do falecmt.^o do S.^r G.^{or} falecido X.^{or} de Mendonça Corte Real. pag. 34.
- Obrigaçõ do dono da Casa de Pasto. pag. 34.
- Copia da ord.^m passada ao Juiz ordinar.^o S.^o a inquiriçõ Chalupa Effigenia Nobiana. pag. 35.
- Petiçõ de Antonio Vicente Roza em q' offerencia o Navio do Snrio Carlos J.^o Pereira em lugar da sua Chalupa, p.^a fazer a viagem de Goa na prez.^{ta} monçõ. pag. 35.
- (Termo pelo qual o senhorio do navio Macau se obriga a pagar o excessc de mediçõ). pag. 36.
- (Termo pelo qual o senhorio da chalupa Effigenia Nobiana se obriga a pagar o excessc de mediçõ). pag. 36.
- (Termo de avaliação dum carregamento de sândalo de Timor). pág. 37.
- Termo da arremataçõ do Sandalo que veyo de Timor. pag. 38.

- (Concessão de licença para abertura de huma casa de pasto) pag. 39.
- (Dívida de João Gonsalres Seixas) pag. 39.
- (Dívida de António José de Gamboa) pag. 39.
- (Sobre o requerimento de Filipe Lourenço de Matos para pagar a sua dívida em prestações) pag. 39.
- (Aceitação da fiança e hipoteca de António José de Gamboa) pag. 40.
- (Concessão de número a chalupa S. Francisco vinda de Manila). pag. 41.
- (Requerimento de Januario Agostinho de Almeida pedindo licença para a sua corveta). pag. 41.
- (Petição de Antonio Vicente Roza sobre a sua dívida). pag. 42.
- Exame de Piloto Fran.^{co} Joze de Paiva. pag. 49.
- Exame de Piloto de Bernardo Manoel de Azevedo. pag. 49.
- (Exame de Piloto de Pedro Antonio de Pinna). pag. 49.
- Exame de Piloto a Jozé Francisco Tavares. pag. 50.
- Exame de Piloto a Fran.^{co} Pedro de Lemos. pag. 50.
- (Termo das obrigações do novo intérprete Mateus Baptista). pag. 51.
- Treplica do Requerimento de Antonio Vicente Roza que se acha o 1.^o Requerim.^{to} delles a f. 283.v deste mesmo Livro registado. pag. 51.
- Exame de Piloto Ant.^o Vient.^{te} Ferreira. pag. 52.
- Exame de Piloto a Francisco Jozé da Cunha. pag. 52.
- Exame de Piloto a Antonio Vaz Ribr.^o Guim.^{te}. pag. 52.
- (Exame de Piloto de Francisco do Rosário). pag. 53.
- (Juramento do cargo de intérprete de Ignácio Corona). pag. 53.
- Conta formada em consequencia de Disposto no Despacho de N. Senado de 2 de Sbr.^o do Corr.^o Anno, dado em hú Requerimento de Ant.^o J.^o de Gamboa, p.^o por ella se lavrar a Escripura, que determina o referido desp.^o, nesta não entrão outros Debitos do mesmo Devedor Sup.^{to} pello não requerer a natureza delles. pag. 54.
- (Exame de Piloto de Joaquim José da Rosa). pag. 55.
- (Exame de Piloto de Joaquim Roiz Lima). pag. 55.

(Exame de Piloto de Bartolomeu Francisco Ferreira). pag. 56.

Exame de Piloto a Manoel Fran.^{co}. pag. 56.

Exame de Piloto João Gonz Seixas. pag. 57.

Exame de Piloto a Antonio Ozorio. pag. 57.

Exame de Piloto a Ant.^o Ventr.^a da S.^a. pag. 58.

(Requerimento do senhorio do navio Cidade de Goa). pag. 59.

(Exame de piloto de Urbano do Rosário). pag. 59.

(Exame de Piloto de Julião da Costa). pag. 60.

(Exame de Piloto de Joaquim António da Silva). pag. 60.

(Exame de Piloto de José Felix Pereira). pag. 61.